



TRIBUNAL PLENO

Conselheiro Presidente Antonio Joaquim

Conselheiro Vice-presidente Valter Albano
Conselheiro Corregedor-geral José Carlos Novelli
Conselheiro Ouvidor-geral Waldir Júlio Teis

Conselheiro Domingos Neto
Conselheiro Sérgio Ricardo (em substituição, o Conselheiro Substituto João Batista Camargo)
Conselheiro Luiz Carlos Pereira

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Substituto Moises Maciel
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro Waldir Júlio Teis - Presidente da Primeira Câmara (Portaria nº 28/2017)

Conselheiro José Carlos Novelli

Conselheiro Sérgio Ricardo (em substituição, o Conselheiro Substituto João Batista Camargo)

Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Substituto Moises Maciel

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Domingos Neto - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Valter Albano
Conselheiro Luiz Carlos Pereira

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto João Batista Camargo

Secretário da Segunda Câmara Jean Fábio de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho

Procurador-geral de Contas Substituto Alisson Carvalho de Alencar
Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps
Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PRESIDÊNCIA

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2017/CG/TCE/MT

O CORREGEDOR GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso V do art. 23 da Resolução Normativa nº 14/2007-RITCE; e,

Considerando a deflagração da "Operação Convesscote", executada pelo Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado (GAECO), para apurar, em tese, desvios de dinheiro público em convênios celebrados entre a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESP) junto à instituições públicas;

Considerando, ainda, veiculação por diversos periódicos locais de notícias sobre a suposta participação de servidores do TCE/MT neste episódio;

Considerando os termos da Comunicação Interna nº 588/2017, subscrita por sua Excelência, o Presidente do TCE/MT, datada de 21 de junho de 2017, solicitando a adoção de todas as medidas essenciais para que haja a apuração de forma independente, responsável e célere do citado acontecimento;

Considerando, portanto, que as alegações referem-se a existência de articulação espúria para obter vantagens indevidas com a possível participação de servidores do TCE/MT em condutas lesivas ao interesse público, caracterizando, em tese, faltas funcionais e/ou crimes;

Considerando, por fim, as diretrizes da Resolução Normativa nº 11/2010-TCE/MT, que constituiu Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades praticadas por servidores desta Corte.

R E S O L V E:

1º. Instaurar Sindicância Administrativa, em caráter reservado, para propiciar a coleta de provas que demonstrem a existência e a natureza do ilícito funcional acaso praticado, bem como de sua possível autoria.

2º. A comissão de sindicância será composta pelos Senhores **JOÃO JURACI DE GASPARI**, Auditor Público Externo, matrícula nº 202775-5; **PAULO ANDRÉ ABREU PEREIRA***, Auditor Público Externo, matrícula nº 202727-5; e, **MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA BARROS**, Técnico de Controle Público Externo, matrícula nº 270-4, que sob a presidência do primeiro, deverão apurar em toda a sua extensão, os fatos supra declinados.

3º. A sindicância deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta Portaria, e terá o **prazo de 30 (trinta) dias** para sua conclusão, podendo, se necessário for, ser prorrogado por igual período.

4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria-geral do Tribunal de Contas do Mato Grosso em Cuiabá,
22 de junho de 2017.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Corregedor-geral

* Em substituição de membro titular

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para renovação das licenças e suporte técnico do Firewall Check Point, incluindo a atualização e aquisição de licenças para habilitação dos serviços Anti-Bot, Threat Extraction, Threat Emulation e Compliance (Blades) e Serviços Profissionais Especializados nos softwares da Check Point de modo a atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme as especificações constantes no Termo de Referência nº 003/2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005

DATA: 10/07/2017
HORA: 10 h (Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 972.002

PREGOEIRO: Carlos José de Campos, designado por meio da Portaria nº 005/2017, de janeiro de 2017.

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias do Tribunal de Contas, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 18h, pelo telefone (65) 3613-7549, ou através do site www.tce.mt.gov.br (Link: Portal Transparência-SIC-Licitações).

Cuiabá, 21 de junho de 2017.

Carlos José de Campos
Pregoeiro Oficial

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do artigo 21, inciso V do Regimento Interno deste Tribunal e em cumprimento ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e 4º da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, torna público a **NÃO HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de renovação de suporte de 1.000 (mil) licenças de software de segurança Symantec Endpoint Protection e ampliação de mais 100 (cem) licenças para serem instalados nas estações de trabalho (1.100 computadores/notebooks) do TCE-MT, conforme especificação constante no Termo de Referência nº 494/2016. Considerando ainda o teor do Parecer Jurídico nº 165/2014, declaro a **NULIDADE PARCIAL** dos atos praticados a partir da publicação da fase externa do aludido pregão eletrônico, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 c/c SUM. 473 do STF, em razão da não observância de recomendação contida nos Pareceres Jurídico nº 01 e 34/2017, determinando a republicação do certame, sem a exigência contida no item 12.3.2 do edital. Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de junho de 2017.

Conselheiro Antonio Joaquim
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2017

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Stelmat Teleinformática Ltda.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18.974-0/2016

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção dos equipamentos ativos da rede (Switch Core, Switch de Borda) e do Sistema de Energia Estabilizada/Nobreak existentes no TCE-MT, conforme especificações e quantidades descritas nos lotes 01 e 02 do Termo de Referência nº 438/2016.

VALOR: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R\$ 1.156.776,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Cuiabá-MT.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 57/2016

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001 62, sediado em Cuiabá/MT, no Centro Político Administrativo/CPA, na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro s/nº., Ed. Marechal Rondon, Caixa Postal: 1003, CEP: 78.049-915, neste ato representado pelo Presidente Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, inscrito no CPF sob o nº 093.507.991-20, portador do RG nº 545.155 SSP/MT, residente e domiciliado nesta Capital, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento, considerando o constante nos autos do processo administrativo nº 21.195-8/2016 e o disposto no artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste dos valores do Contrato nº 57/2016, no percentual de 7,485%, cujo objeto trata-se de prestação de serviço e venda de produtos por exclusividade e monopólio da ECT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o pedido de repactuação nos termos do artigo 65, § 8º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Com a presente repactuação será acrescido, ao valor pago mensalmente à Contratada, o montante de R\$ 24.027,12 (vinte e quatro mil, vinte e sete reais e doze centavos), concernente ao período de junho a dezembro de 2017, elevando o valor global para R\$ 574.319,12 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato deste termo será publicado no Diário Oficial de Contas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

4.2. Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Contratual.

Cuiabá, 20 de junho de 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MATO GROSSO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Presidente

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 19/2017 (*) (**)

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do **dia 27 de junho de 2017 – terça-feira, com início às 8h30m horas (oito horas e trinta minutos)**, no Plenário “Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO”.

01 - Processo nº. 14.277-8/2016
Interessados(as) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DJALMA SABO MENDES JÚNIOR – ex-Defensor Público-geral do Estado
Assunto Análise de conflito de competência para a relatoria da Tomada de Contas especial instaurada para verificação da legalidade na concessão de diárias durante o exercício de 2012, em cumprimento ao Acórdão nº 3.084/2015-TP (processo nº 8.463-8/2012).
Relator Nato CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

02 - Processo nº. 15.303-6/2016
Interessados(as) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
MAURO ROSA DA SILVA – Prefeito Municipal de Água Boa
ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Alta Floresta
GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO – Prefeito Municipal de Alto Araguaia
VALTUIR CÂNDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal de Alto Boa Vista
CLAUDINEI SINGOLANO – Prefeito Municipal de Alto Garças

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES – Prefeita Municipal de Alto Paraguai
LAIRTO JOÃO SPERANDIO – Prefeito Municipal de Alto Taquari
ADALTO JOSÉ ZAGO – Prefeito Municipal de Apiacás
GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO – Prefeito Municipal de Araguaiana
JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Araputanga
JOSÉ MAURO FIGUEIREDO – Prefeito Municipal de Arenópolis
JONAS RODRIGUES DA SILVA – Prefeito Municipal de Aripuanã
ÉLVIO DE SOUZA QUEIROZ – Prefeito Municipal de Barão de Melgaço
RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO – Prefeito Municipal de Barra do Bugres
ROBERTO ANGELO DE FARIAS – Prefeito Municipal de Barra do Garças
JOEL FERREIRA – Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia
MAURO RUI HEISLER – Prefeito Municipal de Brasnorte
FRANCIS MARIS CRUZ – Prefeito Municipal de Cáceres
RAFAEL MACHADO – Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis
FÁBIO SCHROETER – Prefeito Municipal de Campo Verde
JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal de Campos de Júlio
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA – Prefeito Municipal de Canarana
CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO – Prefeita Municipal de Carlinda
MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI – Prefeita Municipal de Castanheira
ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal de Cláudia
DALVA MARIA DE LIMA PERES – Prefeita Municipal de Cocalinho
NOBORU TOMIYOSHI – Prefeito Municipal de Colider
ESVANDIR ANTONIO MENDES – Prefeito Municipal de Colniza
JEFFERSON FERREIRA GOMES – Prefeito Municipal de Comodoro
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM – Prefeito Municipal de Confresa
MÁRCIA LÚCIA DO PORTO – Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste
JAIR KLASNER – Prefeito Municipal de Cotriguaçu
EMANUEL PINHEIRO – Prefeito Municipal de Cuiabá
SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia
ELIANE LINS DA SILVA – Prefeita Municipal de Denise
EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Diamantino
JOSAIR JEREMIAS LOPES – Prefeito Municipal de Dom Aquino
RAFAEL PAVEL – Prefeito Municipal de Feliz Natal
EDUARDO FLAUSINO VILELA – Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste
VONEY RODRIGUES GOULART – Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte
MARCELO DE AQUINO – Prefeito Municipal de General Carneiro
PAULO REMEDIO – Prefeito Municipal de Glória D'Oeste
ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal de Guarantã do Norte
HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA – Prefeito Municipal de Guiratinga
VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS – Prefeito Municipal de Indaiavá
PEDRO FERRONATTO – Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte
EDU LAUDI PASCOSKI – Prefeito Municipal de Itanhanga
VALCIR DONATO – Prefeito Municipal de Itaúba
HUMBERTO BORTOLINI – Prefeito Municipal de Itiquira
ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD – Prefeito Municipal de Jaciara
EDÉRIO DE JESUS MENDES – Prefeito Municipal de Jangada
PEDRO FERREIRA DE SOUZA – Prefeito Municipal de Jauru
LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA – Prefeita Municipal de Juara
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO – Prefeito Municipal de Juína
SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Juruena
MOISÉS DOS SANTOS – Prefeito Municipal de Juscimeira
FLORI LUIZ BINOTTI – Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde
FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO – Prefeito Municipal de Luciara
ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE – Prefeito Municipal de Marcelândia
VALTER MIOTTO FERREIRA – Prefeito Municipal de Matupá
MARINEZ DE CAMPOS – Prefeita Municipal de Mirassol D'Oeste
LEOCIR HANEL – Prefeito Municipal de Nobres
JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES – Prefeito Municipal de Nortelândia
SILMAR DE SOUZA GONÇALVES – Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento
MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA – Prefeita Municipal de Brasilândia
RUBENS ROBERTO ROSA – Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte
JOSÉ LUIZ ZAMONER – Prefeito Municipal de Nova Guarita
UILSON JOSÉ DA SILVA – Prefeito Municipal de Nova Lacerda
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA – Prefeito Municipal de Nova Marilândia
JOÃO BRAGA NETO – Prefeito Municipal de Nova Maringá
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES – Prefeita Municipal de Nova Monte Verde
ADRIANO XAVIER PIVETTA – Prefeito Municipal de Nova Mutum
JOÃO TEODORO FILHO – Prefeito Municipal de Nova Nazaré

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE – Prefeito Municipal de Nova Olímpia
TEREZINHA GUEDES CARRARA – Prefeita Municipal de Nova Santa Helena
VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS – Prefeito Municipal de Nova Uiratã
JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – Prefeito Municipal de Nova Xavantina
SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte
ANTONIO MAFINI – Prefeito Municipal de Novo Mundo
ANTONIO DOMINGO RUFATTO – Prefeito Municipal de Paranaíta
JOSSIMAR MARQUES BARBOSA – Prefeito Municipal de Paranatinga
JUVENAL PEREIRA BRITO – Prefeito Municipal de Pedra Preta
MAURÍCIO FERREIRA FILHO – Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo
ANGELINA BENEDITA PEREIRA – Prefeita Municipal de Planalto da Serra
ATAIL MARQUES DO AMARAL – Prefeito Municipal de Poconé
GERSON ROSA DE MORAES – Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia
HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES – Prefeito Municipal de Ponte Branca
ALCINO PEREIRA BARCELOS – Prefeito Municipal de Pontes de Lacerda
DANIEL ROSA DO LAGO – Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN – Prefeito Municipal de Portos dos Gaúchos
EUGÊNIO PELACHIM – Prefeito Municipal de Porto Estrela
NELSON ANTONIO PAIM – Prefeito Municipal de Poxoréu
GETÚLIO GONCALVES VIANA – Prefeito Municipal de Primavera do Leste
FERNANDO GORGEN – Prefeito Municipal de Querência
TARCÍSIO FERRARI – Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal
REYNALDO FONSECA DINIZ – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira
RONIVON PARREIRA DAS NEVES – Prefeito Municipal de Ribeirãozinho
ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Rio Branco
AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Rondolândia
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Rondonópolis
JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – Prefeito Municipal de Rosário Oeste
ALINE ALEXANDRE FRANTZ – Prefeita Municipal de Santa Carmem
MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu
EGON HOEPERS – Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato
EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO – Prefeito Municipal de Santa Terezinha
JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – Prefeito Municipal de Santo Afonso
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste
VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO – Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger
JANAÍLZA TAVEIRA LEITE – Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia
ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA – Prefeito Municipal de São José do Povo
VALDOMIRO LACHOVICZ – Prefeito Municipal de São José do Rio Claro
LUIZ CARLOS NUNES CASTELO – Prefeito Municipal de São José do Xingu
RONALDO FLOREANO DOS SANTOS – Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos
VALCIR CASAGRANDE – Prefeito Municipal de Sapezal
JOSÉ OCIMAR G. DA S. AGUIAR – Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada
ROSANA TEREZA MARTINELLI – Prefeita Municipal de Sinop
ARI GENÉZIO LAFIN – Prefeito Municipal de Sorriso
SIRINEU MOLETA – Prefeito Municipal de Tabaporã
FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA – Prefeito Municipal de Tangará da Serra
IRALDO EBERTZ – Prefeito Municipal de Tapurah
VALTER KUHN – Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte
ANTÔNIO LEITE BARBOSA – Prefeito Municipal de Tesouro
CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ – Prefeito Municipal de União do Sul
GERALDO MARTINS DA SILVA – Prefeito Municipal de Vale de São Domingos
LUCIMAR SACRE DE CAMPOS – Prefeita Municipal de Várzea Grande
MOACIR LUIZ GIACOMELLI – Prefeito Municipal de Vera
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeita Municipal de Vila Rica
Levantamento com o objetivo de avaliar o nível de maturidade dos controles internos administrativos aplicados à logística de medicamentos dos Municípios Matogrossenses.
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

03 - Processo nº.
Interessados(as)

14.208-5/2017
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UIRATÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DE GOVERNO
GABINETE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CASA MILITAR
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO NOVA CHANCE
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO
CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
NELSON ANTONIO PAIM – Prefeito Municipal de Poxoréu
LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA – Prefeita Municipal de Juara
SIRINEU MOLETA – Prefeito Municipal de Tabaporã
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN – Prefeito Municipal de Portos dos Gaúchos
DANIEL ROSA DO LAGO – Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte
VALCIR DONATO – Prefeito Municipal de Itaúba
REYNALDO FONSECA DINIZ – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira
VONEY RODRIGUES GOULART – Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte
LEOCIR HANEL – Prefeito Municipal de Nobres
EDU LAUDI PASCOSKI – Prefeito Municipal de Itanhanga
VALTER MIOTTO FERREIRA – Prefeito Municipal de Matupá
ADÃO SOARES NOGUEIRA – Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio
HEDER SAIS MACHADO – Presidente da Câmara Municipal
ANTÔNIO PONTES SOBRINHO – Presidente da Câmara Municipal
JOVENTINO AMADEU DALABENETA – Presidente da Câmara Municipal
HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal
WALDIR BENTO DA COSTA – Presidente da Câmara Municipal
MAURO ROSA DA SILVA – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia
JANAÍLZA TAVEIRA LEITE – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia
EULICE IDALINA DE ALMEIDA – Presidente do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
RONALDO FLOREANO DOS SANTOS – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Assunto

Relator Nato

	NOBORU TOMIYOSHI – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense TEREZINHA SILVA DE SOUZA – Gestora do SAAE Rondonópolis CARMEM REGINA CASAGRANDE - Gestora do SAAE Nova Mutum NEURILAN FRAGA – Presidente da AMM GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER – Secretário de Estado de Planejamento AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JUNIOR – Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos RICARDO TOMCZYK – Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ROGERS ELIZANDRO JARBAS – Secretário de Estado de Segurança Pública LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO – Secretário de Estado de Cultura SUELME EVANGELISTA FERNANDES – Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA – Secretário de Estado de Fazenda ROGÉRIO LUIZ GALLO – Procurador-geral do Estado MAURO BENEDITO POUSO CURVO – Procurador-geral de Justiça JOSÉ ARLINDO DE OLIVEIRA SILVA – Secretário de Estado do Gabinete de Governo JEAN MARCEL DA SILVA CAMPOS – Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO PAZ – Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional EVANDRO ALEXANDRE FERRAZ LESCO – Secretário-Chefe da Casa Militar FLORINDA LAFABRE DA SILVA FERREIRA LOPES – Presidente do Fundo Estadual de Saúde JÚLIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS – Presidente do FUNDESP Des. RUI RAMOS RIBEIRO – Presidente do FUNAJURIS ANTONIO CARLOS MAXIMO – Presidente da FAPEMAT CINTIA NARA SELHORST BARBOSA – Presidente da Fundação Nova Chance GUILHERME LINARES NOLASCO – Presidente do INDEA MAURÉLIO DE LIMA BATISTA RIBEIRO – Presidente do MT SAÚDE MARCIO LARA PINTO TOLEDO – Presidente do IPEM DOLORICE MORETI – Presidente da Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE – Presidente da JUCEMAT MARIA STELLA LOPES OKAJIMA CONSELVAN – Presidente da MT PAR ARNON OSNY MENDES LUCAS – Presidente do DETRAN Assunto Relator Nato 04 - Processo nº. Interessados(as) Assunto Relator 05 - Processo nº. Interessados(as) Assunto Relator 06 - Processo nº. Interessados(as) Assunto Relator 07 - Processo nº.	Interessados(as) Assunto Relator 08 - Processo nº. Interessados(as) Assunto Relator 09 - Processo nº. Interessados(as) Assunto Relator 10 - Processo nº. Interessados(as) Assunto Relator 11 - Processo nº. Interessados(as) Assunto Relator 12 - Processo nº.	CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ROMER SARTOR YAMASHITA – ex-Presidente da Câmara Municipal ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS SILVA – Coordenadora do Setor de Gestão de Pessoal e Operacional à época Tomadas de Contas Especiais instauradas para apurar os fatos e identificar os responsáveis que deram causa ao pagamento de juros e correção monetária, decorrentes da inserção no sistema de folha de pagamento, de informações incorretas relativas ao adicional de tempo de serviço de servidores, em cumprimento ao Acórdão nº 77/2016-SC (processo nº 2.347-7/2015). CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA 20.955-4/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO – Prefeito Municipal - denunciante BETT SABAH MARINHO DA SILVA – ex- Prefeita Municipal Denúncia acerca de supostas irregularidades no Concurso Público nº 001/2016. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI (COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM) 25.968-3/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP JUAREZ ALVES DA COSTA - ex-Prefeito Municipal MANOELITO DA SILVA RODRIGUES - Secretário Municipal de Saúde à época AGUINALDO WAGNER ZANATTO - Assessor Jurídico Municipal à época CENTROESTE RESÍDUOS LTDA. - EPP RAPHAELA REGINA FRANCISCATO - representante da empresa Centroeste Resíduos Ltda. PAULO HENRIQUE MAIA DE MELO - representante da empresa Centroeste Resíduos Ltda. MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP MIRELA MARIA MACEDO – sócia da empresa Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda. - EPP RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT nº 11.972. IVAN SCHNEIDER – OAB/MT nº 15.345 e SEONIR ANTÔNIO JORGE – OAB/GO nº 38.641 – procuradores dos Srs. Juarez Alves da Costa e Manoelito da Silva Rodrigues LEANDRO BORGES DE SOUZA SÁ – OAB/MT nº 20.901 – procurador do Sr. Manoelito da Silva Rodrigues RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT nº 11.972 – procurador do Sr. Aguinaldo Wagner Zanatto Denúncia acerca de supostas irregularidades no processo de Adesão/Carona nº 005/2015, que originou o Contrato nº 56/2015, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, Unidade de Pronto Atendimento, entre outros. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI 12.944-5/2016 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL VALDINEY ANTÔNIO DE ARRUDA - Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S. A. – representante RENATO RIBEIRO ABREU – Diretor da empresa MPE Engenharia e Serviços S. A. LUIZ ANTONIO DA CUNHA PINTO – Diretor da empresa MPE Engenharia e Serviços S. A. MÁRIO JOSÉ CORTEZE – OAB/SP nº 186.837 e PEDRO HENRIQUE MAZZARO LOPES – OAB/SP nº 357.681 (LIBÓRIO & CORTEZE SOCIEDADE DE ADVOGADOS) – procuradores da empresa MPE Engenharia e Serviços S. A. Representação de Natureza Externa acerca de supostas irregularidades na Concorrência Pública nº 001/2016, cujo objeto a Concessão Administrativa para implantação, gestão, operação e manutenção de 07 Unidades de Atendimento Ganha Tempo, localizadas nos municípios de Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá (na região da grande Morada da Serra), Lucas do Rio Verde, Rondonópolis, Sinop e Várzea Grande, com vistas à ampliação do Programa Ganha Tempo. CONSELHEIRO DOMINGOS NETO 23.386-2/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES – ex-Prefeita Municipal LAYZA GRACYELLY FRANÇA AMORIM – ex-Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores de General Carneiro Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades referentes ao recolhimento das cotas de contribuição previdenciária patronal e dos repasses da contribuição descontada dos segurados ao Fundo de Previdência do Município. CONSELHEIRO WALDIR JULIO TEIS (COM VISTA AO CONSELHEIRO VALTER ALBANO) 21.005-6/2016
--	---	---	--

Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE OTAVIANO OLAVO PIVETTA – ex-Prefeito Municipal ALDO JOSÉ DALLABRIDA ALMEIDA – OAB/MT nº 17.342 - Assessor Jurídico Municipal à época	PAULO MÁRCIO CASTRO E SILVA – Fiscal de Contratos à época ANTÔNIO JOÃO CATARINO DA SILVA – Responsável pelo Aplic à época
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 086/2016, cujo objeto foi a futura contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis no Centro de Educação Infantil Aquarela, Escola São Cristóvão e Érico Veríssimo, no município de Lucas do Rio Verde/MT.	LEONARDO LUIZ ARTUZI – Controlador Interno à época PAULA ANDRÉA MELO DA SILVA – Controladora Interna à época ANDRÉ WILLIAM CHORMIAK – OAB/MT nº 14.861 – procurador dos Srs(as). Adriana Tomasoni, Clair Fortunato Guariento e Antônio João Catarino da Silva
Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO	LILIAN LOURENÇO RODRIGUES – OAB/MT nº 15.189-O, ANDRÉ WILLIAM CHORMIAK – OAB/MT nº 14.861, TIAGO ALVES DA SILVA – OAB/MT nº 18241-O e LUCIANA FERNANDES RABELO – OAB/MT nº 9.031-B – procuradores do Sr. Érico Piana Pinto Pereira
13 - Processo nº.	22.349-2/2016	Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 523/2016-TP, que julgou regulares as contas anuais de gestão do exercício de 2015, com recomendações, determinações legais e aplicação de multa.
Interessados(as)	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ NELSO LUIZ MARCON – ex-Presidente da Câmara Municipal	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR - Procurador-geral Substituto à época
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca da suposta realização de gastos com pessoal acima do limite constitucional.	CONSELHEIRO VALTER ALBANO CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA	
14 - Processo nº.	8.655-0/2017	2.040-0/2014
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ARI GENÉZIO LAFIN – Prefeito Municipal ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO – Secretário Municipal de Administração	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca da suposta prática de nepotismo relativa à nomeação do Sr. Elídio Farina para o cargo de Assessor Adjunto.	Recursos Ordinários interpostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 232/2015-SC, que julgou irregulares as contas anuais de gestão do exercício de 2014, com recomendações, determinações legais, restituições de valores aos cofres públicos e aplicação de multas.
Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS	ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO LUIZ CARLOS QUEIROZ W. FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME WEVERSON FERNANDES – proprietário da empresa W. Fernandes Comércio e Serviços - ME
15 - Processo nº	11.245-3/2016	CELSON REIS DE OLIVEIRA – OAB/MT nº 5.476 e THIAGO STUCHI REIS DE OLIVEIRA – OAB/MT nº 18.179-A – procuradores dos Srs. Asiel Bezerra de Araújo e Luiz Carlos Queiroz
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA – ex-Prefeito Municipal SILVÉRIO SOARES DE MORAES – OAB/MT nº 12.006 e CAROLINE ALDA BRUSAMARELLO WEHRICH – OAB/MT nº 17.407 – procuradores do Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva	LUCIANO FONTOURA BAGANHA – OAB/MT nº 12.644, CARLOS EDUARDO PEREIRA BRAGA – OAB/MT nº 12.572 e JOSEMAR HONÓRIO BARRETO JÚNIOR – OAB/MT nº 8.578 – procuradores da empresa W. Fernandes Comércio e Serviços - ME
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades na Tomada de Preços nº 06/2016, cujo objeto foi a contratação de empresa para recuperação do pavimento asfáltico em diversas ruas no Município de Nobres/MT.	CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA CAMARGO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO (COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ CARLOS PEREIRA)
Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO	
16 - Processo nº.	11.829-0/2017	20.577-8/2015
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades nos editais dos Processos Seletivos nºs 01 e 02/2017, para contratação temporária de servidores.	Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 103/2016-PC, que julgou irregulares as contas do Contrato nº 007/2014, nos autos da Tomada de Contas, com recomendação à atual gestão, restituição de valores aos cofres públicos e aplicação de multa.
Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO	MIGUEL MOREIRA DA SILVA CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
17 - Processo nº.	20.985-6/2012	
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
Assunto	Recursos Ordinários interpostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.641/2015-TP, que julgou regulares as contas do gestor do período de 1º-1 a 14-5-2012 e irregulares as contas do gestor do período de 15-5 a 31-12-2012, referentes ao Relatório de Contas Anuais de Gestão de Obras e Serviços de Engenharia do exercício de 2012, com recomendações, determinações ao gestor, aplicação de multas, restituições de valores aos cofres públicos, entre outras providências.	
Recorrentes	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO RENATA CASTILHO MORENO LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA. - CIBE PRÉ-MOLDADOS ANDRÉ LUIZ BREMM – sócio proprietário da empresa Comércio e Indústria Brasileira de Estruturas Pré-Moldadas Ltda. - CIBE Pré-moldados ÊNIO JOSÉ BREMM – sócio proprietário da empresa Comércio e Indústria Brasileira de Estruturas Pré-moldadas Ltda. - CIBE Pré-moldados	
Procuradores(as)	CARLOS CÉSAR MAMUS – OAB/MT nº 11.555, ELISABETE FIGUEIREDO MAMUS – OAB/MT nº 13.905-B, BRUNO CÉSAR FIGUEIREDO MAMUS – OAB/MT nº 15.321 e CARLOS LAETE PEREIRA DA SILVA – OAB/MT nº 16.915 – procuradores da empresa Comércio e Indústria Brasileira de Estruturas Pré-moldadas Ltda. - CIBE Pré-moldados ADEMAR JOSÉ DE PAULA DA SILVA – OAB/MT nº 16.068, RODRIGO TERRA CYRINEU – OAB/MT nº 16.169 e MICHAEL RODRIGO DA SILVA GRAÇA – OAB/MT nº 18.970 – procuradores do Sr. José Carlos Junqueira de Araújo	
Relator Originário	CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES	
Relator dos Recursos	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	
18 - Processo nº.	5.107-1/2015	
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ÉRIC PIANA PINTO PEREIRA – ex-Prefeito Municipal ADRIANA TOMASONI – ex-Secretária Municipal de Educação CLAIR FORTUNATO GUARIENTO – ex-Secretário Municipal de Fazenda PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR – Ordenador de Despesas à época JORGE FRIEDRICH POSSER – Médico Autorizador de Internação Hospitalar à época	

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTOS SINGULARES

JULGAMENTO SINGULAR Nº 391/JCN/2017

PROCESSO Nº: 13.893-2/2017
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
GESTOR: CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Devidamente notificado, via Protocolo Virtual, por meio do ofício nº 0228/2017/GAB-JCN, bem como pelo Edital de Notificação nº 273/JCN/2017, divulgado no Diário Oficial de Contas em 01/06/2017, sendo considerada como data da publicação o dia 02/06/2017, edição nº 1125, o responsável deixou transcorrer o prazo sem manifestação.

Diante do exposto, declaro a REVELIA do Sr. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Acorizal, nos termos do parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c art. 140, parágrafo 1º do Regimento Interno do TCE/MT.

Publique-se.

Após, enviem-se os autos à Secretaria de Controle Externo desta Relatoria para providências.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 393/JCN/2017

PROCESSO Nº: 14.364-2/2017
PRINCIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ
GESTOR: RAFAEL OLIVEIRA COTRIM DIAS
EX-GESTORA: MABEL STROBEL MOREIRA DIAS
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Devidamente notificados, via Protocolo Virtual e AR, por meio dos ofícios nº 0236/2017/GAB-JCN e nº 237/2017/GAB-JCN, bem como pelo Edital de Notificação nº 261/JCN/2017, divulgado no Diário Oficial de Contas em 29/05/2017, sendo considerada como data da publicação o dia 30/05/2017, edição nº 1122, os responsáveis deixaram transcorrer o prazo sem manifestação.

Diante do exposto, declaro a REVELIA do Sr. **RAFAEL OLIVEIRA COTRIM DIAS**, Secretário Municipal de Educação de Cuiabá e da Sra. **MABEL STROBEL MOREIRA DIAS**, ex-Secretária Municipal de Educação de Cuiabá, nos termos do parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c art. 140, parágrafo 1º do Regimento Interno do TCE/MT.

Publique-se.

Após, enviem-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS para providências.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 326/JCN/2017

PROCESSO Nº: 4.258-7/2017
PRINCIPAL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE
GESTOR: RONAS ATAÍDE PASSOS
INTERESSADA: ANA MARIA MONTEIRO TEIXEIRA RAMOS
ASSUNTO: APOSENTADORIA

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, notifico o Sr. **RONAS ATAÍDE PASSOS**, Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Primavera do Leste, para que se manifeste quanto aos apontamentos formulados pela equipe técnica, referente à aposentadoria da Sra. Ana Maria Monteiro Teixeira Ramos, processo nº 4.258-7/2017 TCE-MT.

Alerto que terá o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciar, a partir da publicação deste edital, nos termos do art. 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, bem como estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

Informo, por fim, que o relatório técnico em questão encontra-se disponível na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao interessado(a), seus procuradores(as) ou terceiros mediante autorização por escrito, obterem cópia ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

Por fim, retornem os autos a este Gabinete.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 327/JCN/2017

PROCESSO Nº: 8.626-6/2013
PRINCIPAL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
GESTOR: EMANUEL ARCANJO DA SILVA
INTERESSADOS: GONÇALINA RITA DE KACIA OLIVEIRA
ASSUNTO: DOUGLAS ENRICK DE OLIVEIRASILVA
PENSÃO

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, notifico o Sr. **EMANUEL ARCANJO DA SILVA**, Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, para que se manifeste quanto aos apontamentos formulados pela equipe técnica, referente à pensão do Sr. Douglas Enrick de Oliveira Silva (representante legal, Sra. GONÇALINA RITA DE KACIA OLIVEIRA), processo nº 8.626-6/2013 TCE-MT.

Alerto que terá o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciar, a partir da publicação deste edital, nos termos do art. 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, bem como estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

Informo, por fim, que o relatório técnico em questão encontra-se disponível no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao interessado(a), seus procuradores(as) ou terceiros mediante autorização por escrito, obterem cópia ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

Por fim, retornem os autos a este Gabinete.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 328/JCN/2017

PROCESSO Nº: 8.485-9/2017
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
INTERESSADA: BELIONIZIA VIANA
ASSUNTO: PENSÃO

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, notifico o Sr. **RONALDO ROSA TAVEIRA**, Gestor do Mato Grosso Previdência, para que se manifeste quanto aos apontamentos formulados pela equipe técnica, referente à pensão da Sra. Belionizia Viana, processo nº 8.485-9/2017 TCE-MT.

Alerto que terá o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciar, a partir da publicação deste edital, nos termos do art. 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, bem como estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

Informo, por fim, que o relatório técnico em questão encontra-se disponível no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao interessado(a), seus procuradores(as) ou terceiros mediante autorização por escrito, obterem cópia ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

Por fim, retornem os autos a este Gabinete.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 329/JCN/2017

PROCESSO Nº: 13.212-8/2016
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
EX-GESTOR: JOÃO ASSIS RAMOS
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, notifico o Sr. **JOÃO ASSIS RAMOS**, ex-Prefeito Municipal de Colniza, para que se manifeste acerca dos apontamentos elencados no Relatório Técnico da Representação de Natureza Interna, protocolada sob nº 13.212-8/2017 TCE/MT, em razão de possíveis irregularidades na execução dos serviços de reforma no Hospital Municipal André Maggi, devendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

Alerto que terão o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciarem, a partir da publicação deste edital, sob pena de ser decretada a revelia, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007.

Informo, por fim, que cópia do relatório técnico e documentos em anexo, encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido aos interessados(s), seus procuradores(as) ou terceiros mediante autorização por escrito, obterem cópia ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Publique-se.

Após, envie-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 324/VAS/2017

PROCESSO Nº: 933-4/2016
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE.
INTERESSADO: JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO EXTERNA REFERENTE A SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2015, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 70/2015.

Com base nos art. 224, I, "a" e art. 256, § 2º, da Resolução Normativa 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. José Neto Brito dos Santos, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação deste edital, manifeste-se acerca dos apontamentos contidos no Relatório Técnico emitido pela Secretaria de Controle Externo da 2ª Relatoria, referente à Representação Externa protocolada sob o nº 933-4/2016, que visa apurar supostas irregularidades na Dispensa de Licitação nº 25/2015 referente ao Termo de Referência 70/2015.

A resposta a ser encaminhada a este Tribunal deve consignar o número do citado processo e conter os documentos necessários à sua instrução.

Alerta-se que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará no prosseguimento dos autos, nos termos do artigo 140, § 1º, do RITCE-MT (RN 14/2007).

Publique-se.

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

DECISÕES

DECISÃO Nº 614/DN/2017

PROTOCOLO Nº: 19.056-0/2017
PROCESSO Nº: 19.663-0/2014
ÓRGÃO: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
ASSUNTO: REQUERIMENTO
INTERESSADA: ILDA MARQUES DE OLIVEIRA

Em atenção à solicitação de dilação de prazo do processo de pensão nº 196630/2014, formulado por meio do Ofício nº 694/MTPREV/2017, de 19/05/2017, enviado pelo Sr. Ronaldo Rosa Taveira – Diretor-Presidente do MTPREV, **DEFIRO** o presente pedido, por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta decisão.

Publique-se.

DECISÃO Nº 615/DN/2017

PROTOCOLO Nº: 19.064-0/2017
PROCESSO Nº: 612-2/2016
ÓRGÃO: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
ASSUNTO: REQUERIMENTO
INTERESSADO: MÁRIO TOSHIO ISHITANI

Em atenção à solicitação de dilação de prazo do processo de pensão nº 6122/2016, formulado por meio do Ofício nº 705/MTPREV/2017, de 19/06/2017, enviado pelo Sr. Ronaldo Rosa Taveira – Diretor-Presidente do MTPREV, **DEFIRO** o presente pedido, por mais 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo anteriormente concedido.

Publique-se.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL, em substituição legal ao Conselheiro Waldir Júlio Teis, conforme Portaria nº 078/2017

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 390/MM/2017

PROCESSO Nº: 20.178-2/2012
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA
RESPONSÁVEL: JOSÉ FRANCISCO ALVES ESTEVES

Trata-se de análise do Concurso Público nº 001/2012, realizado pela Câmara Municipal de Luciara, para provimento de vagas no quadro de pessoal, encaminhado a este Tribunal para fins de legalidade e registro, consoante dispõe o artigo 204 do Regimento Interno.

Em sede de Relatório Técnico Preliminar, a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal apontou a irregularidade sob a responsabilidade do ex-Gestor Sr. José Francisco Alves Esteves (Gestor/periodo: 01/01/2012 a 31/12/2012).

MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução 14/2007 Regimento Interno do TCE/MT e art. 3º da Resolução Normativa TCE/MT 12/2008 e Resolução Normativa TCE/MT 01/2009).

Não envio do comprovante da publicação resumida do edital de abertura do concurso público nº 001/2011 na Imprensa Oficial.

Em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o ex-Gestor foi citado acerca do apontamento, por meio do Edital de Notificação nº 1917/MM/2014, publicado no D.O.E. deste Tribunal de Contas, edição nº 520, de 03/12/2014. No entanto, o ex-Gestor permaneceu inerte, sendo declarada sua revelia, através da Decisão Singular nº 010/MM/2015, publicada no D.O.E. deste Tribunal de Contas, edição nº 548, de 19/01/2015.

A Equipe Técnica sugeriu o registro do mencionado Concurso Público, com aplicação de multa.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, o qual converteu a emissão de parecer em Pedido de Diligência nº 97/2017, no sentido que seja notificado o atual Gestor da referida Câmara, para apresentar a este Tribunal, via sistema Aplic, o devido comprovante de publicação da homologação do Concurso Público nº 001/2012.

Assim sendo, a atual Gestora da Câmara, Sra. Tatiane Fernandes Santana foi devidamente citada, via sistema SGD, para apresentar a documentação exigida por este Tribunal. Da mesma forma, a atual Gestora permaneceu inerte, sendo declarada sua revelia, através da Decisão Singular nº 369/MM/2017, divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 13-6-2017, sendo considerada como data da publicação o dia 14-6-2017, edição nº 1133.

Por fim, o Ministério Público de Contas, em consonância com a equipe técnica, por meio do parecer nº 2.818/2017, de lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, manifestou-se:

a) pelo **conhecimento e registro do Concurso Público nº 001/2012** realizado pela Câmara Municipal de Luciara, sob a responsabilidade do Sr. José Francisco Alves Esteves;

b) pela **aplicação de multa** ao ex-gestor, **Sr. José Francisco Alves Esteves**, em razão da irregularidade MB 02, nos termos do art. 75, VIII da Lei Orgânica do TCE/MT, art. 289, VII do Regimento Interno do TCE/MT e art. 2º, VII da Resolução nº 17/2016.

É o relatório.

Decido.

Prefacialmente, verifico que a Equipe Técnica apontou uma única falha na instrumentalização do referido Concurso Público, a saber:

“MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução 14/2007 Regimento Interno do TCE/MT e art. 3º da Resolução Normativa TCE/MT 12/2008 e Resolução Normativa TCE/MT 01/2009).”

Não envio do comprovante da publicação resumida do edital de abertura do concurso público nº 001/2011 na Imprensa Oficial.”

Em sede de análise de defesa, a Equipe Técnica manteve o apontamento, pois, não foi apresentada nenhuma defesa, visto que foi declarada a revelia do ex-Gestor, como também da atual Gestora.

O Ministério Público de Contas, em consonância com a Equipe Técnica, opinou pela manutenção da irregularidade e pela aplicação de multa.

Como se sabe, a prestação de contas é o instrumento que permite acompanhar e fiscalizar os atos e despesas realizados pelos gestores públicos. Ela promove a transparência dos atos administrativos que, como sabido, deveriam sempre se pautar pela legalidade, moralidade, eficiência e publicidade. O art. 37, caput, da Constituição Federal é expresso nesse sentido.

O Regimento Interno do TCE/MT estabelece que o Gestor que não remeter dentro do prazo, por meio informatizado ou físico, os documentos, e informações a que está obrigado, independente de solicitação do Tribunal, está sujeito a multa.

Observo, no entanto, que a irregularidade não é apta a ensejar a denegação do registro do concurso, pois se trata de achado relacionado à falha no cumprimento do dever de transparência e não à legalidade substancial do certame em si.

Isso posto, com fundamento no artigo 201, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, acolho o Parecer nº 2.818/2017, de lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, para, no **MÉRITO**:

I. **Conhecer e Registrar o Concurso Público nº 001/2012**, realizado pela Câmara Municipal de Luciara, sob a responsabilidade do ex-gestor, Sr. José Francisco Alves Esteves;

II. **Aplicar Multa ao Sr. José Francisco Alves Esteves**, no total de **4 UPFs/MT**, com fundamento no artigo 4º, alínea “a” da Resolução Normativa 17/2016-TCEMT, cc inciso VII e §1º do artigo 289 do RITCMT, em razão do não envio do comprovante da publicação, na Imprensa Oficial, da homologação do certame, ato este ilegal, configurador da irregularidade: MB02 Prestação de Contas Grave. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução 14/2007 Regimento Interno do TCE/MT e art. 3º da Resolução Normativa TCE/MT 12/2008 e Resolução Normativa TCE/MT 01/2009).

III. **RECOMENDAR** ao atual Gestor da Câmara Municipal de Luciara que passe a encaminhar, no prazo legal, os documentos pertinentes aos Concursos Públicos que vier a realizar.

Publique-se.

DECISÕES

DECISÃO Nº 610/MM/2017

PROCESSO Nº: 10.613-5/2014
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADO: BENEDITO LEONILDO DA SILVA
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL-
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL- PORTARIA 078/2017-TCE-MT

Trata-se de ofício nº 686/MTPREV/2017, de 19 de junho de 2017, formulado pelo Senhor Ronaldo Rosa Taveira, Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência, no qual solicita a dilação do prazo de manifestação por mais 15 (quinze) dias, para atender ao

solicitado no processo nº 10.613-5/2014-TCE, referente à Pensão concedida ao Senhor Benedito Leonildo da Silva.

Isto posto, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, a serem contados a partir do primeiro dia útil, a contar do término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

DECISÃO Nº 611/MM/2017

PROCESSO Nº: 7.026-2/2015
PRINCIPAL: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO: TEODORO MOREIRA LOPES
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL-RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL- PORTARIA 078/2017-TCE-MT

Trata-se de requerimento protocolado neste Tribunal sob o nº 188204/2017, formulado pelo Dr. Ivan Schneider OAB/MT 15345, advogado do Sr. **Teodoro Moreira Lopes**, cujo pedido concerne na dilação de prazo do processo nº 7.026-2/2015.

Isto posto, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias **improrrogáveis**, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Após encaminha-se à gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação.

Publique-se.

DECISÃO Nº 612/MM/2017

PROCESSO Nº : 21.043-9/2014
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADA : SEVERINA GUIMARÃES DA SILVA
ASSUNTO : REQUER PRORROGAÇÃO DE PRAZO
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL-RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL- PORTARIA 078/2017-TCE-MT

Trata-se de ofício nº 696/MT/TPREV/2017, de 19 de junho de 2017, formulado pelo Senhor Ronaldo Rosa Taveira, Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência, no qual solicita a dilação do prazo de manifestação por mais 30 (trinta) dias, para atender ao solicitado no processo nº 21.043-9/2014-TCE, referente à Pensão concedida à Senhora Severina Guimarães da Silva.

Isto posto, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 30 (trinta) dias, a serem contados a partir do primeiro dia útil, a contar do término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

DECISÃO Nº 613/MM/2017

PROCESSO : 16.686-3/2014
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
INTERESSADA: PATRICIA ALONÇO DOS REIS
INTERESSADO : STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL-RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL- PORTARIA 078/2017-TCE-MT

Trata-se de Recurso Ordinário, interposto pela empresa Strada Incorporadora e Construtora Ltda, em face do Acórdão 339/2016 – TP, com a integração do Acórdão 148/2017 – TP, que julgou irregulares as contas do Convênio 115/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Colíder, condenou a recorrente a restituição de recursos ao erário, bem como aplicou multa à mesma.

Nos termos do artigo 277 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuei o juízo de admissibilidade da presente peça recursal.

Para tanto, com supedâneo nos artigos 270, § 3º e 273 do Regimento Interno deste Tribunal, verifico que eles preenchem os requisitos para serem admitidos, pois foram elaborados corretamente, interposto por parte legítima e no prazo legal, no dia 2/5/2017.

Diante disso, sobretudo porque houve o cumprimento dos requisitos de admissibilidade impostos pela Resolução Normativa 14/2007, **DECIDO** pelo conhecimento do Recurso Ordinário de protocolo nº 14.650-1/2017, juntado aos autos nº 16.686-3/2014.

Após, encaminhe os autos à Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia para manifestação.

Publique-se.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição legal ao Conselheiro Sérgio Ricardo, conforme Portaria nº 026/2017

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 389/JBC/2017

PROCESSO Nº: 16.171-3/2017
PRINCIPAL: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO
CONSULENTE: FÁBIO SCHROETER
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA CAMARGO

Trata-se de consulta formulada pelo Senhor Fábio Schroeter, Presidente do Conselho do Consórcio Regional de Saúde Sul Mato Grosso, solicitando manifestação desta Corte de Contas sobre várias questões atinentes aos Consórcios Públicos de Saúde, nos seguintes termos:

“1) Pode o consórcio público licitar, utilizando a modalidade concurso de projetos, para seleção de entidades qualificadas como OSCIP, sem que seja considerada restrição a ampla disputa entre empresas interessadas?”

2) Para os consórcios públicos realizarem a licitação na modalidade concurso de projetos, para seleção de entidades qualificadas como OSCIP, deverá a administração pública consorciada (que são os municípios consorciados solicitantes do serviço) apresentar a justificativa aos consórcios para que seja feita a seleção de entidades qualificadas como OSCIP?

3) E, em caso da resposta ser positiva, é possível os consórcios públicos contratarem entidades qualificadas como OSCIP para elas fornecerem mão de obra de serviços de saúde, ou seja, para essas entidades realizarem a contratação de profissionais de saúde de nível superior e de nível médio de apoio administrativo? E se sim, esses profissionais podem ser contratados para laborar com carga horária fixa (prevista em lei) e/ou em regime de plantão?

4) Se o objeto previsto nos atos constitutivos da entidade qualificada como OSCIP for genérico e amplo, poderá ser contratado pelos consórcios públicos?”

Para a obtenção da resposta à consulta, o consulente juntou aos autos cópias do Estatuto Social, Regimento interno e a Ata de Posse dos Membros do Conselho Direito do Consórcio – 2017/2018.

A Consultoria Técnica emitiu o Parecer nº 28/2017, informando o não preenchimento do requisito de admissibilidade previsto pelo inciso III do art. 232 do Regimento Interno TCE/MT (RI-TCE/MT), sugerindo o arquivamento da consulta mediante julgamento singular do Conselheiro Relator e o envio ao consulente, por meio eletrônico, das Resoluções de Consulta TCE/MT nº 003 e 27/2013, as quais que podem auxiliar o gestor na resolução de suas indagações

Em consonância com a Consultoria Técnica, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 2.577/2017, subscrito pelo Procurador Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo **não conhecimento** da presente consulta e sugeriu o **arquivamento dos autos**, nos termos do art. 232, § 2º, do RI-TCE/MT, eis que **que não** restaram preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 232, inciso III do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

É o relatório.

Passo a decidir.

A matéria em exame é passível de Julgamento Singular, nos termos do § 2º do art. 232 do Regimento Interno deste Tribunal (RI – TCE/MT), motivo pelo qual **passo a decidir**.

Dentre as funções dos Tribunais de Contas está a função consultiva, que vem a ser o exame, sempre em tese, de consultas realizadas por autoridades legitimadas a respeito de dúvidas na aplicação e interpretação de dispositivos legais e regulamentares concernentes às matérias de sua competência.

No âmbito desta Corte de Contas, as consultas devem atender, cumulativamente, aos requisitos contidos no art. 232 do Regimento Interno TCE/MT, a seguir transcrito:

“Art. 232. A consulta formulada ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no art. 48 e seguintes da Lei Complementar 269/07, deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. Ser formulada por autoridade legítima;

II. Ser formulada em tese;

III. Conter a **apresentação objetiva dos quesitos**, com indicação precisa da dúvida quanto à interpretação e aplicação de dispositivos legais e regulamentares;

IV. Versar sobre **matéria de competência do Tribunal de Contas**.

(grifei)

Quanto ao requisito da legitimidade constante no inciso I do art. 232 retro transcrito, o art. 233 estabelece taxativamente quem são os legitimados para propor consulta nesta Corte de Contas, tratando-se de “*numerus clausus*”, vejamos:

“Art. 233. Estão legitimados a formular consulta:

(...)

II. No âmbito municipal:

a) O Prefeito;

b) O Presidente da Câmara Municipal;

c) Os dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações instituídas e mantidas pelo Município, consórcios municipais e conselhos constitucionais e legais;

III. Os Conselhos ou órgãos fiscalizadores de categorias profissionais, observada a pertinência temática e o âmbito de representação profissional;

IV. As entidades, que por determinação legal, são representativas de Poderes Executivos e Legislativos municipais." (grifei)

Preliminarmente, observo que a consulta foi formulada por pessoa legítima e versa sobre matéria de competência deste Tribunal. Contudo, conforme apontado pela Consultoria Técnica e pelo Parquet de Contas, a questão apresentada não preenche o requisito de admissibilidade exigido no inciso III do art. 232 da Resolução nº 14/2007 (RI-TCE/MT), dado que na situação fática o legitimado não formulou a consulta apresentando a indicação precisa da dúvida quanto à interpretação e aplicação de dispositivos legais e regulamentares.

No caso em tela, verifica-se que o consulente não delimitou os objetos a serem pesquisados e não apresentou os dispositivos legislativos passíveis de dúvidas, impossibilitando a resposta objetiva a ser apresentada ao pleito, impedindo-se, também, o conhecimento da motivação da indagação posta em consulta, além de inviabilizar pesquisas legislativas, regulamentares, doutrinárias ou jurisprudenciais sobre o tema consultado, o que configura o não preenchimento do requisito de admissibilidade exigido pelo inciso III do art. 232 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno – RITCE).

Como bem pontuado pela Consultoria Técnica, cabe destacar que esta Corte de Contas dispõe de prejulgados que sanam integralmente a dúvida do consulente quanto ao entendimento concedido por esta Corte de Contas sobre a possibilidade do poder público celebrar Termos de Parceria entre Administração Pública e OSCIPs, in verbis:

"Resolução de Consulta nº 02/2013 (DOC, 21/03/2013). Convênios. Termo de parceria. Organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP. Regras gerais.

1. É legal e legítima a celebração de Termos de Parceria entre a Administração Pública e OSCIPs, desde que restritos às atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei nº 9.790/99, conforme dispõem os artigos 8º do Decreto 3.100/99, e 1º da Lei Estadual nº 8.707/07.

2. O Poder Público pode se utilizar de mão de obra da OSCIP parceira para a execução de programas ou projetos governamentais, caracterizados ou não como serviços públicos não exclusivos do Estado, desde que a atuação desta se dê exclusivamente em complementariedade às atividades já implementadas e desenvolvidas pelo Estado. (Grifei)

3. Prestação de serviços intermediários de apoio, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 9.790/1999, deve ser entendida como prestação de serviços acessórios e complementares, vinculados às atividades de interesse público objeto do termo de parceria (atividade-meio ou atividade-fim). (Grifei)

4. A realização de eventos, consultorias e assessorias técnicas por meio de OSCIP somente será permitida se prevista no termo de parceria e se estiver diretamente relacionada com o objeto conveniado.

5. O Termo de Parceria está submetido aos limites do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo se expressamente previsto no instrumento e desde que eventuais acréscimos ou supressões não descaracterizem ou modifiquem as finalidades da parceria originalmente firmada.

6. O programa de trabalho objeto do Termo de Parceria deve ser elaborado pela OSCIP parceira, e poderá sofrer alterações ao longo da execução, com maior ou menor nível de detalhamento em relação ao programa originalmente previsto. Eventuais alterações, porém, devem manter correlação com o programa original e compatibilidade com a programação orçamentária, objetivos e metas de planejamento do parceiro estatal.

7. Os gastos com pessoal da OSCIP parceira não devem ser computados na aferição do limite de gasto total com pessoal do ente público parceiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando as atividades de interesse público por ela executadas, sejam em complementação à ação estatal e estejam previstas no artigo 3º da Lei nº 9.790/1999.

Resolução de Consulta nº 27/2013 (DOC, 17/12/2013). Convênio. Termo de parceria. OSCIP. Seleção. Modalidade própria. Concurso de projetos. Entidades privadas sem fins lucrativos. Fornecimento de bens e/ou serviços mediante contrato administrativo. Possibilidade mediante procedimento licitatório realizado nos termos da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 10.520/02.

1. A seleção de OSCIP para se firmar Termo de Parceria deve ser realizada por meio de concurso de projetos, conforme preceitua o art. 5º da Lei Estadual nº 8.687/2007 e o art. 23 e seguintes do

Decreto Federal 3.100/1999, observados os princípios norteadores da insculpidos na Lei nº 8.666/1993. (Grifei)

2. Não há óbice legal para que entidades privadas sem fins lucrativos, mesmo as qualificadas como OSCIP, possam contratar com a Administração Pública para fornecimento de bens e/ou serviços distintos daqueles típicos de Termos de Parceria ou Convênios, desde que o objeto do respectivo contrato administrativo esteja contemplado nos seus objetivos e estatutos sociais e o certame licitatório seja conduzido de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520/2002, conforme o caso. (Grifei).

Pelo exposto, acolho os Pareceres nº 28/2017 e nº 2577/2017 exarados, respectivamente, pela Consultoria Técnica e pelo Ministério Público de Contas junto a este Egrégio Tribunal e, nos termos do art. 232, § 2º do Regimento Interno desta Corte, **decido não conhecer** a presente Consulta, face à ausência de condições necessárias para sua admissibilidade, e **determinar seu arquivamento**.

Nos termos do art. 235, § 2º, do Regimento Interno do TCE/MT, encaminhe-se ao consulente, por via eletrônica, cópia desta decisão, dos Parecer Ministerial e da Consultoria Técnica.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 392/JBC/2017

PROTOCOLO Nº: 23.438-9-2016
PRINCIPAL: SECRETARIA DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GESTOR: ROGERS ELIZANDRO JARBAS
INTERESSADO: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.
ASSUNTO: DENÚNCIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Trata-se de denúncia formulada pela Empresa Thyssenkrupp Elevadores S.A. em desfavor da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso (SESP/MT), em razão de suposta inadimplência quanto aos pagamentos por serviços prestados decorrentes do Contrato nº 162/2009/SESP, tendo por objeto a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de materiais.

Diante do inadimplemento das obrigações contratuais pela contratante (SESP/MT), a Empresa Thyssenkrupp Elevadores S.A. requer os pagamentos pelos serviços prestados. Sustenta que já houve diversas tentativas de cobrança por meio de notificações extrajudiciais, sem manifestação por parte da denunciada.

Em relatório técnico (documento digital nº 107.555/2017), a Secretaria de Controle Externo da 5ª Relatoria concluiu pela improcedência e arquivamento da Denúncia, uma vez que o objeto denunciado refere-se a tutela de interesses privados.

Abaixo, passo a transcrever o relatório técnico da lavra da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria:

"4. ANÁLISE DOS FATOS

Preliminarmente observa-se que não é competência desta Corte adentrar na análise individual de cada relação jurídica entre credor/devedor, uma vez que a satisfação de interesses particulares devem ser tutelados nas vias jurisdicionais ordinárias.

Nesse sentido a seguinte decisão desta Corte publicada no Boletim de Jurisprudência disponível em <<http://www.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/752>>:

7.20) Despesa. Pagamento. Ordem cronológica. Cancelamento de restos a pagar.

1. Não compete ao Tribunal de Contas determinar ao gestor público o pagamento de créditos inadimplidos junto a terceiros, tendo em vista que a tutela de interesses privados compete ao Poder Judiciário, mas tem o dever legal de verificar se o inadimplemento implicou em preterição na ordem cronológica de pagamentos, em desobediência ao art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. O cancelamento de restos a pagar processados, sem a devida motivação, é conduta irregular, sujeita às sanções previstas na Lei Complementar nº 269/2007. (Denúncia. Relator: Conselheiro Domingos Neto. Acórdão nº 68/2016-SC. Julgado em 25/05/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 07/06/2016. Processo nº 24.567-4/2015).

Pelos fundamentos expostos, procurou-se constatar se o suposto inadimplemento resultou de preterição na ordem cronológica de pagamentos.

Para tanto, como a representante não apresentou as notas de empenhos, por meio das quais foi criada a obrigação de pagamento pelo Estado, foi solicitado verbalmente tais documentos. Entretanto, a representante não a informação solicitada.

Em seu e-mail encaminhado, enviou os seguintes documentos: cópia da presente representação, do contrato 162/2009 e da notificação extrajudicial feita à SESP. (doc. 103893/2017).

Mesmo diante da ausência de elementos foram analisados relatórios do FIPLAN (Doc. n.º 103921/2017) e constatou-se que:

a) - No exercício de 2015 foi registrado em restos a pagar para esta representante:

– Processado – o valor de R\$ 764,44;
– Não processados – o valor de R\$ 3.218,70;

b) - No exercício de 2016 foi pago o valor de R\$ 764, 44 (restos a pagar processado) e cancelado o valor de R\$ 3.218,70 (restos a pagar não processados) e não ficou nada registrado no demonstrativo de restos a pagar para a Representante concernente ao exercício de 2016 (FIP 226 - Doc. n.º 104015/2017 pág.4-6);

Foram analisados todos os empenhos emitidos em 2015 e 2016 e foi encontrada uma única nota da relação apresentada pelo representante, a NF n.º 12.584-14 vinculada ao empenho n.º 191010003150047251, liquidada em 11/12/2015 (Liquidação n.º 19101.0003.15.014357-3) pelo valor de R\$ 804,67 e paga por meio das seguintes Notas de Ordem Bancárias (NOB) (Doc. n.º 103921/2017, pág. 5 e 6/6):

– n.º 19.101.003.16.005875-1 – de 14/07/2016 pelo valor de R\$ 764,44;

e
– n.º 19.101.003.16.005968-3 – de 15/07/2016 pelo valor de R\$ 40,23; Totalizando R\$ 804,67.
– (...)

Pelo exposto, mesmo não tendo apresentado elementos suficientes (o número da nota de empenho e/ou número da nota de Liquidação), por meio da análise realizada ficou constatado que diferente do afirmado pelo representante, dentre os valores supostamente não recebidos, houve sim o pagamento da NF 12.584-14 no valor de R\$ 804,67

Quanto aos demais valores supostamente não recebidos, além de não possuírem o número do empenho e/ou da nota de liquidação, não restou comprovado que o suposto inadimplemento resultou de preterição na ordem cronológica de pagamentos dos restos a pagar. O que restou configurado é que a reapresentante não está concordando com os pagamentos que foram realizados e a tutela de interesses privados é competência do Poder Judiciário e não desta Corte.

5. CONCLUSÃO

Conforme exposição dos fatos e argumentos apresentados, conclui-se pela **improcedência** da representação de natureza externa, visto que se trata de tutela de interesses privados. Sugere-se, assim, o seu arquivamento."

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer de nº 563/2017, da lavra do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo não conhecimento da presente denúncia, diante da ausência dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 219 do Regimento Interno do Estado de Mato Grosso (RI-TCE/MT), pelos mesmos argumentos apresentados pela unidade instrutiva.

É o relato necessário.

Passo a decidir.

A matéria em exame é passível de Julgamento Singular, nos termos do art. 90, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal (RI – TCE/MT), motivo pelo qual passo a decidir.

A denúncia é instrumento democrático colocado à disposição da sociedade para levar ao conhecimento do Tribunal de Contas condutas da Administração que configurem violação do interesse público primário, não servindo para tutelar interesses meramente privados.

No âmbito desta Corte de Contas, as denúncias apresentadas devem atender, cumulativamente, aos requisitos contidos nos arts. 218 e 219 do Regimento Interno TCE/MT (RI-TCE/MT), a seguir transcritos:

"Art. 218. A notícia ou acusação de irregularidades ou ilegalidades que digam respeito às matérias de competência do Tribunal de Contas, apresentada por autoridades públicas ou responsáveis pelos sistemas de controle interno dos demais órgãos públicos, nessa condição, serão protocoladas como representação externa.

Art. 219. A denúncia ou representação deverá se referir ao administrador ou responsável sujeito à jurisdição do Tribunal de Contas, bem como estar acompanhada de indícios dos atos ou fatos denunciados ou representados e, quando possível, de provas que indiquem a existência de irregularidades ou ilegalidades praticadas."

No caso em tela, a denúncia foi formalizada pela Empresa Thyssenkrupp Elevadores S.A., em desfavor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por suposta inadimplência no pagamento dos serviços executados, no valor total de R\$ 10.351,42 (dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Diante disso, verifica-se que os requisitos de admissibilidade exigidos pelo RI-TCE/MT não foram atendidos, pelo fato de não restar caracterizada o nexo de causalidade entre a irregularidade cometida e o objeto pleiteado pelo denunciante, por tratar-se de interesse exclusivamente privado.

Com efeito, o Tribunal de Contas da União, ao discutir questão semelhante a trazida aos presente autos, firmou entendimento no sentido de que:

"(...) são numerosas as deliberações do TCU no sentido do não conhecimento de matérias como a presente, ante a falta de competência do Tribunal para apreciar pleitos que, embora envolvendo suposta impropriedade na aplicação de lei por órgão da Administração Pública Federal, destinam-se, em última análise, a tutelar interesses de particulares. A pretensão dos denunciante, que pode até ser justa no seu conteúdo, não encontra no TCU o foro adequado para a sua discussão, já que as petições administrativas e judiciais prestam-se, com maior propriedade, a solucionar o tipo de controvérsia trazido à baila neste processo. (Tribunal de Contas da União. Plenário. Relator: Min. Marcos Vinícios Vilaça. Decisão n. 657/2000. Sessão de 16/08/2000).

Em suma, o que a denunciante está pleiteando perante esta Corte de Contas é estritamente seu interesse privado, o que foge do rol de competências do Tribunal de Contas, que é órgão de estatura constitucional responsável pela tutela e proteção do interesse público.

Ocorre que tanto a competência constitucional de controle externo conferida ao Tribunal de Contas pelo Poder Constituinte Ordinário (art. 71 da CF) quanto à competência legal (art. 1º da Lei Complementar nº 269/2007) estão direcionadas à tutela do interesse público, e não a proteção de interesses particulares ou privados dissociados do interesse público. Se assim não fosse, pouca ou nenhuma diferença haveria entre os Tribunais de Contas e os Tribunais Judiciários.

O ponto fulcral da denúncia apresentada é a defesa de interesse nitidamente privado, sem que se vislumbre alguma mácula ao interesse público. Pelo contrário. A empresa pugna pelo pagamentos por serviços prestados à denunciada, sem sequer demonstrar preterição na ordem cronológica de pagamentos.

Esta Corte de Contas não pode atuar diretamente para obrigar a SESP a cumprir com suas obrigações perante terceiros. Porém, deve atuar se esta situação demonstrar indícios de malversação de recursos públicos ou de falhas na gestão, o que não restou comprovado nos autos.

Ademais, é necessário ressaltar que esta Corte de Contas não possui meios hábeis a compelir qualquer jurisdicionado a satisfazer o suposto crédito de denunciante, sob pena de se invadir a competência do Poder Judiciário na tutela de interesses privados.

Assim, em consonância com os entendimentos técnico e ministerial, entendendo que a denúncia não merece ser conhecida ante a ausência de competência do Tribunal de Contas para apurar eventual inadimplência da SESP frente à empresa denunciante, por se tratar de lide subjetiva de competência exclusiva do Poder Judiciário, devendo o processo deve ser extinto sem julgamento de mérito, com o consequente arquivamento dos autos, nos termos dos art. 219, § 1º do RI-TCE/MT.

Pelo exposto, acolho o Parecer Ministerial nº 563/2017, da lavra do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, e DECIDO:

a) **não conhecer** a presente Denúncia formulada pela empresa Thyssenkrupp Elevadores S.A., em razão do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade delineados no art. 219 do RI-TCE/MT; e

b) **determinar** o arquivamento dos autos com fulcro no art. 90, inciso II, do RI-TCE/MT.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 394/JBC/2017

PROCESSO Nº: 15.965-4/2017
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
CONSULENTE: ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Trata-se de consulta formulada pelo Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito do Município de Juína/MT, solicitando manifestação desta Corte de Contas acerca da litude da destinação de recursos públicos estaduais e municipais a rádios comunitárias, visando a divulgação de publicidade institucional, nos seguintes termos:

"A Prefeitura Municipal de Juína – Mato Grosso, vem muito respeitosamente consultar o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a litude da destinação de recursos de órgãos públicos estaduais e municipais para as rádios comunitárias para divulgação de publicidade institucional.

(...)
Diante da situação financeira caótica que se encontram essas emissoras de radiodifusão comunitárias, vimos pelo presente solicitar de V. Sª e deste Egrégio Tribunal de Contas DECISÃO FAVORÁVEL para que as verbas públicas de mídia do governo estadual, da Assembleia Legislativa, dos governos municipais, das câmaras municipais e demais órgãos públicos também sejam destinadas às rádios comunitárias que atuam nos municípios mato-grossenses."

Para a obtenção da resposta à consulta o consulente juntou aos autos cópia do Acórdão nº 856/2014, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás nos autos do processo judicial nº 201300047000298/501.

A Consultoria Técnica emitiu o **Parecer nº 26/2017** (doc. digitalizado nº 177914/2017), informando o não preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no inciso III do art. 232 do Regimento Interno TCE/MT (RI-TCE/MT), a existência de prejulgado desta Corte de Contas que responde inteiramente à matéria consultada, sugerindo o arquivamento da consulta mediante julgamento singular do Conselheiro Relator e o envio ao consulente, por meio eletrônico, do prejulgado citado e da cópia de seu parecer.

Em consonância com a Consultoria Técnica, o Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer nº 2.463/2017**, subscrito pelo douto Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo **não conhecimento** da presente consulta e sugeriu o **arquivamento dos autos**, nos termos do art. 232, § 2º c/c artigo 235 § 2º, do RI-TCE/MT, eis que **restou evidenciado** que a consulta não preencheu os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 232, inciso III do RI-TCE/MT.

É o relatório.

Passo a decidir.

A matéria em exame é passível de Julgamento Singular, nos termos do § 2º do art. 232 do Regimento Interno deste Tribunal (RI – TCE/MT), motivo pelo qual **passo a decidir**.

Dentre as funções dos Tribunais de Contas está a função consultiva, que vem a ser o exame, sempre em tese, de consultas realizadas por autoridades legitimadas a respeito de dúvidas na aplicação e interpretação de dispositivos legais e regulamentares concernentes às matérias de sua competência.

No âmbito desta Corte de Contas, as consultas devem atender, cumulativamente, aos requisitos contidos no art. 232 do Regimento Interno TCE/MT, a seguir transcrito:

"Art. 232. A consulta formulada ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no art. 48 e seguintes da Lei Complementar 269/07, deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. Ser formulada por autoridade legítima;

II. Ser formulada em tese;

III. Conter a apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa da dúvida quanto à interpretação e aplicação de dispositivos legais e regulamentares;

IV. Versar sobre matéria de competência do Tribunal de Contas.

(grifei)

Quanto ao requisito da legitimidade constante no inciso I do art. 232 retro transcrito, o art. 233 estabelece taxativamente quem são os legitimados para propor consulta nesta Corte de Contas, tratando-se de "numerus clausus", vejamos:

"Art. 233. Estão legitimados a formular consulta:

(...)

II. No âmbito municipal:

a) O Prefeito;

b) O Presidente da Câmara Municipal;

c) Os dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações instituídas e mantidas pelo Município, consórcios municipais e conselhos constitucionais e legais;

III. Os Conselhos ou órgãos fiscalizadores de categorias profissionais, observada a pertinência temática e o âmbito de representação profissional;

IV. As entidades, que por determinação legal, são representativas de Poderes Executivos e Legislativos municipais." (grifei)

Preliminarmente, observo que a consulta foi formulada por pessoa legítima, foi formulada em tese e versa sobre matéria de competência deste Tribunal. Contudo, conforme apontado pela Consultoria Técnica e pelo Parquet de Contas, a questão apresentada não preenche o requisito de admissibilidade exigido no inciso III do art. 232 da Resolução nº 14/2007 (RI-TCE/MT), uma vez que a consulta formulada não contém a apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa da dúvida quanto à interpretação e aplicação de dispositivos legais e regulamentares.

A situação narrada no caso sub exame versa acerca da licitude da destinação de recursos financeiros de órgãos públicos estaduais e municipais para as rádios comunitárias promoverem a divulgação de publicidade institucional.

O consulente ao formular a dúvida não apresentou precisa e objetivamente qual ente da Administração Pública seria o titular dos recursos financeiros destinados às rádios comunitárias, se municipais ou estaduais, bem como a que título seria feito o pagamento de tais valores: se a título de contraprestação por serviços prestados, a título de convênio, subvenção social ou doações, por exemplo.

Ademais, não mencionou dispositivos legais e regulamentares pertinentes à matéria, como por exemplo a Lei nº 9.612/ 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o fito de buscar interpretação quanto a sua aplicação no caso concreto, real objetivo da consulta. Não cabendo a este relator responder à consulta com base em conjecturas.

Em face do exposto, resta evidenciado nos autos que a consulta não atende ao requisito de admissibilidade presente no inciso III do art. 232 do RI-TCE/MT, pois a consulta foi apresentada de forma genérica sem indicação precisa da dúvida quanto à interpretação e aplicação de dispositivos legais e regulamentares.

Em que pese o impedimento em responder a presente consulta, por não atender ao requisito de admissibilidade presente no inciso III do art. 232 do RI-TCE/MT, conforme apurou a Consultoria Técnica, esta Corte de Contas já se manifestou, por meio da Resolução de Consulta TCE/MT nº 36/2009, pela impossibilidade de o poder público repassar recursos as rádios comunitárias em contraprestação a realização de comunicação institucional, senão vejamos:

"Resolução de Consulta nº 36/2009 (DOE, 22/12/2009). Contrato. Licitação. Publicidade. Rádio comunitária. Publicidade de matérias legislativas. Impossibilidade.

É ilegal a participação de emissora comunitária de radiodifusão em licitação pública, bem como o recebimento de contraprestação pecuniária para transmissão de comunicação institucional da Câmara Municipal por tais emissoras. (TCE-MT. Consulta nº 12.980-1/2009. Conselheiro CAMPOS NETO.)"

Pelo exposto, acolho os Pareceres nº 26/2017 e nº 2.463/2017 exarados, respectivamente, pela Consultoria Técnica e pelo Ministério Público de Contas junto a este Egrégio Tribunal e, nos termos do art. 232, § 2º do Regimento Interno desta Corte, decido não conhecer a presente Consulta, face à ausência de condições necessárias para sua admissibilidade, e determinar seu arquivamento.

Nos termos do art. 235, § 2º, do Regimento Interno do TCE/MT, encaminhe-se cópia desta decisão, do Parecer Ministerial e da Consultoria Técnica, via eletrônica, ao consulente.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 325/JBC/2017

PROCESSO Nº: 23.504-0/2016

PROCEDÊNCIA:

INTERESSADA:

ASSUNTO:

RELATOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
DENISSON PEDROSO BRILHADORI
REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Com base no art. 59, inciso III, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República de 1988 e no art. 257, inciso IV e art. 259, ambos do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TCE/MT nº 14/2007), que asseguram o contraditório e a ampla defesa, REITERO os termos do Ofício nº 85/2017/GAB/JBC/TCE para que Vossa Senhoria apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, alegações de defesa a serem protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, acerca da(s) irregularidade(s) apontada(s) em Relatório Técnico Preliminar proposto pela equipe técnica deste Tribunal (Processo nº 23.504-0/2016).

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta ao presente edital, que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).

Cabe ao interessado entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.

Resalto que a ausência de manifestação no prazo regimental implicará no prosseguimento processual com aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único da Lei Orgânica TCE/MT e no art. 140, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 316/ILC/2017

PROCESSO Nº:

PRINCIPAL:

INTERESSADO:

ASSUNTO:

RELATOR:

3.320-0/2017
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU
RONY RIBEIRO ROCHA - EX DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU
PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO
CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

Nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 combinados com os artigos 89, VIII, 140, 256, § 1º, 257, III, 264, § 1º, da Resolução Normativa nº. 14/2007, venho citá-lo para que tome conhecimento e apresente defesa acerca do Processo de Acompanhamento simultâneo nº 3.320-0/2017, sob sua responsabilidade no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, a serem protocoladas neste Tribunal de Contas.

Aos interessados, ao seu procurador e/ou a terceiro autorizado por escrito, o relatório está disponível na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal para que, desejando, possa obter cópias mediante pagamento ou gravação do conteúdo em meio magnético por ele fornecido.

(* Republicado por ter saído incorreto no Diário Oficial de Contas publicado no dia 21/06/2017, edição nº 1137 à página 12.

Publique-se.

FISCALIZADOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Companhia Fechada
NIRE 5130000782-7
CNPJ 06.284.531/0001-30
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE RERRATIFICAÇÃO DA
ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA

O Excelentíssimo Senhor Mário Milton Verlangieri Ferreira Mendes, Vice-Presidente, respondendo pela Presidência do Conselho de Administração da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, sob NIRE n. 5130000782-7, CNPJ n. 06.284.531/0001-30, com endereço à Av. Historiador Rubens de Mendonça n. 2.368, Bosque da Saúde, Centro Empresarial Top Tower, Salas 1 e 2, da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, convoca os senhores acionistas a se reunirem no dia 04 de julho de 2017, às 10h, na sede da Agência, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I) RERRATIFICAÇÃO DA AGO,

de 25 de abril de 2017: a) Eleição Anual dos membros do Conselho Fiscal; b) Remuneração dos administradores da Companhia; II) RATIFICAÇÃO DOS ATOS DA AGO, de 25 de abril de 2017; e III) TRATAR DE OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.

Cuiabá, MT, 21 de junho de 2017.

MÁRIO MILTON V. FERREIRA MENDES,
Vice-Presidente, respondendo pela Presidência do Conselho.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo identificadas:

- DA LOCADORA - M T M CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 37.517.596/0001-01, com endereço na Rua da Cereja, 522 – 4º. Andar – Edifício Centro Empresarial RM – Fone: (65)3056-7300 – CEP N.78.050-020 – Cuiabá-MT, neste ato representada por seu diretor Senhor MARCOS ANTONIO MALUF, inscrito no CPF/MF sob N. 266.219.831-15, residente e domiciliado no Município de Cuiabá-MT, doravante denominada tão somente LOCADORA e, de outro lado,

- A DA LOCATÁRIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, inscrita no CNPJ sob o N. 06.284.531/0001-30, com sede na Rua Barão de Melgaço, N. 3565 – Centro – CEP N. 78.005-300 – Cuiabá-MT, neste ato representada, de acordo com o estatuto social, pelo Senhor MARIO MILTON V. FERREIRA MENDES, portador da cédula de identidade RG N. 063.943-SSP/MT e inscrito no CPF sob o N. 103.150.471-00, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, tem justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, o presente aditamento conforme:

- CONSIDERANDO que as partes celebraram em 28 de março de 2014, o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, e TERMO ADITIVO - LOJAS: N. 01 e N. 02 – GARAGENS: N.41, N. 42, N. 43, N. 44, N. 45, N. 46, N. 47 e N. 48 (1º. subsolo) do EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL TOP TOWER CENTER – Avenida Rubens de Mendonça, N. 2368 – Bairro Jardim Aclimação – Cuiabá-MT, as partes têm, entre si, ajustado o presente 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, tem justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, o presente ADITAMENTO conforme:

- DO VALOR MENSAL DO ALUGUEL - O valor mensal do aluguel para o período de 01/04/2017 à 31/03/2018, de comum acordo entre as partes, permanece inalterado, no valor mensal de R\$ 36.217,00 (trinta e seis mil, duzentos e dezessete reais), com vencimento no dia 05 (cinco) de cada mês, subsequente ao mês vencido, a partir de 05/05/2017.

- DO FUTUROS REAJUSTES - Os futuros reajustes previstos na Cláusula Sexta do CONTRATO ORIGINAL terão como base o valor mensal do aluguel previsto no Caput desta Cláusula e será efetuado levando-se em consideração o valor de mercado.

- DA FORMA DE COBRANÇA - O pagamento do aluguel correspondente ao período de 01/04/2017 à 31/03/2018 no valor de R\$ 36.217,00 (trinta e seis mil, duzentos e dezessete reais), será efetuado através de depósito e/ou TED na conta corrente da LOCADORA, e, ficando acordado que o depósito ou TED devidamente autenticado através de estabelecimento bancário será o comprovante de pagamento do aluguel mensal, ou, através de boletos bancários a serem fornecidos pela LOCADORA.

- DO COMBATE À CORRUPÇÃO - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposição contida no Decreto Estadual N. 572/2016, que acrescenta o Artigo N.141-A ao Decreto Estadual N. 7.217/2006.

E, por estarem assim, justos e contratados, após terem lido, assinaram o presente Instrumento Contratual, para um só efeito, em 20 de junho de 2017.

- DO ELABORADOR DO EXTRATO: O presente extrato foi elaborado pelo Senhor ISMAEL MARTINHO DE SOUZA RAMOS – Gerente Administrativo/Fiscal do Contrato – DESENVOLVE MT.

- DO PUBLICADOR: O presente extrato foi publicado pelo senhor WESLEY AYRES VIEIRA – Gestor de Contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 045/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

JOÃO NARCISO GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, baseados nos princípios estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666, que dispõe o Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVO:

Artigo 1º – Nomear a Comissão para Avaliação do Servidor aprovado no Concurso sob nº 001/2015, em Estágio Probatório de acordo com o Decreto Legislativo nº 064/2003, de 25 de junho de 2003, conforme os princípios contidos na Resolução nº 024/2003, de 08 de agosto de 2003, para o exercício de 2017/2018. Fazendo parte desta comissão os seguintes membros:

012/2003 PRESIDENTE: Zelia Maria P. Eckerdt – Oficial Administrativo – Port.
088/2002 SECRETÁRIA: Angela Maria R. Schneider – Recepcionista – Port.
094/2002 MEMBRO: Etenir da Luz Moraes – Diretor Geral – Port. 020/2017
SUPLENTE: Ivair Miranda Amorim – Técnico em Contabilidade – Port.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da portaria nº 044/2017 .

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 20 de junho de 2017.

JOÃO NARCISO GOMES
Presidente

Registre-se, Publique-se,

ETENIR DA LUZ MORAIS
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATO

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 004/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, CNPJ nº 01.974.021/0001-70, estabelecida na Av. Noda Guenko, nº. 338, Centro, na Cidade de Pedra Preta – MT, CEP 78795-000.

CONTRATADO: W. Gomes dos Santos & Cia Ltda -ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, sito à Rua 14 de Julho, nº. 1080, centro, CEP. 78795-000, inscrita no CNPJ nº. 13.965.536/0001-93.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento, pela Contratada, de 2.000 (dois mil) litros de combustível (gasolina comum) no preço orçado.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 6.840,00** (seis mil, oitocentos e quarenta reais) cujo pagamento será realizado em parcelas mensais, correspondente ao consumo do período, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das requisições de abastecimento, à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem sua vigência iniciada em 12 de junho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LEGISLAÇÃO

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei nº 018/2016, de autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva, no dia 20 de junho de 2016, diante do silêncio do Executivo Municipal, bem como do Legislativo Municipal, no exercício de 2016, e amparado na disposição constante da norma do §1º do artigo 179 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **Lenildo Augusto da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, promulga a Lei nº 988/2017, nos seguintes termos:

LEI Nº 988, DE 25 DE MAIO DE 2017

Institui o mês “Maio Amarelo”, dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito no Município de Pedra Preta-MT.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o mês “Maio Amarelo”, dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito no Município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º No mês "Maio Amarelo", o Poder Público, em cooperação com a iniciativa pública, privada e com entidades civis, realizarão campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando redução de acidentes, priorizando:

I - estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;

II - promover discussões e debates, iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

III - propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

IV - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, e do ano;

V - Informações, dicas, estímulos e mensagens educativas de trânsito, respeito e prudência, valorizando a conscientização de toda sociedade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Pedra Preta, 25 de maio de 2017.

Lenildo Augusto da Silva
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 039, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio à funcionária que especifica.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora **Maria Aparecida Mendes de Freitas**, funcionária da Câmara Municipal de Pedra Preta, lotada no cargo de Digitadora-Escritora, o direito ao gozo de 20 (vinte) dias de licença-prêmio, relativa ao período aquisitivo de 2008/2013.

Parágrafo Único. O gozo da referida licença iniciar-se-á no dia 19 (dezenove) de junho de 2017 e encerrar-se-á no dia 8 (oito) do mês seguinte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

PORTARIA Nº 040, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Determina Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Pedra Preta/MT.

Considerando o Ponto Facultativo Nacional do dia 15 (quinze) de junho de 2017, Corpus Christi;

Considerando que os demais órgãos públicos Estaduais e Municipais decretaram Ponto Facultativo no dia 16 (dezois) de junho de 2016; e

Considerando e respeitando a fé cristã.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, nos dias 15 (quinze) e 16 (dezois) de junho de 2017.

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica aos Vigias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

PORTARIA Nº 041, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993;

LENILDO AUGUSTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar o Senhor **Adalto José Soares**, servidor efetivo da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar o Contrato nº 004/2017, vigente, firmado pela Casa Legislativa.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Sapezal, torna público, que com a anuência do Presidente desta Casa de Leis, aderiu a Ata de Registro de Preços nº 82/2016, advinda do Pregão Eletrônico nº 007/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, na contratação do item registrado na respectiva ARP, para a Câmara Municipal de Sapezal, que serão adquiridos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital da referida adesão, nos quantitativos descritos no quadro abaixo:

LOTE IV – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO 0800				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Quat./ Minutos	Valor Unitário Item	Valor Mensal Total
1	Assinatura Mensal DDG 0800	1	R\$ 48,90	48,90
2	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo – Fixo (chamadas locais) - mensal	2000	R\$ 0,10	200,00
3	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo – Móvel (chamadas locais) - mensal	3000	R\$ 0,65	1.950,00

SERVIÇOS EVENTUAIS				
1	Instalação do número universal 0800	1	R\$ 75	R\$ 0,00
3	Bloqueio de Ligações Originadas de outras localidades	1	R\$ 60,00	R\$ 60
Total Geral				
			R\$	
				26.386,80

O valor total da presente adesão a Ata é de **R\$ 26.386,80 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme constantes na proposta de preços apresentada pela licitante no Pregão Presencial nº 007/2016, Ata nº 82/2016.

A presente adesão se baseia nas vantagens de preço e agilidade na aquisição e entrega dos serviços.

Sapezal, aos 21 dias do mês de junho de 2017.

VAGNER SANTANA	Vereador Márcio Jorge Bonifácio
Presidente da CPL	Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. **012/2017**. Contratante: **CISOMT**
Contratado: **DELFORNO E DELFORNO LTDA - EPP, CNPJ 05.705.519/0001-99**, Objeto: O objeto do presente contrato é Aquisição de Bens Móveis para o CISOMT. Data: 21/06/2017 – Valor R\$ 23.970,00.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pelo Presidente, o Srº ERICO STEVAN GONÇALVES, brasileira, casada, empresário, portador da CIRC nº 5.800.341-7-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 003.944.799-55, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 104, Bairro Jardim Araguaia, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA E ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - HRPZ, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2017, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA E ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO", conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ N°: 08.229.037/0001-06		I.E. N°:
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO	N°: 123	BAIRRO: JARDIM PANORAMA
CIDADE: FLORESTA/PR	CEP: 87.120-000	
TELEFONE: (66) 9-9667-1907	E-MAIL: VALMIRJEZUALDO@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR LUIZ JEZUALDO		
ITENS:		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	ANESTESIOLOGIA	1	48.000,00	528.000,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada serviço o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja o **SERVIÇO**;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para o novo serviço desejado;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.)

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da licitante registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder a prestação dos serviços por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o licitante da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO

8.1. Será dada a ordem de serviço a licitante indicando o local do serviço, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os **SERVIÇOS** serão realizados e atestados provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade de atendimento e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

9. DO SERVIÇO REALIZADO

9.1. O serviço realizado terá sua comprovação no momento da entrega dos relatórios ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto realizado com aquele constante na ordem de serviços;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios no objeto, o licitante será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência do licitante.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o serviço com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do **Órgão Gestor**;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da licitante detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o **Órgão Gestor** poderá negociar o serviço segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A licitante não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **Órgão Gestor**;

10.1.10. Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo **Órgão Gestor**, não eximi a licitante de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o licitante para verificar o seu aceite em caso de serviço para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao licitante, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao licitante em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do objeto durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, a licitante, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n.º 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto n.º 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao

órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

➤ Descumprir as condições da ata de registro de preços;

➤ Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

➤ Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

➤ Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

➤ O licitante que não se dispuser a refazer o atendimento que vierem a apresentar complicação;

➤ O licitante não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

➤ Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou.

b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao licitante e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá solicitar o serviço do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de serviço.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o licitante será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.3. O licitante, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao licitante;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor**

providenciara a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), no Diário Oficial – IOMAT (diário eletrônico / <http://www.iomat.mt.gov.br/>), e no Diário Oficial – TCE (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial licitada, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

c) 18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

> Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

> A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Consórcio de Saúde, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à licitante, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a licitante não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O licitante obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam o presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de fevereiro de 2017.

Erico Stevan Gonçalves
Presidente Consórcio de Saúde
Órgão Gestor

Valmir Luiz Jezualdo
BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedora Registrada

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES e Tratamento na área da Medicina Nuclear, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios. O Credenciamento ocorrerá no período de 30/06/2017 a 05/07/2017. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (66)3544 – 4109 ou 3544-3358 ou pelo site www.consorciopublicodevaldetelespires.com.br.

Sorriso-MT, 21 de junho de 2017.

Robson dos Santos Reis
Presidente da CPL

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, por meio da Pregoeira Sra. Angélica Tamara dos Santos, torna público a errata de aviso de resultado do pregão presencial Publicado no Tribunal de Contas-MT 20/06/2017, para "Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde nos municípios de Sorriso e Sinop, de pacientes encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

ONDE SE LÊ:

O item 2, ficou vencedora a empresa: CASA DE APOIO SINOP, CNPJ: 25.377.837/0001-85 com o valor de 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais).

PASSA SE LÊ:

O item 2, ficou vencedora a empresa: CASA DE APOIO SINOP, CNPJ: 25.377.837/0001-85 com o valor de 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal n. 5.450/05.

Sorriso-MT, 21 de junho de 2017.

Angélica Santos
Pregoeira

ERRATA

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - CREDENCIAMENTO 002/2017

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017 - Credenciamento 002/2017 que trata do CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo PROCEDIMENTOS CIRURGICOS para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, sofreu alterações, excluindo-se da tabela de procedimentos, o item abaixo. Os demais itens permanecem conforme publicado no Edital. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 12:00 h e das 13:00h às 17:00 h, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através dos telefones: (66) 3544-3358 e 3544-4109, e na Internet, site www.consorciopublicodevaldetelespires.com.br

Nº	PROCEDIMENTO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
01	TRATAMENTO DE VARIZES POR ECOESCLEROSE COM ESPUMA DENSA DE POLIDOCANAL	R\$ 2.500,00	200	R\$ 500.000,00

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Lei nº 11.107 de 06 abril de 2005.

Sorriso-MT, 14 de junho de 2017.

Robson dos Santos Reis
Presidente

Comissão Permanente de Licitação

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

ATOS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 007/2.017

GROSSO **CNPJ:** 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME
CNPJ: 71.358.766/0001-90
OBJETO: Promover a inclusão da vaga de **Controlador Interno** na realização e aplicação de Processo Seletivo do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.
DO VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo 1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.
VIGÊNCIA: 28/03/2016 a 15/07/2017
DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 010/2015

GROSSO **CNPJ:** 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: H. DE A. FREITAS – ME
CNPJ: 18.030.617/0001-15
ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 30/04/2017 a 30/04/2017.
Leia-se: 28/04/2017 a 30/09/2017.
Permanecem inalteradas as demais condições previstas no V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 010/2015.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 045/2015

GROSSO **CNPJ:** 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: MENEGAZ SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA - ME
CNPJ: 15.108.609/0001-56
ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 30/04/2017 a 30/04/2017.
Leia-se: 28/04/2017 a 30/09/2017.
Permanecem inalteradas as demais condições previstas no V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 045/2015.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 046/2015

GROSSO **CNPJ:** 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: RADIUS MEDICINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM
LTDA – EPP **CNPJ:** 21.582.483/0001-50
ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 30/04/2017 a 30/04/2017.
Leia-se: 28/04/2017 a 30/09/2017.
Permanecem inalteradas as demais condições previstas no V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 046/2015.

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 002/2.015

GROSSO **CNPJ:** 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: A.C.S. Consultório Médico LTDA - EPP
CNPJ: 20.292.508/0001-18
OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 002/2.015, previsto em sua Cláusula 4ª, para atender nos Municípios de Campo Verde e Jaciara, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Consultas de Ortopedia** aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.
DO VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à matéria.
VIGÊNCIA: 31/05/2017 até 30/09/2017
DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 014/2.015

GROSSO **CNPJ:** 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: ANGELA MIRANDA DA SILVA
CNPJ: 17.128.906/0001-99
OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 014/2015, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Reumatologia (Consultas)**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo 1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 31/05/2017 até 30/08/2017

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 016/2015

GROSSO **CNPJ:** 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: GINCOR DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 15.121.336/0001-80
OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 016/2015, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Exames de Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Ultrassonografias de Abdome Total, Ultrassonografias de Mama, Ultrassonografias Obstétricas e Ultrassonografias Pélvicas**, no Município Jaciara, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.
DO VALOR: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.
VIGÊNCIA: 31/05/2017 até 30/08/2017
DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 047/2015

GROSSO **CNPJ:** 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: RENAL SOCIEDADE DE UROLOGIA DE RONDONÓPOLIS S/S – ME **CNPJ:** 01.710.497/0001-02
OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 047/2015, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **Estudo Urodinâmico**, para atender no Município de Rondonópolis, visando a continuidade da prestação dos serviços aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.
DO VALOR: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo 1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.
VIGÊNCIA: 31/05/2017 até 30/08/2017
DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017

Preço Presencial nº. 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA CONE DO BRASIL LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **José Duffe Greim**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 429.679.961-49, residente à Comunidade Maria Bertilha, Linha Barroso, Setor Rural, nesta cidade de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONE DO BRASIL LTDA ME**, inscrita com o CNPJ de nº. 01.828.253/0001-10, com sede à Rua Professor Djalma Guimarães, 955, Bairro Baronesa, Município de Santa Luzia/MG, representada neste ato pela Sra. Maria Lúcia Moreira, inscrita com o CPF nº. 008.752.456-25, residente na Av. Ministro Oliveira Salazar, nº. 1036, Bairro Santa Mônica, Belo Horizonte/MG, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Hidráulico – Tubos de PVC/PBA**, conforme quantidades, especificações e preços abaixo:

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	TUBO PVC PBA CL 12 DN 50 DE 60MM. TUBO DE PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO E TEMPERATURA DE ATÉ 45 GRAUS, FABRICADO POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, EXTREMIDADES COM PONTA BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA, COM FORNECIMENTO DE ANEL DE BORRACHA INTEGRADO A BOLSA E PONTA CHANFRADA, PARA PRESSÃO NOMINAL DE 0,6 MPA, COMPRIMENTO DE 6 METROS, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS NORMAS: NBR-5647-1/2004	Barra	Saneg old	800	33,60	26.880,00

02	TUBO PVC PBA CL. 12 DN 100 DE 110MM. TUBO DE PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO E TEMPERATURA DE ATÉ 45 GRAUS, FABRICADO POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, EXTREMIDADES COM PONTA BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA, COM FORNECIMENTO DE ANEL DE BORRACHA INTEGRADO A BOLSA E PONTA CHANFRADA, PARA PRESSÃO NOMINAL DE 0,6 MPA, COMPRIMENTO DE 6 METROS, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS NORMAS: NBR-5647-1/2004	Barra	Saneg old	400	113,40	45.360,00
03	TUBO PVC PBA CL. 12 DN 75 DE 85MM. TUBO DE PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO E TEMPERATURA DE ATÉ 45 GRAUS, FABRICADO POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, EXTREMIDADES COM PONTA BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA, COM FORNECIMENTO DE ANEL DE BORRACHA INTEGRADO A BOLSA E PONTA CHANFRADA, PARA PRESSÃO NOMINAL DE 0,6 MPA, COMPRIMENTO DE 6 METROS, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS NORMAS: NBR-5647-1/2004	Barra	Saneg old	150	38,60	5.790,00
04	TUBO PVC PBA CL. 12 DN 65 DE 75MM. TUBO DE PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO E TEMPERATURA DE ATÉ 45 GRAUS, FABRICADO POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, EXTREMIDADES COM PONTA BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA, COM FORNECIMENTO DE ANEL DE BORRACHA INTEGRADO A BOLSA E PONTA CHANFRADA, PARA PRESSÃO NOMINAL DE 0,6 MPA, COMPRIMENTO DE 6 METROS, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS NORMAS: NBR-5647-1/2004	Barra	Saneg old	150	68,60	10.290,00
	TOTAL					88.320,00

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 006/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 488/2006 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 011/2017.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 006/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E

FORNECIMENTO:

4.1 - Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:

4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 - Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo DAES de Juína/MT, logo após solicitação formal através de NAD - Ordem de Compra, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

4.3 - Entregar os produtos dentro dos prazos e padrões estabelecidos no Edital.

4.4 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.5 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.7 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.8 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.9 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.10 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.11 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.12 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 4.1, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.13 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 006/2017;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Pela entrega do objeto descrito no item 1.1 desta ARP, o Contratante pagará a quantia de R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte reais), pagos conforme as entregas efetuadas.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas dos produtos, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.2.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, podendo ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

10.2 - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3 - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o DAES solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de

Registro de Preço

mercado;

justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

12.2.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 05 (cinco) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o direito do contraditório e da ampla defesa do adjudicatário.

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17.512 - Saneamento - Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 - Manutenção dos Encargos com o DAES;

339030000000 - Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína – MT, 01 de Junho de 2017.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário

José Duffe Greim
Representante Legal

Cone do Brasil Ltda ME
Maria Lúcia Moreira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017
Presença Presencial nº. 008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA CONTROL
ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. José Duffe Greim, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 429.679.961-49, residente a Comunidade Maria Bertilha, Linha Barroso, Setor Rural, nesta cidade de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.936.584/0001-16, com sede na Rua 37, Esquina com a 45, nº. 09, Qd 100, Bairro Santa Cruz II, CEP: 78.077-035, no município de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Gian Pietro Benevento, inscrito com o CPF nº. 028.505.191-11, Cédula de Identidade nº. 000949810 SEDDC RO, residente à Rua 36, Q97, nº. 15, Bairro Santa Cruz II, no Município de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Realização de Análises Laboratoriais de Água e Efluentes conforme abaixo:

ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA - PONTO DE CAPTAÇÃO					
Parâmetros	Unidade	Métodos	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
Escherichia Coli			80,00	239,83	19.186,40
Cianobactérias					
ANÁLISE DE ÁGUA DA SAÍDA DO TRATAMENTO					
Parâmetros	Unidade	Métodos	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Coliformes Totais			360,00	65,24	23.486,40
Escherichia Coli					
ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO					
Parâmetros	Unidade	Métodos	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Turbidez					
Cor					
Cloro Residual Livre					
Cloraminas			44,00	307,80	13.543,20
Dióxido de Cloro					
Coliformes Totais					
Escherichia Coli					
Bactérias Heterotróficas					
ANÁLISE DE CURSO HÍDRICO - MONTANTE E JUSANTE					
Parâmetros	Unidade	Métodos	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Fósforo Total			40,00	255,75	10.230,00
Nitrogênio Total					
Sólidos Totais PH					

Temperatura Água					
DBO5,20°					
Turbidez					
Oxigênio Dissolvido					
Óleos e Graxas					
Coliformes Termotolerantes					
ANÁLISE DE EFLUENTE - FINAL ETE					
Parâmetros	Unidade	Métodos	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Temperatura Água			20,00	176,39	3.527,80
DBO5,20°					
DQO					
PH					
Sólidos em Suspensão					
Sólidos Totais					
Óleos e Graxas					
ANÁLISE DE LODO - ESTAÇÃO TRATAMNETO DE LODO					
Parâmetros	Unidade	Métodos	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Cor Aparente			40,00	125,67	5.026,20
Trubidez					
PH					
Alcalinidade Total					
Sólidos Dissolvidos Totais					
Sólidos Suspensos Totais					
Sólidos Totais					
ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO					
Parâmetros		Unidade	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Ácidos haloacéticos total			8,00	500,00	4.000,00
Bromato					
Clorito					
Cloro residual livre					
Cloraminas Total					
2,4,6 Triclorofenol					
Trihalometanos Total					
Gosto e Odor					
ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO					
Parâmetros		Unidade	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Ácidos haloacéticos total			8,00	500,00	4.000,00
Bromato					
Clorito					
Cloraminas Total					
Cloro Residual Livre					
2,4,6 Triclorofenol					
Trihalometanos Total					
SUBTOTAL DO ITEM					

ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA - PONTO DE CAPTAÇÃO				
Parâmetros	Unidade	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
INORGÂNICOS		4,00	1.966,66	7.866,64
Arsênio				
Bário				
Cádmio				
Chumbo				
Cianeto				
Cobre				
Cloroeto				
Cromo				
Mercúrio				
Níquel				
Fluoreto				
Nitrato (como N)				
Nitrito (como N)				
Selênio				
Urânio				
ORGÂNICOS				
Acrilamida				
Benzênio				
Benzo[a]pireno				
Cloroeto de Vinila				
1,2 Dicloroetano				
1,1 Dicloroetano				
1,2 Dicloroetano (cis + trans)				
Diclorometano				
Di(2-etilhexil) ftalato				
Estireno				
Pentaclorofenol				
Tetracloroeto de Carbono				
Tetracloroetano				
Triclorobenzenos				
Tricloroetano				
AGROTÓXICOS				
2,4 D + 2,4,5 T				
Alacor				
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido				
Aldrin + Dieldrin				
Atrazina				
Carbendazim + benomil				
Carbofurano				
Clordano				
Clorpirifós + clorpirifós-oxon				
DDT+DDD+DDE				
Diuron				

Endossulfan (α β e sais)				
Endrin				
Glifosato + AMPA				
Lindano (gama HCH)				
Mancozebe				
Metamidofós				
Metolacoloro				
Molinato				
Parationa Metilica				
Pendimentalina				
Permetrina				
Profenofós				
Simazina				
Tebuconazol				
Terbufós				
Trifluralina				
DESINFETANTES				
Ácidos haloacéticos total				
Bromato				
Clorito				
Cloro residual livre				
Cloraminas Total				
2,4,6 Triclorofenol				
Trihalometanos Total				

ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA - SAÍDA DO TRATAMENTO				
Parâmetros	Unidade	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
		4,00	1.966,69	7.866,76
Escherichia Colli				
Cianobactérias				
INORGÂNICOS				
Arsênio				
Bário				
Cadnio				
Chumbo				
Cianeto				
Cobre				
Cloreto				
Cromo				
Mercúrio				
Níquel				
Fluoreto				
Nitrato (como N)				
Nitrito (como N)				
Selênio				
Urânio				
ORGÂNICOS				

Acrilamida				
Benzênio				
Benzo[a]pireno				
Cloreto de Vinila				
1,2 Dicloroetano				
1,1 Dicloroetano				
1,2 Dicloroetano (cis + trans)				
Diclorometano				
Di(2-etilhexil) ftalato				
Estireno				
Pentaclorofenol				
Tetracloro de Carbono				
Tetracloroetano				
Triclorobenzenos				
Tricloroetano				
AGROTÓXICOS				
2,4 D + 2,4,5 T				
Alacor				
Aldicarbe + Aldicarbessulfona + Aldicarbessulfóxido				
Aldrin + Dieldrin				
Atrazina				
Carbendazim + benomil				
Carbofurano				
Clordano				
Clorpirifós + clorpirifós-oxon				
DDT+DDD+DDE				
Diuron				
Endossulfan (α β e sais)				
Endrin				
Glifosato + AMPA				
Lindano (gama HCH)				
Mancozebe				
Metamidofós				
Metolacoloro				
Molinato				
Parationa Metilica				
Pendimentalina				
Permetrina				
Profenofós				
Simazina				
Tebuconazol				
Terbufós				
Trifluralina				
ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO				
Parâmetros	Unidade	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total

Arsênio		4,00	1.966,65	7.866,60
Bário				
Cádmio				
Chumbo				
Cianeto				
Cobre				
Cloreto				
Cromo				
Mercúrio				
Níquel				
Fluoreto				
Nitrato (como N)				
Nitrito (como N)				
Selênio				
Urânio				
Acetilamida				
Benzênio				
Benzo[a]pireno				
Cloreto de Vinila				
1,2 Dicloroetano				
1,1 Dicloroetano				
1,2 Dicloroetano (cis + trans)				
Diclorometano				
Di(2-etilhexil) ftalato				
Estireno				
Pentaclorofenol				
Tetracloro de Carbono				
Tetracloroetano				
Triclorobenzenos				
Tricloroetano				
2,4 D + 2,4,5 T				
Alacor				
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido				
Aldrin + Dieldrin				
Atrazina				
Carbendazim + benomil				
Carbofurano				
Clordano				
Clorpirifós + clorpirifós-oxon				
DDT + DDE				
Diuron				
Endossulfan (α β e sais)				
Endrin				
Glifosato + AMPA				
Lindano (gama HCH)				
Mancozebe				

Metamidofós				
Metolacloz				
Molinate				
Parationa Metilica				
Pendimetalina				
Permetrina				
Profenofós				
Simazina				
Tebuconazol				
Terbufós				
Trifluralina				
Alumínio				
Amônia (como NH3)				
Cloreto				
Cor Aparente				
1,2 diclorobenzeno				
1,4 diclorobenzeno				
Dureza total				
Etilbenzeno				
Ferro				
Gosto e odor				
Manganês				
Monoclorobenzeno				
Sódio				
Sólidos dissolvidos totais				
Sulfato				
Sulfeto de hidrogênio				
Surfactantes (como LAS)				
Tolueno				
Turbidez				
Zinco				
Xilenos				

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 008/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 488/2006 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 013/2017.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 008/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.1 - Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:
4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 - Enviar os Kits e recipientes térmicos as suas expensas sem ônus ao contratante sempre que solicitado dentro do prazo máximo de 05 dias.

4.3 - Enviar os Laudos dentro dos prazos e padrões estabelecidos no Edital.

4.3.1 - O transporte do material de coleta das amostras bem como orientações e o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamento necessários às coletas, serão de inteira responsabilidade da empresa **contratada**. Nesse caso será emitida uma nota de remessa discriminando os materiais enviados, que no caso de extravio e de dano de qualquer dos itens relacionados à mesma será responsável;

4.3.2 - Todas as despesas de transporte de retorno (**envio das amostras coletadas**), ficarão por conta da empresa **contratante**;

4.3.3 – No caso de necessidade de recoleta (repetição), será obedecido o mesmo processo nas alíneas acima “a” e “b”;

4.3.4 – A identificação, preservação e coleta das amostras serão de responsabilidade do DAES que designará um responsável, devidamente treinado, de modo a garantir a preservação, integridade e transporte das amostras.

4.4 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.5 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

4.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.7 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.8 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.9 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.10 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.11 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.12 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 4.1, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.13 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 004/2017;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 - A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pelo DAES.

7.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Pela entrega do objeto descrito no item 1.1 desta ARP, o Contratante pagará a quantia total de R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais) de acordo com as análises realizadas.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas dos produtos, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.2.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

10.2 - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3 - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o DAES solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a). Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b). Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c). Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d). Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e). Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

12.2.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 05 (cinco) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativamente ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá o recurso conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o direito do contraditório e da ampla defesa do adjudicatário.

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17.512 – Saneamento - Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção dos Encargos com o DAES;

33903000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína – MT, 01 de Junho de 2017.

DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CNPJ: 04.709.778/0001-25

José Duffe Greim
Representante Legal

Control - Análises de Água e Efluentes Ltda - ME
CNPJ: 14.936.584/0001-16
Gian Pietro Benevento
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017 **Pregão Presencial nº. 009/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA PADOVANI & PADOVANI LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **José Duffe Greim**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 429.679.961-49, residente à Comunidade Maria Bertilha, Linha Barroso, Setor Rural, nesta cidade de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PADOVANI E PADOVANI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.684.464/0001-80, com sede na Av. JK, 475, Setor de Serviços, no município de Juína/MT, representada neste ato pelo Sr. **Luiz Carlos Padovani**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 492.967.609-68, RG nº. 3.619.632-7 SSP/PR, residente à Av. JK, 475, Setor de Serviços, Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 02 (DOIS) MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 150CV, 1750/1800 RPM, 04 PÓLOS, 220/380/440V, COM 12 TERM 60HZ, EIXO EM AÇO CARBONO, ALTO RENDIMENTO 95,2%, Conforme Normas ABNT NBR 17094-1**, para atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, conforme quantidades, especificações e preços abaixo:

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 009/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 488/2006 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 015/2017.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 009/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.1 – Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:
4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 - Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo DAES de Juína/MT, logo após solicitação formal através de NAD - Ordem de Compra, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

4.3 – Entregar os produtos dentro dos prazos e padrões estabelecidos no Edital e dentro das Normas estabelecidas no Termo de Referência.

4.4 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.5 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.7 - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.8 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.9 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.10 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.11 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 4.1, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.12 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

5.2 – Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

5.3 – Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

5.4 – Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

5.5 – Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

5.6 – Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de equipamentos elétricos, especificações, terminologias, padronização e simbologias.

5.7 – O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

5.8 – A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses,

contados da data de sua assinatura.

7.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Pela entrega do objeto descrito no item 1.1 deste, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 31.850,00 (trinta e um mil oitocentos cinquenta reais).

9.1.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas dos produtos, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.1.2 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

10.2 - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3 - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o DAES solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

12.2.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 05 (cinco) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o direito do contraditório e da ampla defesa do adjudicatário.

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17.512 - Saneamento - Saneamento Básico Urbano;

0022 1984 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material

449052000000 - Equipamentos e Material Permanente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 369/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína - MT, 20 de junho de 2017.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário

José Duffe Greim
Representante Legal

Padovani e Padovani Ltda ME
Luiz Carlos Padovani
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017
Pregão Presencial nº. 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. José Duffe Greim, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 429.679.961-49, residente à Comunidade Maria Bertilha, Linha Barroso, Setor Rural, nesta cidade de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME, inscrita com o CNPJ nº. 86.939.964/0001-15, com sede à Av. Mato Grosso, 919, Módulo 02, Juína/MT, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Batista Vieira, inscrito com o CPF nº. 474.350.891-68, residente à Rua das Orquídeas, Módulo 04, Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos conforme especificações, quantidades e preços abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
2	Serviço de Confecção de Adesivo com Impressão Digital Polimérico Calandrado 0,10mm, Aplicação, para uso em Veículos, tamanho entre 5,00 e 15,00 m²	M²	70	51,30	3.591,00
3	Serviço de Confecção de Banner com Impressão Digital Colorida em Lona 280gr com acabamento, Tamanho 1,20x0,90m	Unid	10	49,50	495,00
5	Serviço de Confecção e Instalação de Placas, em Lona, Montada em Metalon de 20x20mm, Pintado, Com Impressão Digital Colorida de Alta Resistencia, Medindo 3,00x1,00m.	Unid	5	310,00	1.550,00
6	Serviço de Confecção de Placas, em PVC, Com Adesivo em Impressão Digital Colorida de Alta Resistencia, Medindo Aproximadamente 0,50x0,30m.	Unid	20	22,00	440,00
7	Serviço de Confecção de Panfletos coloridos Papel Couche 90gr, Impressão 4X4, tamanho 44x63cm, com duas dobras cruzadas. (Tiragem mínima 5.000unid).	Unid	20.000,00	0,69	13.700,00
8	Serviço de Confecção de Impressos - Tipo Ficha de Controle de Movimentação de Veículos, 01 Cor, Bloco 50x1, tamanho 23x16cm. (Tiragem única).	Unid	50	5,00	250,00

10	Serviço de Confeccção de Impressos - Papel Timbrado, em Papel A4, Mínimo de 75gr, Formato 09, 03 Cores. (Tiragem mínima de 500unid).	Unid	1.000,00	0,40	400,00
11	Serviço de Confeccção de Impressos - Tipo Bloco para Requisição de Material, 56gr, Formato 32, Bloco com 50x2 vias, Autocopiativo, 01 Cor. (Tiragem única).	Unid	50	6,70	335,00
TOTAL					20.761,00

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 010/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 488/2006 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 016/2017.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 010/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E

FORNECIMENTO:

4.1 - Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:

4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.5 - A Adjudicatária obrigará-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes de sua Proposta, observadas as características mínimas exigidas no Anexo I deste Edital, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as citadas especificações.

4.6 - A licitante vencedora deverá desenvolver os layouts de acordo com as solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, até a sua aprovação final.

4.7 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 4.1, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.9 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 016/2017;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

Administrativo do DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Pela entrega do objeto descrito no item 1.1 desta ARP, o Contratante pagará a quantia total de R\$ 20.761,00 (vinte mil setecentos e sessenta e um reais), de acordo com os serviços prestados.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas dos serviços, indicado a descrição completa dos serviços entregues.

9.2.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

10.2 - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3 - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o DAES solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a). Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b). Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c). Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d). Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e). Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiadas discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

12.2.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 05 (cinco) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá o recurso conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o direito do contraditório e da ampla defesa do adjudicatário.

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17.512 – Saneamento - Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção dos Encargos com o DAES;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína – MT, 20 de Junho de 2017.

Gerdan Ltda ME

Vieira

Legal

Departamento de Água e Esgoto Sanitário

José Duffe Greim

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Gráfica e Editora

Geraldo Batista

Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017

Registro Presencial nº. 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA SOZO E FORLIN LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **José Duffe Greim**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 429.679.961-49, residente à Comunidade Maria Bertilha, Linha Barroso, Setor Rural, nesta cidade de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOZO E FORLIN LTDA ME**, inscrita com o CNPJ nº. 00.070.595/0001-51, com sede à Rua Reinaldo Schmitz, S/N, Setor de Serviços, Juína/MT, representada neste ato pelo Sr. **Sollismar Sozo**, residente à Rua Vanderlei Lopes, S/A, Módulo 01, Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos** conforme especificações, quantidades e preços abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
1	Serviço de Confecção de Adesivo com Impressão Digital Polimérico Calandrado 0,10mm com Aplicação tamanho entre 1,00 e 5,00 m²	M²	20	52,50	1.050,00
4	Serviço de Confecção de Faixa com Impressão Digital Colorida em Lona 280gr com acabamento, 3,00x1,00m	Unid	10	134,00	1.340,00
9	Serviço de Confecção de Impressos - Tipo Folha em Papel A4, 75gr, com impressão de um lado, 01 cor, Formato 09, com dois picotes, um central e outro para código de barras, para impressão de faturas de água e esgoto. (Tiragem	Unid	5.000,00	0,13	650,00

mínima de 1.000unid).

12	Serviço de Confecção Impressos - Panfleto colorido, 03 Cores, Papel Couche brilho 120gr, formato 16, tamanho 10x20cm. (Tiragem mínima 5.000unid)	Unid	20.000,00	0,07	1.400,00
13	Serviço de Confecção Impressos - Folder colorido, 03 Cores, Impresso Frente e Verso, Papel Sulfite 75gr, tamanho 21x30cm. (Tiragem mínima 10.000unid)	Unid	20.000,00	0,09	1.800,00
TOTAL					6.240,00

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 010/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 488/2006 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 016/2017.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 010/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.1 - Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:
4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.4 - Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.5 - A Adjudicatária obrigará-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes de sua Proposta, observadas as características mínimas exigidas no Anexo I deste Edital, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as citadas especificações.

4.6 - A licitante vencedora deverá desenvolver os layouts de acordo com as solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, até a sua aprovação final.

4.7 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 4.1, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.9 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 016/2017;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.2 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Pela entrega do objeto descrito no item 1.1 desta ARP, o Contratante pagará a quantia total de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), de acordo com os serviços prestados.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas dos produtos, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.2.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

10.2 - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3 - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o DAES solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a). Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b). Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c). Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d). Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e). Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

12.2.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 05 (cinco) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o direito do contraditório e da ampla defesa do adjudicatário.

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17.512 - Saneamento - Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 - Manutenção dos Encargos com o DAES;

339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína - MT, 20 de Junho de 2017.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Sozo e Forlin Ltda ME

José Duffe Greim
Representante Legal

Solimar Sozo
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Nº. 008/2017

- DAES

Jurídica;

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CONTRATADO: V F BEREGULA ME

CNPJ: 11.180.588/0001-29

VALOR: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 31/05/2018

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 007/2017

DOTAÇÃO: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

OBJETO: Prestação de Serviços de Operação de Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, com fornecimento de Sistema de Automação e Monitoramento do sistema de operação de água, com parecer técnico dos processos, referente a captação, armazenagem e distribuição de água, com programação do fluxo de abastecimento de água, implantação de equipamento para operação remota das estruturas centralizadas (Sistema de Distribuição) e descentralizadas (Reservatórios de Água Módulo 05), que compõem o sistema de abastecimento água de Juína/MT.

Juína/MT, 01 de Junho de 2017.

José Duffe Greim
Diretor Geral do DAES

Nº. 009/2017

- DAES

ME

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CONTRATADO: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA

CNPJ: 14.936.584/0001-16

VALOR: R\$ 44.307,76 (quarenta e quatro mil trezentos e sete reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 31/12/2017

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 008/2017

DOTAÇÃO: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica;

OBJETO: Prestação de Serviços de Realização de Análises Laboratoriais de Água e Efluentes

Juína/MT, 01 de Junho de 2017.

José Duffe Greim

Diretor Geral do DAES

JOSÉ DUFFEKE GREIM, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR para atuar como fiscal e verificar a correta execução de Instrumento Contratual, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas vigentes, o JEFERSON ANDRÉ GRISANG, inscrito no CPF com o nº. 420.181.101-87, Função de Operador da Estação de Tratamento de Água, matrícula nº. 036, tendo como suplente o Sr. EDERSON SOUZA GONÇALVES, inscrito no CPF com o nº. 025.761.461-39, Função de Leiturista, matrícula nº. 071, do Contrato Administrativo de nº. 008/2017, firmado entre esta Autarquia e a empresa V. F. BEREGULA ME, em 01 de junho de 2017 com vigência até 31 de maio de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína - MT, em 01 de junho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

José Duffe Greim

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 922/2017

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 040/2017 de 31 de Maio de 2017

SÚMULA: Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão de Assistente da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto - DAS 1, do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, e dá Outras Providências.

JOSÉ DUFFEKE GREIM, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a pedido do cargo público de provimento em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de Assistente da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto - DAS 1, do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, o Sr. TIAGO ONORIO, portador da cédula de identidade nº. 2002995-0 SSP/MT e CPF nº. 036.618.781-31, Matrícula nº. 102, nomeado através da Portaria nº. 002/2017 de 02 de Janeiro de 2017, a partir de 31 de Maio de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína-MT, em 31 de maio de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

José Duffe Greim

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 922/2017

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº. 043/2017 de 01 de junho de 2017

SÚMULA: Dispõe Sobre a Designação de Servidor para exercer Acompanhamento e Fiscalização Contratual de Registro de Preços, e dá Outras Providências.

JOSÉ DUFFEKE GREIM, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR para atuar como fiscal e verificar a correta execução de Ata de Registro de Preços, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e demais normas vigentes, o Sr. CARLINDO CAETANO DOS SANTOS, inscrito no CPF com o nº. 483.688.731.34, Função de Encanador, matrícula nº. 037, da Ata de Registro de Preços de nº. 005/2017, oriunda do Pregão Presencial nº. 006/2017, firmado entre esta Autarquia e a empresa Cone do Brasil Ltda ME, em 01 de junho de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína - MT, em 01 de junho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

José Duffe Greim

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 922/2017

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº. 041/2017 de 01 de junho de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Progressão de Nível na Carreira dos Servidores do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, de acordo com a Lei Complementar nº. 1.463/2013, e dá outras providências.

JOSÉ DUFFEKE GREIM, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º PROMOVER de nível o funcionário efetivo do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, para o respectivo nível de progressão, de acordo com o tempo de serviço e o direito adquirido, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº. 1.463/2013, de 27 de novembro de 2013, a partir de 01 de Junho de 2016:

Matrícula	Funcionário	Do Nível	Para o Nível
086	Nedivan Alex Nava	E-02	E-03

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína-MT, em 01 de Junho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

José Duffe Greim

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 922/2017

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº. 042/2017 de 01 de junho de 2017

SÚMULA: Dispõe Sobre a Designação de Servidor para exercer Acompanhamento e Fiscalização de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.

PORTARIA Nº. 044/2017 de 01 de junho de 2017

SÚMULA: Dispõe Sobre a Designação de Servidor para exercer Acompanhamento e Fiscalização Contratual de Registro de Preços, e dá Outras Providências.

JOSÉ DUFFEKE GREIM, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR para atuar como fiscal e verificar a correta execução de Ata de Registro de Preços, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e demais normas vigentes, o Sr. LESSANDRO DE OLIVEIRA CHRISTIANO, inscrito no CPF com o nº. 006.379.531-00, Função de Operador da Estação de Tratamento de Água, matrícula nº. 047, da Ata de Registro de Preços de nº. 006/2017, oriunda do Pregão Presencial nº. 008/2017, firmado entre esta Autarquia e a empresa Control Análises de Água e Efluentes Ltda ME, em 01 de junho de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína - MT, em 01 de junho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

José Duffe Greim

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 922/2017

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº. 045/2017 de 01 de junho de 2017

SÚMULA: Dispõe Sobre a Designação de Servidor para exercer Acompanhamento e Fiscalização de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.

JOSÉ DUFFEKE GREIM, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR para atuar como fiscal e verificar a correta execução de Instrumento Contratual, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas vigentes, o Sr. LESSANDRO DE OLIVEIRA CHRISTIANO, inscrito no CPF com o nº. 006.379.531-00, Função de Operador da Estação de Tratamento de Água, matrícula nº. 047, tendo como suplente o Sr. JEFERSON ANDRÉ GRISANG, inscrito no CPF com o nº. 420.181.101-87, Função de Operador da Estação de Tratamento de Água, matrícula nº. 036, do Contrato Administrativo de nº. 009/2017, firmado entre esta Autarquia e a empresa Control Análises de Água e Efluentes Ltda ME, em 01 de junho de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína - MT, em 01 de junho de 2017.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

José Duffeke Greim
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 922/2017

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº. 046/2017 de 01 de Junho de 2017

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação para Cargo de Livre Nomeação e Exoneração para o cargo de cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto, e dá Outras Providências.

JOSÉ DUFFEKE GREIM, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para o cargo de Assistente da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto - DAS 01, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT, de provimento em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, o Sr. **THIAGO VALEGUSKI MOUGENOT CORREA**, portador da cédula de identidade nº. 1701900-1 SSP/MT e CPF nº. 039.979.781-58, domiciliado à Rua Antônio Figueira, 58N, Módulo 02, neste Município de Juína/MT, de acordo com os vencimentos e atribuições previstos na Lei Municipal de nº. 1.463/2013 e alterações posteriores, com gratificação pela atribuição do cargo de 20%, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 01 de Junho de 2017.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

José Duffeke Greim
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 922/2017

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº. 047/2017 de 12 de Junho de 2017

SÚMULA: Dispõe Sobre a Concessão de Férias e dá Outras Providências.

JOSÉ DUFFEKE GREIM, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias Regulamentares ao Servidor Público Efetivo do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, Município de Juína/MT, Sr. **JEFERSON ANDRÉ GRISANG**, lotado no cargo de Operador da Estação de Tratamento de Água, matrícula funcional nº. 036, pelo período de 19/06/2017 a 19/07/2017, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 12 de Junho de 2017.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

José Duffeke Greim
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 922/2017

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº. 048/2017 de 12 de Junho de 2017

SÚMULA: Dispõe Sobre a Concessão de Férias e dá Outras Providências.

JOSÉ DUFFEKE GREIM, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias Regulamentares a Servidora Pública Efetiva do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, Município de Juína/MT, Sra. **VILMA RIBEIRO DO AMARAL FRANÇA**, lotada no cargo de Controlador Itempo, matrícula funcional nº. 085, pelo período de 19/06/2017 a 29/06/2017, referente ao período aquisitivo de 16/11/2015 a 15/11/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 12 de Junho de 2017.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

José Duffeke Greim
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 922/2017

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº. 049/2017 de 12 de Junho de 2017

SÚMULA: Dispõe Sobre a Concessão de Férias e dá Outras Providências.

JOSÉ DUFFEKE GREIM, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Férias Regulamentares a Funcionária Pública Efetiva do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, Sra. **FERNANDA FIRMINI DE LIMA SOUZA**, lotada no cargo de Agente Administrativo II, matrícula funcional nº. 083, pelo período de 19/06/2017 a 04/07/2017, referente ao período aquisitivo de 17/07/2015 a 16/07/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 12 de Junho de 2017.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

José Duffeke Greim
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 922/2017

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ

PORTARIA Nº. 283/2017

"Dispõe sobre o indeferimento do requerimento de concessão do benefício de salário-família."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais a ele conferido pela Lei Municipal Complementar 399/2015, Lei Complementar nº 359/2014 e Lei Complementar 421/2016; e Portaria nº 765/2017, art. 1º, inciso I, alínea d;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 399 de 24/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o benefício de salário família do servidor abaixo relacionado, por ultrapassar o teto definido para este benefício no Regime Geral da Previdência Social – RGPS, em conformidade com parecer jurídico **PGM/PAAL Nº 601/2017**, em todos os seus termos.

Nº	PROCESSO	SEGURADO(A)	DEPENDENTES
01	2017.09.00385P	ELTON SILVA DE MORAIS	EMANUELLE RODRIGUES DE MORAIS PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS JOÃO VITOR DOS SANTOS MORAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 20 de junho de 2017

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP**PORTARIA Nº 285/2017**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. MARA HELENA MARTINS PEREIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARA HELENA MARTINS PEREIRA, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência "B", nível "01", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 05/06/2017 e término em 02/10/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.08.23769P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14/06/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº 288/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. KATIA DOS SANTOS SANTANA ZONATO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. KATIA DOS SANTOS SANTANA ZONATO, efetiva no cargo de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, referência "B", nível "01", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 05/06/2017 e término em 02/10/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.08.23767P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14/06/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº 293/2017

DATA: 16/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSELI GALVES CYPEL."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSELI GALVES CYPEL, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "B", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/05/2017 e término em 12/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23601R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº 294/2017

DATA: 16/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELIAS BATISTA DOS SANTOS."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIAS BATISTA DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de VIGIA, referência "A", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 28/06/2017 e término em 06/08/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23759P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº 291/2017

DATA: 14/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUCIANA DA SILVA LUIZ."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUCIANA DA SILVA LUIZ, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência "A", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 09/06/2017 e término em 25/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23725P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº 286/2017

DATA: 14/06/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLAUDIA LOSQUE REIFF AVELAR.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLAUDIA LOSQUE REIFF AVELAR, efetivo(a) no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA 40HS, referência “B”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/07/2017 e término em 29/08/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23757P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA N.º 287/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. LUCILENE DOS SANTOS.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. LUCILENE DOS SANTOS, efetiva no cargo de TÉCNICA ADM. EDUCACIONAL, referência C, nível 01, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 05/06/2017 e término em 02/10/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.08.23774P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14/06/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA N.º 289/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. MARISTELA BORGES DE SOUSA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARISTELA BORGES DE SOUSA, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência “D”, nível “05”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 29/05/2017 e término em 25/09/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.08.23782P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14/06/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA N.º 290/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. LETICIA CAROLINE LOPES SIQUEIRA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. LETICIA CAROLINE LOPES SIQUEIRA, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência “B”, nível “01”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 05/06/2017 e término em 02/10/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.08.23781P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14/06/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA N.º 292/2017
DATA: 16/06/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VIVIANI AGUIAR DE CASTRO LIGOR.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). VIVIANI AGUIAR DE CASTRO LIGOR, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência “B”, nível “02”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10/06/2017 e término em 12/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23755P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA N.º 295/2017
DATA: 16/06/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUCIA FLORIANA LUCAS.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUCIA FLORIANA LUCAS, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência “A”, nível “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 31/05/2017 e término em 14/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22112R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA N.º 296/2017
DATA: 16/06/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANDRE LUIS DALLA BRIDA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANDRE LUIS DALLA BRIDA, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA II, referência "A", nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 05/07/2017 e término em 03/08/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23766P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SALETTE MARINA GRANDI DE LIMA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM GEOGRAFIA 20HS, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/06/2017 e término em 23/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23780P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 297/2017
DATA: 16/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) RITA DE CASSIA MOGGI DE SOUZA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). RITA DE CASSIA MOGGI DE SOUZA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 05/07/2017 e término em 14/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23765P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 276/2017
DATA: 07/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) IVONE APARECIDA FERRATTO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). IVONE APARECIDA FERRATTO, efetivo(a) no cargo de OPERÁRIO BRAÇAL, referência "B", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/06/2017 e término em 15/08/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23723P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 298/2017
DATA: 16/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSE MARIA MILDEMBERG MORAES."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSE MARIA MILDEMBERG MORAES, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/07/2017 e término em 17/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23760P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 306/2017.
DATA: 21 de Junho de 2017.

SÚMULA: Prorrogar o período da realização do Censo Previdenciário dos Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas, de seus respectivos dependentes, e dá outras providências.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Municipal nº 2295/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o período da realização do Censo Previdenciário dos Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas, e seus respectivos dependentes **até o dia 30 de Junho de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 21 de Junho de 2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP/MT

PORTARIA Nº. 299/2017
DATA: 16/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SALETTE MARINA GRANDI DE LIMA."

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**

PORTARIA Nº. 164/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora CRISTIANA OLIVEIRA DE FARIAS."

A Sra. CARLA POMMER, Diretora Interina do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. CRISTIANA OLIVEIRA DE FARIAS, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 24 de JUNHO de 2017 e término em 09 de SETEMBRO de 2017, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2017.05.13733P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/06/2017.

CARLA POMMER
Diretora Interina do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 165/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor JEFFERSON BATISTELLA."

A Sra. CARLA POMMER, Diretora Interina do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JEFFERSON BATISTELLA, efetivo no cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS 30 HORAS, lotado na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 11 de JUNHO de 2017 e término em 11 de JULHO de 2017, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2017.05.12675R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/06/2017.

CARLA POMMER
Diretora Interina do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 166/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARIA DALVA OLIVEIRA FERNANDES."

A Sra. CARLA POMMER, Diretora Interina do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA DALVA OLIVEIRA FERNANDES, efetiva no cargo de PROFESSORA 20HS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 10 de JUNHO de 2017 e término em 30 de JULHO de 2017, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2017.05.12711R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/06/2017.

CARLA POMMER
Diretora Interina do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 167/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE da servidora SIMONE SANTOS MUNIZ."

A Sra. CARLA POMMER, Diretora Interina do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. SIMONE SANTOS MUNIZ, efetiva no cargo de MONITORA CRECHE, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 14 de JUNHO de 2017 e término em 11 de OUTUBRO de 2017, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2017.08.13736P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/06/2017

CARLA POMMER
Diretora Interina do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 168/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor CARLOS ALBERTO SCHNEIDER."

A Sra. CARLA POMMER, Diretora Interina do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. CARLOS ALBERTO SCHNEIDER, efetivo no cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 07 de JUNHO de 2017 e término em 06 de AGOSTO de 2017, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2017.05.12665R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 07/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/06/2017.

CARLA POMMER
Diretora Interina do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 169/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor FERNANDO AMARAL LIMA."

A Sra. CARLA POMMER, Diretora Interina do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. FERNANDO AMARAL LIMA, efetivo no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 17 de JUNHO de 2017 e término em 02 de JULHO de 2017, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2017.05.13727P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/06/2017.

CARLA POMMER
Diretora Interina do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 170/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARCIA RODRIGUES DA SILVA."

A Sra. CARLA POMMER, Diretora Interina do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARCIA RODRIGUES DA SILVA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 15 de JUNHO de 2017 e término em 01 de AGOSTO de 2017, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2017.05.13726P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/06/2017.

CARLA POMMER
Diretora Interina do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 171/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora SOLANGE DE LIMA SOUZA."

A Sra. CARLA POMMER, Diretora Interina do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. SOLANGE DE LIMA SOUZA, efetiva no cargo de PROFESSORA 30HS, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 20 de JUNHO de 2017 e término em 05 de JULHO de 2017, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2017.05.13725P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/06/2017.

CARLA POMMER
Diretora Interina do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 172/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 229/2013 que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Sr. Edmundo Mohr, em decorrência do falecimento da servidora inativa Sra. Maria Lurdes Mohr."

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigo 7, inciso I, artigo 30, inciso I e artigo 31, inciso I da Lei Municipal n.º 2.134 de 25 de junho de 2013 que reestruturou o regime próprio de previdência social do Município de Lucas do Rio Verde/MT;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da Sra. Maria Lurdes Mohr, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1126158-7 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 005.292.431-99, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, referência "30", nível "I" e Aposentada por Invalidez, registrada por meio do Acórdão n.º 1.704/2013, em favor do Sr. Edmundo Mohr, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 1357095-1- SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 247.778.620-20, cônjuge da de cujus, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2013.07.00160P, a partir da data do óbito ocorrido em 05/09/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 05 de setembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Lucas do Rio Verde/MT, 19 de junho de 2017.

CARLA POMMER
Diretora Executiva Interina do PREVILUCAS

Homologo:

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PREGÃO PRESENCIAL 039/2017
EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MICRO-EMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 192/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar n.º. 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 039/2017.
OBJETO: objeto Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para caminhões, tratores e máquinas.

REALIZAÇÃO: 11/07/2017.
INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.
INÍCIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 21 de junho de 2017.

Marcos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

LEI MUNICIPAL N.º. 2.384/2017

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 695, DE 06 DE MARÇO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores: Aparecida Scatambuli Scuto, Elisa Gomes Machado e Demilson Siqueira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o artigo 5º da Lei Municipal nº 695, de 06 de março de 1997, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º O CMDRS será composto por 17 (dezessete) membros, sendo:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
II – 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMPAER;
III – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;
IV – 01 (um) representante do Sindicato Patronal Rural de Alta Floresta;
V – 06 (seis) representantes de associações rurais ou setores de pequenos produtores;
VI – 01 (um) representante das feiras itinerantes do município;
VII – 01 (um) representante do Instituto de Defesa Agropecuária – INDEA;
VIII – 01 (um) representante do Banco do Brasil S.A.;
IX – 01 (um) representante da Comissão de Agricultura, Política Agrária e Abastecimento da Câmara Municipal;
X – 01 (um) representante das cooperativas;
XI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;
e
XII – 01 (um) representante do Departamento de Agronomia da UNEMAT, Campus de Alta Floresta.

§ 1º. As comunidades que trabalham com agricultura familiar que tenham associação devidamente formalizada e organizada indicarão os seus representantes para participarem deste Conselho.

§ 2º Caso não haja a indicação de que trata o parágrafo anterior, caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária tal mister.

§ 3º Os membros do CMDRS serão indicados por seus pares ao Prefeito Municipal que os nomeará e designará para exercer suas funções, de acordo com o resultado de eleição que entre si farão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.278/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT,
Em, 19 de junho de 2017.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAUAIA
PREGÃO PRESENCIAL 029/2017 – AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de higienização e limpeza hospitalar e reagentes para a vigilância sanitária - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. O Prefeito Municipal Sr. Gustavo de Melo Anicélio, comunica a todos os interessados, que em consequência de vício insanável no edital, constatado pela Procuradoria Jurídica do município e com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, promoveu a ANULAÇÃO dos itens 01; 02; 03; 04; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 18; 24; 27

e 29 do supracitado certame. Informamos ainda, que a íntegra do despacho encontra-se autuado e a disposição dos interessados que o desejarem examinar.

Alto Araguaia – MT. 21 de Junho de 2017.

Gustavo de Melo Anicézio
Prefeito

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal, Sr. **Gustavo de Melo Anicézio**, vem através deste **REVOGAR** e **CANCELAR** a publicação nos jornais do Diário do Tribunal de Contas e Diário de Cuiabá ocorrida no dia 09/06/2017 devido a investigação contra fraude com a FAESPE – Fundação de Apoio Ao Ensino Superior Público Estadual, e dessa forma **revoga** todo e qualquer tipo de plano de trabalho que estava sendo analisado com a empresa.

Alto Araguaia – MT, 13 de Junho de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

DECRETO N° 043, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, no uso da atribuição dada pelo art. 54, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar mecanismos que proporcionem uma maior eficiência na gestão financeira do município de Alto Araguaia;

CONSIDERANDO que a falta de planejamento por parte das gestões anteriores, no tocante ao gasto com pessoal, fez com que a folha de pagamento do Poder Executivo Municipal extrapolasse os percentuais definidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um equilíbrio nas contas municipais, de forma a assegurar o cumprimento das disposições contidas no Art. 19, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas correlatas;

CONSIDERANDO que uma maior eficiência na gestão da máquina pública, será revertida e maiores investimentos na atividade fim, proporcionando o atendimento aos reais anseios do cidadão de Alto Araguaia;

CONSIDERANDO que para a superação dos problemas gerados pela queda na arrecadação, torna-se imperiosa a adoção de medidas que elevem a austeridade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC n° 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

Art. 2° Fica criado o Conselho Municipal de Gestão, que reunir-se-á semanalmente, às sextas feiras, e será composto pelos seguintes membros:

- I – Prefeito Municipal;
- II – titular da Secretaria Municipal de Administração;
- III – titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – titular da Secretaria Municipal de Educação;
- V – titular da Secretaria Municipal de Obras;
- VI – titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- VII – responsável pelo setor de licitações;
- VIII – responsável pelo setor de recursos humanos;
- IX – responsável pelo setor de contabilidade;
- X – Controlador Geral;
- XI – representante da Procuradoria-Jurídica do Município.

Art. 3° As cotas de programação financeira para os meses de Julho a Dezembro de 2017 restringir-se-ão às despesas obrigatórias e essenciais.

Art. 4° É vedado aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que sobreleve as despesas do Município relativamente a gastos com pessoal,

enquanto não forem reduzidas as despesas com pessoal a limite inferior ao prudencial, assim definido pela LC n° 101/2000.

Art. 5° Ficam suspensas as despesas públicas decorrentes das seguintes atividades:

I – celebração de novos contratos de locação de imóveis e de locação de veículos e terceirização de serviços de transporte, destinados à instalação e ao funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como para a locomoção de servidores públicos no desempenho de suas funções e de atividades públicas que implique em acréscimo de despesa;

II – aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens que implique no acréscimo de despesa;

III – aditamento de objeto dos contratos de locação de imóveis e de veículos que implique no acréscimo de despesa;

IV – aquisição de imóveis e de veículos;

V – contratação de consultoria e renovação dos contratos existentes, admitindo-se apenas situações em que a consultoria traga comprovados benefícios ao Município, que impliquem a redução de custos de gestão;

VI – contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento;

VII – aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis, devidamente justificados e submetidos à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

VIII – aquisição de materiais de consumo, excetuando-se aqueles destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais das unidades;

IX – autorizações para concursos públicos, excetuando-se compromissos já assumidos pelo município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

X – repactuações e reajustes contratuais, excetuando-se os casos em que comprovadamente resultem em inviabilização das obras em andamento.

§ 1° As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos essenciais das áreas de saúde, educação e demais serviços voltados diretamente para o atendimento à população, condicionando-se, entretanto, a prática de tais atos à existência de disponibilidade orçamentária e à manifestação prévia da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

§ 2° As suspensões previstas neste artigo também se aplicam às licitações em andamento, cujos contratos não tenham sido assinados até 10 (dez) dias da data de publicação deste Decreto.

§ 3° Apenas será admitida a locação de veículos em hipóteses de substituição de bens inservíveis, e em atendimento a situações emergenciais das unidades, quando restar comprovado que a locação constitui alternativa mais viável à aquisição, devendo para tanto ser realizada a comparação de custos de aquisição e manutenção de veículos com os custos de locação dos mesmos.

Art. 6° Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de que trata este Decreto deverão, de imediato, adotar as seguintes medidas:

I – redução de 10% (dez por cento) do consumo de água, energia elétrica, aluguel, limpeza e outros contratos de despesas consideradas como essenciais;

II – redução de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa com viagem, intermunicipal e interestadual, para servidores a serviço do Poder Executivo Municipal, abrangendo a concessão de diárias e verba de adiantamento para deslocamento;

III – redução de no mínimo 20% (vinte por cento) no total das despesas com combustível;

IV – redução de no mínimo 20% (vinte por cento) das despesas com o uso de telefonia.

§ 1° Para o cálculo das reduções de despesa e de consumo previstas neste Decreto deverão ser considerados a despesa e o consumo relativos aos cinco primeiros meses de 2017.

§ 2° Os titulares das unidades orçamentárias que não atingirem as metas de economia definidas neste artigo estarão sujeitos a cortes de programas finalísticos de suas pastas para adequação às metas globais de economia estimadas, a ser realizado em ato da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3° A economia de gastos que tenha sido obtida por meio de outras medidas, e em áreas não contempladas neste artigo serão consideradas como esforço de economia a ser convertido em sua programação financeiro-orçamentária.

§ 4° Apenas serão concedidas diárias e adiantamento para locomoção em casos em que se comprove a inevitável necessidade de representação do Poder Executivo Municipal em outras localidades.

Art. 7° Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que utilizam o sistema de impressão corporativa deverão manter registro de toda e qualquer impressão em suas unidades, identificando dados de utilização das mesmas, buscando a redução de seu consumo.

§ 1° As informações indicadas no caput deste artigo deverão ser disponibilizadas para os chefes imediatos, que emitirão relatórios mensais de consumo e os remeterão à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2° Fica vedada a utilização de recursos de impressão para finalidades que não sejam exclusivamente afetas às atividades desenvolvidas nas unidades.

§ 3º Impressões para consumo interno que não se submetam a envio oficial, deverão ser realizadas preferencialmente em modo rascunho, contemplando o reaproveitamento de papel já utilizado.

Art. 8º Somente serão admitidos gastos com telefonia, que contemplem ligações realizadas para tratar de assuntos de interesse do Município, ficando vedada a realização de ligações para fins particulares.

Parágrafo único. Os gestores deverão adotar providências para garantir a realização de ligações exclusivamente para fins de interesse do município, ficando responsáveis por eventuais ligações particulares realizadas pelas unidades.

Art. 9º Os veículos oficiais a disposição das Secretarias Municipais terão uso estrito para tratar de assuntos de interesse das unidades.

§ 1º Sempre em que estiverem fora de uso, inclusive em horário de almoço, os carros oficiais deverão permanecer recolhidos nas respectivas unidades, ressalvadas as hipóteses em que seja necessário o acompanhamento de autoridades públicas que estiverem em visita ao município.

§ 2º Apenas será admitida a circulação de veículos oficiais a disposição das Secretarias nos finais de semana, em casos em que se justifique sua utilização a serviço do município e devidamente acompanhado do plano de trabalho a ser executado.

§ 3º Em deslocamentos na área urbana, deverão ser utilizados prioritariamente os veículos populares, devendo as camionetas serem destinadas para uso prioritário na zona rural e em viagens em representação ao município.

§ 4º Tão logo seja implantado sistema de gestão de frotas, este deverá ser alimentado de forma a reproduzir fidedignamente a quantidade de combustível consumida por cada veículo bem como a quantidade de quilômetros rodados.

§ 5º De posse dos dados a que se refere o parágrafo anterior, serão estabelecidas metas de consumo de combustível, ficando o consumo fixado de acordo com as tabelas do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular, fornecidas pelo INMETRO, admitida a tolerância de 20% (vinte por cento).

Art. 10 Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I – apresentar programação de redução de despesas com realização de serviços extraordinários para análise e manifestação técnica pela Secretaria Municipal de Administração, a qual deverá considerar as despesas realizadas nos últimos 02 (dois) anos;

II – suspender o pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades de saúde e transporte escolar, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado perante a autoridade superior;

III – condicionar a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores não previstos no inciso II do caput deste artigo à prévia e indispensável autorização do chefe imediato;

IV – suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto.

§ 1º As situações excepcionais serão decididas pelo Conselho Municipal de Gestão.

§ 2º Além das hipóteses previstas no inciso II, somente serão realizadas horas extraordinárias em outros setores da administração pública, em caso de comprovada necessidade e inevitável atendimento do interesse público, após anuência do Conselho Municipal de Administração.

§ 3º Independente da hipótese, a realização de hora extraordinária não poderá exceder a 02 (duas) horas por jornada de trabalho, devendo ser realizada a convocação formal, após a autorização prevista no parágrafo anterior, sendo que a mesma só será paga após a comprovação da realização do serviço objeto da convocação.

Art. 11 As licenças para tratar de interesse particular, bem como as licenças prêmio somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 12 Somente será admitida a conversão de licença prêmio em pecúnia, em casos de comprovada disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Havendo solicitações de conversão de licença prêmio em pecúnia, em número que supere a disponibilidade financeira, a concessão do benefício dependerá de anuência do Conselho Municipal de Gestão.

Art. 13 O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser implementado pelas unidades, devendo a Secretaria Municipal de Administração, mediante Portaria fixar o cronograma e demais condições para a sua implementação.

Art. 14 À luz do Art. 27-A, da Lei n. 1.079, de 05 de novembro de 1997, apenas será autorizada a realização de regime de 40 horas semanais, após convocação mediante portaria assinada pelo Prefeito Municipal, sendo expressamente vedado aos Secretários Municipais realizar a convocação de ofício para realização deste regime.

Parágrafo único. Constatada a necessidade da realização de jornada de 40 horas semanais, o Secretário responsável, deverá encaminhar ofício ao Prefeito Municipal, em no mínimo cinco dias de antecedência, contendo o plano de trabalho a ser executado, de modo a justificar o pagamento do GRI ao Servidor.

Art. 15 Cabe a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o órgão de lotação do servidor que estiver próximo a atingir os limites previstos nos incisos II e III, do Art. 113, da Lei n. 1.079, de 06 de novembro de 1997, cientificá-lo acerca dos períodos de licença prêmio concedidos e férias vencidas, de forma a garantir o gozo dos mesmos, antes da passagem do servidor à inatividade.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Recursos humanos deverá adotar as medidas necessárias para garantir o gozo das férias e licença prêmio, imediatamente após a ciência dos servidores de que trata o parágrafo anterior, ressalvadas as excepcionalidades em atendimento ao interesse público.

Art. 16 São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 1º As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto, inclusive com relação à descentralização de créditos, aos contratos e às licitações.

§ 2º Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 17 As situações excepcionais de que trata este Decreto, exceto a matéria de pessoal que está disciplinada no parágrafo único do art. 10 deste Decreto, serão submetidas à análise técnica da Secretaria Municipal de Administração, cabendo ao seu titular, a manifestação final.

§ 1º Encerrada a análise caberá ao Conselho Municipal de Gestão decidir acerca de sua realização ou não.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração adotará medidas e procedimentos, bem como expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 18 O Conselho Municipal de Gestão, após justificação por escrito do titular do órgão ou entidade, poderá considerar como exceções às restrições previstas neste Decreto e autorizar a realização de outras ações, programas e serviços, tidos como de relevante interesse público.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor e produz efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 24, de 17 de março de 2017.

Alto Araguaia – MT, 13 de junho de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 418, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a concessão de produtividade fiscal a funcionários”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os requerimentos integrantes do processo de produtividade fiscal, relativo aos créditos efetuados na competência MAIO DE 2017.

Considerando a Subseção VIII do Adicional de Produtividade Fiscal;

Considerando o caput do artigo 182 da Lei Municipal nº 1.079/97, e,

Considerando finalmente o § 8º do art. 182 da Lei Municipal nº 1.079/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder às servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, investidas no Cargo de Fiscal de Tributos, o Adicional de Produtividade Fiscal, conforme valor abaixo, em uma única parcela.

I - Elisangela Cabral de Moraes Santos	R\$
1.906,83	
II - Tatiane Cristina Rezende Vilela	R\$
1.545,27	
III - Suzana Araújo Carrijo Souza	R\$
1.743,49	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de junho de 2017.

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria nº 066, de 04 de janeiro de 2017, torna público ao interessados que o Processo Administrativo n.º 48/2017, Chamada Pública n.º 002/2017, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obteve o seguinte resultado: a empresa ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP, sob CNPJ nº 09.321.924/0001-64 e a empresa CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME, sob CNPJ nº 17.905.358/0001-66 estão credenciadas para prestação de serviços referentes ao(s) itens 1 TRANSVAGINAL, 2 PELVICA, 3 OBSTETRICA, 4 ABDOME TOTAL, 5 PROSTATA, 6 ARTICULAÇÕES, 7 OFTÁLMICA, 8 MAMAS, 9 BOLSA ESCROTAL, 10 TIREOIDE, 11 ABDOME SUPERIOR, 12 RINS E APARELHO URINARIO, 13 DOPPLER DAS CAROTIDAS, 14 DOPPLER ARTERIAL, 15 DOPPLER VENOSO. Alto Garças – MT, 21 de junho de 2017. **Geisica Silva Polasio - Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**PORTARIAS****PORTARIA Nº 12.705 DE 08 DE Maio DE 2.017.**

Designa servidores para comporem a comissão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002 e, especialmente, no Decreto Municipal n.º 3.818, de 23 de novembro de 2016.

R E S O L V E:

I – Designar os membros **PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA, ERNANDES GUIMARÃES COELHO e ANTONIO VICTOR FERREIRA DUARTE** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Padronização das Compras e Aquisições Públicas (CEP).

II – Compete aos membros da CEP executarem todos os procedimentos necessários para cumprimento do processo de padronização das compras e contratações públicas no Âmbito da Administração Pública Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 12.184, de 23 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.784 DE 29 DE Maio DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais nos contratos de obra/ serviços que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar o servidor, **Marcos Antônio Moraes Pereira**, para proceder à fiscalização do contrato da reforma das pontes de madeira no Município de Barra do Garças, proveniente a Tomada de Preço nº 006/2017.

Art. 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato**, da reforma das pontes de madeira no Município de Barra do Garças, proveniente a Tomada de Preço nº 006/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de Maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.783 DE 29 DE Maio DE 2.017.

"Dispõe sobre designação de Engenheiros para fiscalização que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº006/2011 e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar a Engenheiro Civil **Harley Pereira Branco Junior CREA/MT 034445**, servidor público municipal, para proceder à fiscalização da reforma de pontes de madeira no Município de Barra do Garças – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de Maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**DECRETO Nº 3.879 DE 06 DE JUNHO DE 2.017.**

"Dispõe sobre cessão de servidor municipal ao órgão que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do servidor Municipal **MARCELO ARRUDA DE JESUS**, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Auxiliar Administrativo, ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – CARTÓRIO DA 9ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO, conforme Portaria nº 153/2017, daquele órgão, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 (um) ano, com vigência a partir de 10 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após prévio referendado da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.875 DE 05 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre cessão de servidora municipal ao órgão que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que foi firmado um acordo entre este Município e a Rede de Enfrentamento a Violência Doméstica Contra a Mulher, ficando acordado que haveria a disponibilização de um profissional da área de psicologia ou assistência social, para atendimento psicossocial, junto à Delegacia da Mulher,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora Municipal **HELOISE GONÇALVES REZENDE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Assistência Social, à Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, com sede à Rua Carajás,

1.156, centro, nesta cidade, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 (um) ano, com vigência a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após prévio referendado da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATOS

CONTRATO Nº 033/2017.

EIRELI-EPP
CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA
OBJETO: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender a Prefeitura de Brasnorte/MT, nas Secretarias Municipais, conforme descrição e quantitativos no Anexo I.
VALOR: R\$ 16.355,51
DATA: 21/06/2017
VIGÊNCIA: 21/06/2018.

CONTRATO Nº 034/2017.

CONTRATADA: COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS – EIRELI - ME
OBJETO: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender a Prefeitura de Brasnorte/MT, nas Secretarias Municipais, conforme descrição e quantitativos no Anexo I.
VALOR: R\$ 6.065,54
DATA: 21/06/2017
VIGÊNCIA: 21/06/2018.

CONTRATO Nº 035/2017.

CONTRATADA: ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP
OBJETO: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender a Prefeitura de Brasnorte/MT, nas Secretarias Municipais, conforme descrição e quantitativos no Anexo I.
VALOR: R\$ 1.045,45
DATA: 21/06/2017
VIGÊNCIA: 21/06/2018.

CONTRATO Nº 036/2017.

CONTRATADA: PAPELARIA & INFORMÁTICA CENTRUS LTDA-EPP
OBJETO: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender a Prefeitura de Brasnorte/MT, nas Secretarias Municipais, conforme descrição e quantitativos no Anexo I.
VALOR: R\$ 5.635,49
DATA: 21/06/2017
VIGÊNCIA: 21/06/2018.

CONTRATO Nº 037/2017.

CONTRATADA: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME
OBJETO: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender a Prefeitura de Brasnorte/MT, nas Secretarias Municipais, conforme descrição e quantitativos no Anexo I.
VALOR: R\$ 4.016,26
DATA: 21/06/2017
VIGÊNCIA: 21/06/2018.

LICITAÇÃO

AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brasnorte –MT, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 4.320/94, Decreto 055/2010, licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 019/2017 - SRP, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais de Consumo em Geral**, com data de abertura prevista para o dia

06/07/2017, as 08:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, em horário normal de expediente das 7:00 às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00horas, pelo telefone: 66 – 3592-3200 ou pelo site www.brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte –MT, 21 de Junho de 2017.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2017–COM REGISTRO DE PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Sistemas para Gestão Pública, visando à implantação, customização, manutenção/locação/suporte de software de gestão em Assistência Social para a Secretaria Municipal de Ação Social de Cáceres/MT
Empresa vencedora:
TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICO LTDA – ME – CNPJ: 11.601.924/0001-60 – Valor mensal R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - Valor Total R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICO LTDA – ME

CNPJ: 11.601.924/0001-60
Representante: Márcio de Freitas Corrêa
RG: 2.048.018-0 SSP/MT
CPF: 094.915.058-40

Município de Cáceres – Secretaria de Ação Social
Eliane Batista
RG: 088.4602-2 SSP/MT
CPF: 572.198.931-91

Débhora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 559-2016

Prefeitura de Cáceres, 21 de junho de 2017.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº46-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para proceder à manutenção preventiva e corretiva de Caminhões e maquinários, incluindo o fornecimento de peças genuínas e/ou originais de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos caminhões e maquinários na frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONSIDERANDO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, FICA O PROCESSO SUSPENSO. TÃO LOGO SERÁ MARCADO UMA NOVA DATA PARA O CERTAME.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de junho 2017.

Débhora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 559 2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretária Municipal de Governo

Objeto Registro de Preço para futura e eventual Aquisição De Equipamentos De Áudio, Foto E Vídeo E Acessórios, Conforme Especificações Detalhadas Neste Termo De Referência.

Empresas Vencedora:

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ: 12.544.341/0001-07 – vencedora dos itens 02,03,05,06,07,08 E 09, perfazendo valor total de R\$ 22.343,04 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos)

A PAZINATO MARINGÁ – ME – CNPJ: 04.352.905/0001-81, vencedora dos itens 04,10,12 E 13, perfazendo valor total R\$ 5.566,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais)

Valor total do processo R\$ 27.909,04 (vinte e sete mil novecentos e nove reais e quatro centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de junho 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 559 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71, 72 e 73 /2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2017–COM REGISTRO DE PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, de acordo com as descrições relacionadas no Anexo I do termo de referência.

JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME – CNPJ: 08.914.393/0001-50 – Valor Total R\$ 143.090,00 (cento e quarenta três mil e noventa reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MESA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM BP COM SUBSTRATO MDF COM ESPESSURA DE 25MM. DIMENSÕES: 750MM (ALTURA) X 740MM (LARGURA) X 1200MM (COMPRIMENTO).	96	JOTA	R\$ 215,00	R\$ 20.640,00
02	ARMÁRIO DUAS PORTAS em Aço, dimensões de 198x090x040cm (variação +/- 05%), todo em chapa 24 ou de espessura superior, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Prazo mínimo de garantia: 12 (doze) meses.	160	JOTA	R\$490,00	R\$ 78.400,00
03	Armário - arquivo de aço chapa 26 (vinte e seis) 04 (quatro) gavetas. dimensões: 46x50x1,33cm. acabamentos: aço resistência 80kg. peso bruto: 21,2kg. peso líquido: 18,9kg	74	JOTA	R\$ 310,00	R\$ 22.940,00
07	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS APROXIMADAS - LARGURA: 400 MM, PROFUNDIDADE: 520 MM E ALTURA: 550 MM. TAMPO - EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. 49 BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 03 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA TIPO HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO SEU PERÍMETRO. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1,5 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE, PELO SISTEMA TIPO HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO. ESTRUTURA - FUNDO, LATERAIS E BASE INFERIOR EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 01 MM DE ESPESSURA, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, EM TODO SEU PERÍMETRO.		JOTA	R\$ 230,00	R\$ 11.270,00

	04 RODÍZIOS SENDO 02 COM TRAVAS. GAVETAS - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS. GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 24 (0,60 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), DOBRADA E SOLDADA ATRAVÉS DE ELETRO-FUSÃO, COM DESLIZAMENTO SUAVE SOBRE CORREDIÇAS EM AÇO, ROLDANAS EM NYLON E EIXOS EM AÇO. FRENTE DAS GAVETAS EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 1				
11	LONGARINA 4 LUGARES EM POLIPROPILENO - ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM COR AZUL, COM ESPAÇOS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, ESTRUTURAS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO COM PINTURA EPOXI-PÓ PRETA, SAPATAS NIVELADORAS, DEVIDAMENTE MONTADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	30	JOTA	R\$ 328,00	R\$ 9.840,00

ATI COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ: 12.544.341/0001-07 – Valor Total R\$ 18.373,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e três reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	Escada de alumínio, escada dupla de abrir pratico e suave sistema de articulação para fechar e estender feita 100% de liga especial de alumínio material super- resistente 120 kg com carga degraus com apoio palmos para os pés laterais em perfil de aço e degraus em alumínio medida: aberta 3,50, estendido 6,00 degraus: 12,m sep.(mm): 1,5 peso(kg) 21,820.	17	METALURGICA MOR	R\$ 123,00	R\$ 2.091,00
09	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA PINUS, MEDINDO 2,02X0,90. A CAMA DEVERÁ SER MONTADA POR MEIO DOS ENCAIXES DE QUE É DOTADO, COM USO DE FERRAMENTAS, SENDO CONSTITUÍDO DAS SEGUINTEES PEÇAS: UMA CABEÇEIRA, UM PEZEIRO, UM ESTRADO DE MADEIRA COMPENSADA	20	CALIXTO	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
10	COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ESPUMA D45 BRANCO, CERTIFICADA COM O SELO DE QUALIDADE PRÓ ESPUMA, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 18 CM, BLINDAGEM DUPLA, PROTEÇÃO ANTÍACAROS E ANTIALÉRGICO NO TECIDO E NA ESPUMA DO COLCHÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,18X0,88X1,88CM.	20	PELMEX	R\$ 434,10	R\$ 8.682,00

A PAZINATO MARINGÁ – ME – CNPJ: 04.352.905/0001-81 Valor total R\$ 59.172,69 (cinquenta e nove mil cento e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	CADEIRA - Cadeira plástica, material em PVC sem braços, cor branca, com capacidade de 120 Kg de carga.	382	GOYANIA PLAST / REI DO PLASTICO	R\$ 33,99	R\$ 12.984,18
06	ARMÁRIO DE PAREDE TRIPLO EM AÇO PARA COZINHA, com as seguintes características mínimas: 1) confeccionado em chapa de aço; 2) pintura eletrostática a pó, na cor branca; 3) com 03 portas, de abrir; 4) puxadores em material plástico, transparentes ou com acabamento metalizado; 5) com fixação em parede; 6) dimensões aproximadas de 55 x 120 x 30 cm (A x L x P), aceitando-se variações de +/- 5cm nas medidas.	149	ITATIAIA	R\$ 309,99	R\$ 46.188,51

Valor total do processo R\$ 220.635,69 (duzentos e vinte mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

Prefeitura de Cáceres, 21 de junho de 2017.

Empresa: **A. PAZINATO MARINGÁ - ME**
CNPJ: 04.352.905/0001-81
Representante: Antônio Pazinato
CPF: 440.681.749-20
RG: 3.271.840-0 SSP/PR

Empresa: **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP**
CNPJ: 12.544.341/0001-07
Representante: Marcos Roberto Fernandes
CPF: 514.679.681-53

RG:984282 SSP/MT

Empresa: **JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME**
CNPJ: 08.914.393/0001-50
Representante: Carlos Roberto Pinheiro Filho
CPF: 918.058.301-63
RG: 111.33155 SSP/MT

MUNICÍPIO DE CÁCERES – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA
RG nº 35299970-6 SSP/SP
CPF nº. 221.334.178-85
Débhora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 559-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**ATOS****ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017.****ONDE SE LÊ:**

Objeto: Fica acrescido o valor de 29.737,49 (vinte e nove mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove reais).

LEIA-SE:

Objeto: Fica acrescido o valor de 59.474,98 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2017.**ONDE SE LÊ:**

Objeto: Fica acrescido o valor de 27.015,61 (vinte e sete mil e quinze reais e sessenta e um centavos).

LEIA-SE:

Objeto: Fica acrescido o valor de 54.031,22 (cinquenta e quatro mil e trinta e um reais e vinte e dois centavos).

PORTARIA**ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA 388/2017.****ONDE SE LÊ:**

PORTARIA Nº 388/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA A SERVIDORA LEIDIANE PAULINA DE PINHO FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 388/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR EDUARDO RICARDO ALEXANDRINO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**ATO****Decreto Nº 2817/2017**

De 21 de junho de 2017

Institui e nomeia os membros do Conselho do Turismo - COMTUR e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.052 de 09 de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho do Turismo – COMTUR como órgão colegiado, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, destinado a promover e incentivar as ações do Turismo no Município como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural.

Art. 2º - O COMTUR tem por objetivo formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no âmbito do Município de Canarana a ser exercida em caráter prioritário pelo Município, compreendendo todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal através do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, coordenará todos os programas oficiais com os de iniciativa privada, usando o estímulo às atividades turísticas no Município, na forma desta lei e das normas dela decorrentes.

Art. 4º - O COMTUR, será composto por 8 (oito) membros efetivos e 8 (oito) suplentes, sendo um membro efetivo e um suplente por entidade, indicados para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR terá a seguinte composição:

- I – Representantes do Executivo Municipal;
- II – Representantes dos proprietários de hotéis, pousadas, restaurantes e similares;
- III – Representantes dos estabelecimentos de ensino público ou privado;
- IV – Representantes das comunidades indígenas;
- V – Representantes do Poder Legislativo;
- VI – Representantes da Sociedade Civil Organizada;
- VII – Representantes do Centro Cultural;
- VIII – Representantes de Associações ou Entidades ligadas à área do Turismo.

§ 1º - O Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo será sempre o Presidente do Conselho;

§ 2º O Secretário e um Tesoureiro serão escolhidos entre os membros que compõem o COMTUR, para formarem a diretoria;

§ 3º - As funções de membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 6º - Ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR compete:

- I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo;
- II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- III – opinar na esfera do Poder Executivo e quando solicitado do Poder Legislativo, sobre Projeto de Lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- IV – desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas à cidade de Canarana;
- V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
- VI – estudar a forma sistemática e permanente para um adequado controle técnico;
- VII – programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;
- VIII – organizar, cadastrar e disponibilizar todos as informações referentes ao banco de dados dos pontos turísticos, bem como toda a infra-estrutura e logística que envolve o turismo;
- IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
- X – promover a realização de congressos, seminários e convenções de relevante interesse para o implemento turístico do Município, com apoio dos governos Municipal, Estadual, da União e de Entidades Privadas;

XI – implementar convênios com órgãos, entidades com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIII – emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta Lei;

XIV – examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalhos executados;

XV – fiscalizar a captação, o repasse e a utilização dos recursos que forem destinados;

XVI – organizar seu Regimento Interno, que será apresentado ao Prefeito para homologar.

Art. 7º Integrarão o Conselho do Turismo os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

– Marilei Bier;

– Rubia Debora Ruppel Juswiak;

Representantes dos proprietários de hotéis, pousadas, restaurantes e

– Mariana Ferreira França;

– Moacir França Filho;

Representantes dos estabelecimentos de ensino público e privado:

– Claudemir Publio Junior;

- Micheline Ferreira de Oliveira;
Representantes das comunidades indígenas:
- Paulo Francisco Supretapra;
- Ianaculá Rodarte;
Representantes do Poder Legislativo:
- Emmanuel Luiz Magni;
- Jeremias Rodrigues de Souza;
Representantes da Sociedade Civil Organizada:
- Sueli Aparecida Catalani Pirani;
- Jair Fernando Schafer;
Representante do Centro Cultural:
- Renata Soraya Reyes;
- Cíntia de A. Oliveira Raimundo;
Representantes de Associações ou Entidades ligadas a área do

Turismo:

- Hudson Alfredo Weirich;
- Rafael Govari.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
em 21 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 06/07/2017 às 13h30min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 21 de Junho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 REGISTRO DE PREÇOS " COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP " LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) e prestação de serviços de malotes/fretes, para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 06/07/2017 às 15h30min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 21 de Junho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 19 de Junho de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO
PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATOS

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 41/2017 DATA: 07 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAOUSTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 664/2017, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2017, no valor de R\$ 72.970,00 (Setenta e dois mil e novecentos e setenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO	
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00Material de Consumo	R\$ 14.150,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 16.200,00
05.001.12.361.0016.1028.3.3.9.0.30.00.00.00Material de Consumo	R\$ 1.100,00
Sub-Total:R\$ 31.450,00	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 450,00
Sub-Total:R\$ 450,00	
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.820,00
Sub-Total:R\$ 2.820,00	
11.001-GABINETE DO SECRETARIO – Obras, Transp. E Serv. Urbanos	
08.001.15.451.0015.1158.4.4.9.0.51.00.00.00Obras e Instalações	R\$ 34.150,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00Material de Consumo	R\$ 4.100,00
Sub-Total:R\$ 38.250,00	
Total Parcial Suplementado: R\$ 72.970,00	

Art.2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, 07 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2017 Data: 02 de maio de 2017

Dispõe sobre recadastramento dos servidores efetivos ativos e inativos do Município de Cláudia junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT, e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores efetivos Ativos do Município de Cláudia junto ao PREVI-CLAUDIA,

DECRETA:

Art. 1º O Servidor efetivo do Município de Cláudia deverá efetuar seu cadastramento junto ao PREVI-CLAUDIA, apresentando os seguintes documentos:

I - Cópia do RG;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia do Título Eleitoral;
IV - Cópia da carteira de trabalho (página onde conste o nº da carteira, dados pessoais e ainda onde haja contratos de trabalho assinados;
V - Cópia de certidões de tempo de contribuições caso exista (INSS, estados ou ainda outras Prefeituras regidas pelo regime próprio de previdência);
VI - Cópia do PIS/PASEP;
VII - Cópia da certidão de nascimento (caso solteiro);
VIII - Cópia da certidão de casamento (caso casado);
IX - Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
X - Declaração de união estável (caso não seja casado legalmente);
XI - Cópia da averbação de separação (caso seja separado judicialmente);
XII - Cópia da certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos;

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, pais, irmãos ou enteados do servidor somente serão considerados dependentes junto ao Previ-Cláudia se declarados ao Imposto de Renda como dependentes ou no caso de Decisão Judicial que reconheça a dependência.

§ 2º Nas hipóteses do parágrafo anterior o servidor deverá apresentar cópia da última Declaração do Imposto de Renda, com protocolo de envio à Receita Federal do Brasil e comprovação de residir no mesmo endereço, ou a Decisão Judicial que determinou a dependência e, em ambas as situações apresentar, também, cópia do RG, cópia do CPF e 01 (uma) foto 3x4.

Art. 2º O PREVI-CLAUDIA encaminhará a ficha de atualização aos setores onde os servidores estão lotados, de forma individualizada.

Art. 3º Cada Secretário ficará responsável pela entrega das fichas de atualização e as cópias dos documentos dos servidores vinculados a sua pasta ao PREVI-CLAUDIA, conforme calendário pactuado entre as repartições.

Art. 4º Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover e atualizar a sua inscrição junto ao PREVI-CLAUDIA.

Parágrafo único. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a sua inscrição e a de seus dependentes, a este será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, em 02 de maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045/2017
Data: 25 de maio de 2017

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cláudia/ MT e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de refletir e debater o tema Garantia de Direitos no Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o disposto no Informe CNAS nº 02, Orientações Temáticas e Organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2017, emanada do Conselho Nacional de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 22 de junho de 2017, tendo como tema central: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 2º A conferência será realizada em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, em 25 de maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

De acordo
WALMI RODRIGUES
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 046/2017
Data: 25 de maio de 2017

Altera e nomeia membros da Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a instrução Normativa da RFB nº 884, de 05 de novembro de 2008, que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil, em nome da União, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer os valores de terra nua dos imóveis municipais à Receita Federal do Brasil (RFB) para armazenamento das informações em seu Sistema de Registro de Preços de Terras (SIPAT), constante da obrigatoriedade do convênio firmado entre Município de Cláudia/MT e a Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de reunir membros da sociedade que sejam conhecedores do mercado imobiliário local, especialmente zona rural e, versados em assuntos tributários;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua do Município de Cláudia.

Art. 2º Fica atribuída à Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua a responsabilidade pela elaboração da Planta de Valores Imobiliários de Terra Nua por hectare, vigente em nosso município.

Art. 3º O Valor da Terra Nua - VTN, por hectare do Município de Cláudia de que trata o artigo anterior será informado à Receita Federal do Brasil por meio do Sistema de Registro de Preços de Terras - SIPAT e servirá de referência mínima para o cálculo do Imposto Territorial Rural - ITR.

Art. 4º A sistemática de apuração do VTN seguirá obedecerá os parâmetros legais e normativos fornecidos a Receita Federal do Brasil.

Art. 5º A Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua do município de Cláudia é composta por 12 (doze) membros efetivos representantes dos seguintes órgão e entidades:

§ 1º Representantes do Poder Executivo.

I - Elton Diogo Viacelli;

II - Eder Natalício Wentz; e

III - Gilseu dos Santos Franco.

§ 2º Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Rural.

I - Francisco Edson Moreira dos Santos; e

II - Geordano Mattei.

§ 3º Representante do Sindicato Rural de Cláudia.

I - Sergio Dalmaso Ferreira.

§ 4º Representante do CRC.

I - Gerson Anildo Cover.

§ 5º Representante do CREA.

I - Ricardo Yotzchetz Junior.

§ 6º Representante do CRECI.

I - Itamar dos Santos.

§ 7º Representante do poder Legislativo.

I - Vereador Marcos Tadeu Feldhaus.

§ 8º Representante da APROSOJA.

I - Zilton Donadello.

§ 9º Representante dos prestadores de serviços:

I - Isaias Cavalcante da Silva.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade 01 (um) ano após a publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas disposições em contrário, em especial ao Decreto 041/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, em 25 de maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2017
Data: 25 de maio de 2017

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2017 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT e da Outras Providências.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 4º, da Lei Municipal nº 625/2016, que autoriza a atualização da alíquota de contribuição através de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste da alíquota na reavaliação atuarial e do Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT;

DECRETA:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,59%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 19,57%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		30.242.064,02				
1	2017	31.851.229,16	(1.609.165,14)	1.802.899,76	193.734,63	2,30%
2	2018	33.509.800,99	(1.658.571,83)	1.896.781,19	238.209,36	2,80%
3	2019	35.192.497,27	(1.682.696,28)	1.992.028,15	309.331,87	3,60%
4	2020	36.899.282,91	(1.706.785,65)	2.088.638,66	381.853,01	4,40%
5	2021	38.630.098,64	(1.730.815,72)	2.186.609,36	455.793,64	5,20%
6	2022	40.366.090,99	(1.735.992,36)	2.284.873,08	548.880,72	6,20%
7	2023	42.105.645,45	(1.739.554,45)	2.383.338,42	643.783,97	7,20%
8	2024	43.799.158,41	(1.693.512,96)	2.479.197,65	785.684,68	8,70%
9	2025	45.392.585,15	(1.593.426,74)	2.569.391,61	975.964,87	10,70%
10	2026	46.875.969,84	(1.483.384,69)	2.653.356,78	1.169.972,09	12,70%
11	2027	48.238.700,46	(1.362.730,62)	2.730.492,48	1.367.761,86	14,70%
12	2028	49.369.854,63	(1.131.154,17)	2.794.520,07	1.663.365,91	17,70%
13	2029	50.249.415,94	(879.561,31)	2.844.306,56	1.964.745,25	20,70%
14	2030	50.856.075,89	(606.659,95)	2.878.645,81	2.271.985,85	23,70%
15	2031	51.064.522,76	(208.446,87)	2.890.444,68	2.681.997,81	27,70%
16	2032	50.842.412,34	222.110,42	2.877.872,40	3.099.982,82	31,70%
17	2033	50.155.334,21	687.078,14	2.838.981,18	3.526.059,32	35,70%
18	2034	48.860.943,80	1.294.390,41	2.765.713,80	4.060.104,21	40,70%
19	2035	46.911.854,38	1.949.089,41	2.655.387,98	4.604.477,40	45,70%
20	2036	44.696.695,19	2.215.159,19	2.530.001,61	4.745.160,81	46,63%
21	2037	42.298.327,74	2.398.367,45	2.394.244,97	4.792.612,42	46,63%
22	2038	39.705.256,55	2.593.071,19	2.247.467,35	4.840.538,54	46,63%
23	2039	36.905.291,38	2.799.965,17	2.088.978,76	4.888.943,93	46,63%
24	2040	33.885.505,50	3.019.785,88	1.918.047,48	4.937.833,36	46,63%
25	2041	30.632.191,43	3.253.314,07	1.733.897,63	4.987.211,70	46,63%
26	2042	27.130.814,07	3.501.377,36	1.535.706,46	5.037.083,81	46,63%
27	2043	23.365.960,99	3.764.853,09	1.322.601,57	5.087.454,65	46,63%
28	2044	19.321.289,69	4.044.671,29	1.093.657,91	5.138.329,20	46,63%
29	2045	14.979.471,83	4.341.817,86	847.894,63	5.189.712,49	46,63%
30	2046	10.322.133,95	4.657.337,88	584.271,73	5.241.609,62	46,63%
31	2047	5.329.794,73	4.992.339,22	301.686,49	5.294.025,71	46,63%
32	2048	(18.201,51)	5.347.996,24	(1.030,27)	5.346.965,97	46,63%
33	2049	-	-	-	-	-
34	2050	-	-	-	-	-
35	2051	-	-	-	-	-

Art. 4º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir de 1º de junho de 2017.

Art. 5º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º Fica homologado o relatório técnico sobre o resultado da Reavaliação Atuarial/2017, nº 1.114 realizada em 28 de abril de 2017, fica faz parte integrante deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, em 25 de maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2017

Data: 06 de junho de 2017

Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público vinculado ao Edital nº 001/2015 e dá outras providências.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a validade do Concurso Público vinculado ao Edital nº 001/2015 expira em 07 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a permissão contida no Inciso III, do Art. 94, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 02 (dois) anos, a contar de 07 de julho de 2017, a validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, em 06 de junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/2017

Data: 06 de junho de 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do suplente de membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada e nomeada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Cláudia, Estado do Mato Grosso, com os seguintes membros.

§ 1º Substitui-se o suplente de membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e mantém-se os demais conselheiros nomeados pelo Decreto nº 049, de 22 de junho de 2016, que ora se revoga.

§ 2º O mandato dos atuais conselheiros terá vigência até 21 de junho de 2018.

I - Representantes do Conselho Municipal da Criança e Adolescente

Titular: Nair Rodrigues Perondi

RG: 1113769-0 SSP/MT

CPF: 010.543.861-88

End: Rua: Arthur Bernardes, 1352

Suplente: Roberto Machado

CPF: 913.667.981-04

RG: 1158639-7 SSP/MT

Rua: Washington Luiz, 222

II - Representantes do Lions Club

Titular: Walmi Rodrigues

RG: 706067 SSP/MT

CPF: 885.418.001-72

End: Rua: Castelo Branco, 701

Suplente: Rosilaine Maria Vieira Pinto

RG: 1436606-1 SSP/MT

CPF: 006.541.201-02

End: Rua Afonso Pena, 1089

III - Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Ivone Teixeira Zanqui

RG: 559333 SSP/PR

CPF: 004.929.801-10

End: Rua Wenceslaus Brás, 1030

Suplente: Maclaine Núbia Konzen Feldhaus
RG: 12419680 SSP/MT
CPF: 896.012.111-87
End: Rua: Jose de Mesquita, 1916
IV - Representantes da Pestalozzi
Titular: Silmara Coelho Neres
RG – 2451005-0 SSP/MT
CPF – 047.667.441-79
Endereço: Rua, Professor José Magno, 954
Suplente: Cassio Beal
RG – 9750129-7 SSP/MT
CPF – 070.767.929-07
Endereço: Rua, Castelo Branco, 17
V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ângela Ramos Pereira
RG – 1073466847 SSP/RS
CPF – 932.104.500-72932.104.500-72
Endereço: Rua, Rodrigues Alves, 697
Suplente: Derli Haubert
RG: 1623844-3 SSP/MT
CPF: 009.873.021-59
End: Rua Campos Sales, 1703
VI - Representantes da Secretaria de Finanças
Titular: Adenor Burille
RG: 1093404 SSP/PR
CPF: 371.630.869-20
End: Rua, Venceslau Braz, 391.
Suplente: Everson Cesar Konzen
RG: 1377774-2 SSP/MT
CPF: 945010251-15
End: Rua, Antônio João Ribeiro, 456
VII - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Nelise Elisete Anderle
RG: 3721199-0 SSP/PR
CPF: 790.849.661-04
End: Rua, Pedro Celestino, 776
Suplente: Reni Maria Schleicher Bianchin
RG: 907.909/MT
CPF: 593.034.091-91
End.: Rua Castelo Branco, 1.231
e-mail: renischleicher@hotmail.com
Fone: (66)9 9955-7844
VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ruanna Crislene Oliveira da SILVA
RG: 2347787-3 SSP/MT
CPF: 048.254.851-70
End: Av. J. k., 515
Suplente: Mirian Martins Batista
RG: 1744093-9 SSP/MT
CPF: 016.272.741-03
End: Rua Ferreira Mendes, 1140

Art. 2º - Os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cláudia/MT, nada perceberão pela função, somente se responsabilizarão pelos atos praticados a partir da posse.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto Nº 049/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, em 06 de junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEM
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÕES

LEI Nº 665/2017
Data: 02 de maio de 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante Contrato de Rateio para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor ALTAMIR KÜRTEM, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Contrato de Rateio ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.952.135/0001-69, estabelecido na Av. Natalino João Brescansin, 1.095, Centro – Sorriso/MT.

Art. 2º O valor estimado dos recursos financeiros a serem repassados é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos em 09 (nove) parcelas, sendo a 1ª (primeira) no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e as demais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, repassadas diretamente à beneficiária, na forma de Contrato de Rateio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único – O valor das parcelas a serem repassadas terão como finalidade auxiliar a entidade no pagamento de despesas e obrigações básicas exigidas para a

manutenção do Consórcio, entre elas Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Serviços Terceiros - Pessoa Física, Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, Obrigações Tributárias (PASEP), Obras e Equipamento Permanente.

Art. 3º O objeto do Contrato de Rateio autorizado por esta Lei é atender o disposto no Protocolo de Intenções que criou o consórcio, na conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005, bem como, conforme Ata da Assembléia Geral 03/2014 de 05/12/2014, que definiu o valor do repasse.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata o Art. 2º, fica autorizado poder executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do exercício de 2017:

10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
001 – Gabinete do Secretário de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
122 – Administração Geral
0023 – Política de Desenvolvimento Produtivo e Ambiental
2 013 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente
3350-41.00.00.00

Contribuições R\$ 30.000,00

Art. 5º Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 4º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

04-Secretaria de Finanças
001-Gabinete do Secretário de Finanças
04-Administração
122-Administração Geral
0004-Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças
2 018-Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda
339039000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEM
Prefeito Municipal

LEI Nº 666/2017
Data: 02 de maio de 2017

Altera Artigo da Lei nº 663/2017 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal promover campanha publicitária incentivadora para incremento da arrecadação de Impostos Municipais com aquisição e sorteio de prêmios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor ALTAMIR KÜRTEM, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei nº 663/2017 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O sorteio a que se refere o Art. 1º desta Lei terá como incentivo a seguinte premiação:

1º Prêmio	01 Moto 125 CC
2º Prêmio	01 TV 55”
3º Prêmio	01 Geladeira com capacidade para 300 litros
4º Prêmio	01 Bicicleta
5º Prêmio	01 Bicicleta
6º Prêmio	01 Bicicleta
7º Prêmio	01 Bicicleta
8º Prêmio	01 Bicicleta
9º Prêmio	01 Bicicleta
10º Prêmio	01 Bicicleta
11º Prêmio	01 Bicicleta
12º Prêmio	01 Bicicleta
13º Prêmio	01 Bicicleta
14º Prêmio	01 Bicicleta

Parágrafo único – O Poder Executivo irá efetuar as aquisições previstas no caput, conforme previsto na Lei 8.666/1993”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal**LEI Nº 667/2017**

Data: 10 de maio de 2017

ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 567/2015 PARA ACRESCENTAR § 8º AO ART. 28 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 8º ao Art. 28 da Lei nº 567, de 20 de maio de 2015, com a seguinte redação:

“§ 8º - No Demonstrativo Analítico do Lotacionograma, constarão 10 (dez) Cargos Existentes, especificamente para efeito gerencial e ajuste de quantitativo funcional decorrente da convocação de quantos suplentes for necessário para substituição de membro titular, em razão de afastamento, exceto em caso de vacância”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal**LEI Nº 668/2017**

Data: 10 de maio de 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Permissão de Uso de Bem Público à Pastoral da Criança da Cidade de Cláudia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar permissão de uso do bem público descrito como 01 (um) veículo FIAT/Palio ELX, Placa JZE-5915, Cor Branca, à Gasolina, Ano 2001/2001, Chassi nº 9RB17141312057442, RENAVAM nº 757651712, registrado junto ao Detran/MT em nome de Secretaria Segurança Pública de Mato Grosso, à Pastoral da Criança, entendido como necessário para o melhor desempenho de suas atividades no Município de Cláudia, nos termos do que dispõe o Inc. XI, do Art. 10, combinado com os Inc. XI, do Art. 35 e Inc. XXVI, do Art. 79, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º A permissão prevista no caput terá início na data de publicação desta Lei, até 31 de dezembro de 2017.

§ 2º O prazo final determinado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante obrigatória notificação ou aviso da permissionária ao Executivo Municipal, com antecedência mínima de 03 (três) meses, devendo ser imediatamente restituída a posse do bem ao Município, se o direito de renovação da permissão de uso não for exercido no prazo estipulado.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades de conservação, manutenção e reparos com o bem ficam a cargo da Pastoral da Criança atuante no Município de Cláudia/MT, na pessoa de sua presidente legalmente investida no cargo.

Art. 3º A permissão de uso de que trata o Art. 1º, desta Lei, será formalizada por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na conformidade do disposto na alínea “g”, do Inc. I, do Art. 110 e Inc. III, do Art. 121, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei nº 661/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal**LEI Nº 669/2017**

Data: 10 de maio de 2017

Autoriza o Executivo Municipal a ceder servidores, formalizar Permissão de Uso de bem público e custear despesas para a Associação Pestalozzi de Cláudia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação e, a formalizar Permissão de Uso de bem público em caráter precário, a favor da

Associação Pestalozzi de Cláudia, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicada à Educação Especial, inscrita no CNPJ sob o nº 02.372.804/0001-47, com sede na Rua Hermes da Fonseca esq. Rua Luiz da Costa Ribeiro, Bairro Rotary, na Cidade de Cláudia/MT, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos do que dispõe a alínea “a”, do Inc. I, Inc. III, e Inc. VIII-A, do Art. 2º, e da Lei Federal nº 13.019/2014, e Inc. II, do Art. 46, e Inc. XI, do Art. 10, Inc. XI, do Art. 35, Inc. XXVI, do Art. 79, alínea “g”, do Inc. I, do Art. 110, “3º”, do Art. 121, todos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O Executivo Municipal cederá Servidores Públicos para desempenhar atividades junto a Associação Pestalozzi, e arcará com as despesas de manutenção e funcionamento da entidade conforme especificações constantes dos incisos deste artigo, em consonância, simetria e complementariedade ao disposto nos Arts. 1º e 3º, da Lei Federal nº 10.845/2004.

- I - Professor(a)
- II - Motorista;
- III - Merendeira;
- IV - Zeladora;
- V - Água e Energia Elétrica;
- VI - Telefone e Internet;
- VII - Alimentação Escolar nos moldes do PNAE;
- VIII - Material de limpeza e de Higiene;
- IX - Limpeza e Conservação de Pátio;
- X - Conservação e Manutenção Predial; e
- XI - Conservação e Manutenção de Veículo.

§ 1º A cessão de servidores e a assunção de despesas serão formalizados por meio de Acordo de Cooperação.

§ 2º Os servidores serão cedidos no estrito limite das necessidades aferidas pela Administração para o satisfatório funcionamento da entidade.

§ 3º Por necessidade ou conveniência, a Administração Municipal poderá substituir os servidores cedidos.

§ 4º A despesa, tanto por item quanto total, de que trata este artigo será avaliada periodicamente pela Administração a fim de aquilatar sua evolução em relação a quantidade de matrículas oferecidas na educação especial, levando-se em consideração, também, a depreciação inflacionária da moeda, acumulada pelo IPCA, tendo sempre como referência o exercício anterior.

Art. 3º O Executivo Municipal concederá Permissão de Uso do bem público móvel descrito como 01 (um) veículo Micro Ônibus Volkswagen, W8, 1.200 D, ano de fabricação 2010, placas NJV-8144.

§ 1º A permissão de uso de que trata o caput será formalizada por meio de decreto exarado pelo Executivo.

§ 2º Por necessidade ou conveniência, a Administração Municipal poderá substituir o veículo cedido para uso.

Art. 4º Para atender as despesas de que tratam esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro corrente, vinculados à seguinte conta:

- 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 - 05.001 – Gabinete do Sec. Fundo Municipal de Educação
 - 05.001.12 – Educação
 - 05.001.12.361 – Ensino Fundamental
 - 05.001.12.361.0008 – Gestão e Manut. da Secretaria de Educação e Cultura
- 05.001.12.361.0008.2044 – Manut. e Enc. da Secretaria Municipal de Educação
- 05.001.12.361.0008.2044.3190-11.00 (75) – Vencimentos e Vantagens Fixas
 - 05.001.12.361.0008.2044.3190-13.00 (76) – Obrigações Patronais
 - 05.001.12.361.0008.2044.3191-13.00 (77) – Obrigações Patronais
 - 05.001.12.361.0008.2044.3390.14.00 (78) – Diária Civil
 - 05.001.12.361.0008.2044.3390.30.00 (79) – Material de Consumo
 - 05.001.12.361.0008.2044.3390.36.00 (80) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 - 05.001.12.361.0008.2044.3390.39.00 (81) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal**LEI Nº 670/2017**

Data: 06 de junho de 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação do Orçamento Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, para abertura de dotação não consignada no Orçamento Vigente para o presente exercício.

09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural
002 - Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Turismo
23 - Comércio e Serviços
695 - Turismo
0034 - Valorização, Promoção e Acesso à Cultura e Turismo
1159 - Estruturação do Departamento de Turismo
3390.30.00.00 - Material de ConsumoR\$ 2.500,00
3390.36.00.00 - Serviços Terceiros pessoa Física..... R\$ 2.500,00
3390.39.00.00 - Serviços Terceiros pessoa Jurídica..R\$ 10.000,00
Total R\$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados recurso anulado da seguinte dotação Orçamentária do orçamento financeiro de 2017, em conformidade com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural
001 - Gabinete do Secretário
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
00095 - Gestão e Manut. da Sec. de Desenv. Econômico e Rural
2 032 - Manut. e Enc. com Secret. Munic. de Des. Econ. e Rural
4490.52.00.00 - Equip. e Material Permanente R\$ 15.000,00

Art. 3º Fica também autorizado a inclusão da ação 1.159 - Estruturação do Departamento de Turismo, na Lei nº 637/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

LEI Nº 671/2017

Data: 06 de junho de 2017

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 545/2014, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e adiantamentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I - Dos Valores de Diárias, da Lei Municipal nº 545/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Prefeito e Vice Prefeito

Em atendimento ao disposto na presente Lei, consideram-se os seguintes valores para as diárias dos agentes públicos, políticos do Poder Executivo, bem como dos Conselheiros Tutelares do Município de Cláudia/MT.

Destino	Diárias
Municípios Vizinhos ou até 200 km	R\$ 300,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 750,00
Fora do Estado	R\$ 850,00

b) Secretários, Procurador Jurídico, Controlador Interno, Controlador Geral e Secretários Adjuntos

Em atendimento ao disposto na presente Lei, consideram-se os seguintes valores para as diárias dos Secretários, Procurador Jurídico, Controlador Geral e Secretário Adjunto de Cláudia/MT.

Destino	Diárias
Municípios Vizinhos ou até 200 km	R\$ 200,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 350,00
Fora do Estado	R\$ 450,00

c) Demais Servidores Públicos e Conselheiros Tutelares

Em atendimento ao disposto da presente Lei, consideram-se os seguintes valores para as diárias servidores efetivos, comissionados e conselheiros tutelares da Prefeitura de Cláudia/MT.

Destino	Diárias
Municípios Vizinhos ou até 200 km	R\$ 150,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 250,00
Fora do Estado	R\$ 250,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 602/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

GROSSO

REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **M L TRENTO MERCADO ME, COMERCIAL LUAR EIRELI EPP, NEI AMILTON FORMIGONI –ME, ZULEMA DRESH CORÁ COMÉRCIO E NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT.**

Cláudia/MT, 21 de JUNHO de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- EDITAL nº 052/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, cuja abertura ocorrerá às 11:00 horas do dia 05/07/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 21 de junho de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que RETIFICARÁ E PRORROGARÁ o PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL nº 046/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, com abertura prevista para o dia 22/06/2017 às 08:00 horas, fica prorrogada para o dia 30/06/2017 às 08:00 horas. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 21 de Junho de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 533/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A Empresa: Maria do Amparo Borges da Silva 08968606633, inscrita no CNPJ sob o nº 19.735.959/0001-01, no valor global de R\$ 964.385,50;**

Confresa-MT, 21 de junho de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATOS

ATO GP Nº 1.097 /2017

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

EXONERAR, BENEDITO NUNES DA SILVA, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assessor, Símbolo DAS 04, na Vice-Prefeitura, **à partir de 07/06/2017**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.098/2017

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

DESIGNAR, ESTER DA SILVA CORREIA, matrícula 4043838, para responder pelo cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Diretora Geral de Auditoria, Símbolo DAS-02, na Controladoria Geral do Município, durante o impedimento do titular, **Hélio Santos Souza, no período de 03/07/2017 a 17/07/2017**, durante férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.099/2017

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

DESIGNAR, MARINÉIA DA SILVA CANAVARROS, matrícula 4873560, para responder pelo cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Diretora Administrativa e Financeira, Símbolo DAS-02, na Controladoria Geral do Município, durante o impedimento do titular, **Dilma de Araújo e Silva, no período de 07/07/2017 a 21/07/2017**, durante férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.100/2017

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

RETIFICAR, a NOMEAÇÃO de CLEISE ELLEN FRANCO, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 01/06/2017**, contida no **ATO GP Nº 1.025/2017**, publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE/MT) nº 1127 de 05/06/17,

Onde se lê:
NOMEAR, CLEISE ALLEN FRANCO

Leia-se:
NOMEAR, CLEISE ELLEN FRANCO

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.101/2017

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

RETIFICAR, a NOMEAÇÃO de JOÃO VITOR CARNESE, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assistente I, Símbolo DAS-06, na Secretaria Municipal de Ordem Pública, **a partir de 15/02/2017**, contida no **ATO GP Nº 306/2017**, publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE/MT) nº 1.061 de 23/02/17,

Onde se lê:
Assistente II, Símbolo DAS-06

Leia-se:
Assistente I, Símbolo DAS-06

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.102/2017

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

RETIFICAR, a EXONERAÇÃO de JOÃO VITOR CARNESE, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assistente I, Símbolo DAS-06, na Secretaria Municipal de Ordem Pública, **a partir de 24/05/2017**, contida no **ATO GP Nº 991/2017**, publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE/MT) nº 1122 de 30/05/17,

Onde se lê:
EXONERAR, JOÃO VITOR CARNESE, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Superior Assistente II, Símbolo DAS-06, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, **a partir de 24/05/2017**.

Leia-se:
EXONERAR, a pedido, JOÃO VITOR CARNESE, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assistente I, Símbolo DAS-06, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, **a partir de 24/05/2017**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.107/2017

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

EXONERAR, VILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Gerente de Fiscalização e Poluição Sonora, Símbolo DAS 05, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, **à partir de 20/06/2017**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.108 /2017

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições
RESOLVE:

EXONERAR, LUIZ ANTONIO NOGUEIRA GARCIA, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Coordenador de Licença Ambiental, Símbolo DAS 04, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, **à partir de 20/06/2017**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.109/2017

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, MAURO DE GOUVEIA ARMOND, no cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Fiscalização e Poluição Sonora, Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, **a partir de 20/06/2017**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.110/2017

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, LUIS LUCIEN ROSA E SILVA, no cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Licença Ambiental, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, **a partir de 20/06/2017**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.111/2017

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

RETIFICAR, a NOMEAÇÃO de PEDRO SCOZZIERO DE ARRUDA, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Diretor Administrativo, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 01/06/2017**, contida no **ATO GP Nº 1011/2017**, publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE/MT) nº 1127 de 05/06/17,

Onde se lê:
À partir de 01/06/2017

Leia-se:
À partir de 31/05/2017

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.112/2017

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

RETIFICAR, a NOMEAÇÃO de CLEISE ELLEN FRANCO, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 01/06/2017**, contida no **ATO GP Nº 1025/2017**, publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE/MT) nº 1127 de 05/06/17,

Onde se lê:
À partir de 01/06/2017

Leia-se:
À partir de 31/05/2017

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.113/2017

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

RETIFICAR, a NOMEAÇÃO de BENEDITO ANUNCIAÇÃO DE SANTANA, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico,

Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Gestão, **a partir de 01/06/2017**, contida no **ATO GP Nº 1009/2017**, publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE/MT) nº 1127 de 05/06/17,

Onde se lê:
À partir de 01/06/2017

Leia-se:
À partir de 31/05/2017

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1067/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 16.055/2017;
RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 07062017 à 06062018, a prorrogação da cessão do(a) servidor(a) PAULO ROBERTO DE MELO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL EM EXTINÇÃO, Matrícula 4038366, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, CuiabáMT, 08 de Junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1087/2017

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 63.952/2017, Resolução nº 794/2017/CMDCA, e Ofício CMDCA nº 125/2017;

RESOLVE:

EXONERAR, MARIA BRAZ DE LIMA, do cargo de Conselheira Tutelar de Cuiabá – Região CPA, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, **a partir de 06/06/17**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1088/2017

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 63.940/2017, Resolução nº 797/2017/CMDCA, e Ofício CMDCA nº 123/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, JOSEFINA MAXIMIANA DE FIGUEIREDO, para responder pelo cargo de Conselheira Tutelar de Cuiabá – Região CPA, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, **a partir de 06/06/17**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº. 1075/2017

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos da Secretaria Municipal de Saúde**, publicizado através do Edital nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 496, de 29 de outubro de 2014; e

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital de Homologação – publicado no Diário do Tribunal de Contas nº 613, ano 4, página 18, divulgado terça feira dia 28 de Abril de 2015, Publicado quarta feira, 29 de abril e 2015;

Considerando a **Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 1006321-35.2017.8.11.0041 da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá;**

Considerando o Ofício nº. 435/2017-GAB-PJ-PGM de 29 de maio de 2017, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá, o candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

Cargo: Técnico de enfermagem
Especialidade: Técnico em enfermagem
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	NOME	CPF
30º	IVAN FIGUEIREDO DA SILVA	873.691.251-49

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 496, de 29 de outubro de 2014;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 09 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº. 1076/2017

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos da Secretaria Municipal de Saúde**, publicizado através do Edital nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 496, de 29 de outubro de 2014; e

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital de Homologação – publicado no Diário do Tribunal de Contas nº 613, ano 4, página 18, divulgado terça-feira dia 28 de Abril de 2015, Publicado quarta-feira, 29 de abril de 2015;

Considerando a **Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 1006321-35.2017.8.11.0041 da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá**;

Considerando o Ofício nº. 435/2017-GAB-PJ-PGM de 29 de maio de 2017, da Procuradoria Geral do Município.

Considerando o **ATO GP nº 1075/2017 de 09 de junho de 2017**, que trata da nomeação de candidato para o cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse da Secretaria Municipal de Saúde, na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Profissional de Enfermagem
Especialidade: Técnico de Enfermagem
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	NOME	CPF
30º	IVAN FIGUEIREDO DA SILVA	873.691.251-49

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **Rua General Anibal de Mato nº 135, Bairro Duque de Caxias**, na cidade de Cuiabá-MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de próprio punho de:

(i) não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

(ii) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

h) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/especialidade, conforme descrito nos quadros de vagas do subitem 3.1;

i) ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pela Prefeitura do Município de Cuiabá;

j) apresentar folhas de antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, 30 (trinta) dias antes, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

k) apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, 30 (trinta) dias antes, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

l) cumprir as determinações deste Edital.

m) apresentar declaração de bens com dados atualizados até a data da posse.

n) possuir registro no Conselho Regional da Categoria Profissional, em situação regular;

o) não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

p) não acumular cargos, empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá apresentar, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá, localizado no térreo do Palácio Alencastro, em Cuiabá - MT, no horário das 08:30 às 17:00, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cédula de Identidade;

d) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

f) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

g) comprovante de residência (conta de água, luz ou gás);

h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão

competente;

i) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver; e

II – Mediante apresentação original de (o):

a) 2 fotos 3X4 atuais e coloridas;

b) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente para candidatos com idade até 45 anos;

c) Registro no Conselho Regional da categoria profissional; e

d) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

e) cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

f) Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Procuradoria-Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

h) Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

i) Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

j) Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos;

k) Declaração de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

l) Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

m) Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de

cumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

n) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

o) Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

p) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Item 3.1 do Edital.

· ENSINO MÉDIO – CARGO: Técnico em Enfermagem

ESPECIALIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
---------------	----------------------------

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	• Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, certificado do curso de Capacitação em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.
-----------------------	---

§ 1º Não serão aceitos, no ato da convocação para nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea f do inciso II deste artigo, pela Junta Médica Oficial deste município, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra);
- Hemograma completo;
- Proto-parasitológico de fezes; e
- Urina.
- Carteira de Vacinação de Hepatite B.

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Saúde para entrar em exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, será tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
PALÁCIO ALENCAR em Cuiabá-MT, 09 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Informações Adicionais:

Os documentos necessários à comprovação deverão ser requeridos junto aos seguintes Órgãos:

- Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 3º II – “b”, deste Ato).

Fazer agendamento para perícia médica através do telefone (65) 3617-

7501

Obs: (somente serão agendados para perícia médica, os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º, deste Ato).

b) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos (art. 3º II – “d”, deste Ato).

Órgão: Justiça Estadual – Fórum Cível

c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal (art. 3º II – “c”, deste Ato).

Órgão: **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Mato**

Grosso

d) Certidões do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande (art. 3º II – “f”, deste Ato).

Órgão: **Secretaria Estadual de Administração**

Órgão: **Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande**

ATO GP Nº. 1103/2017

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos da Secretaria Municipal de Saúde**, publicado através do Edital nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 496, de 29 de outubro de 2014; e

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital de Homologação – publicado no Diário do Tribunal de Contas nº 613, ano 4, página 18, divulgado terça-feira dia 28 de Abril de 2015, Publicado quarta-feira, 29 de abril de 2015;

Considerando a **Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 1004941-03.2017.8.11.0000 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juízo da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública e;**

Considerando ofício PGM/PJ/H/Nº103/2017 de 06 de junho de 2017, e CI nº.466/2017/ASSEJUR/SMS de 14 junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Especialista em Saúde
Especialidade: Psicólogo
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
9º	PÂMELA CRISTINA DA ROCHA	038.055.581-63

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 496, de 29 de outubro de 2014;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.
PALÁCIO ALENCAR em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº. 1104/2017

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos da Secretaria Municipal de Saúde**, publicado através do Edital nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 496, de 29 de outubro de 2014; e

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital de Homologação – publicado no Diário do Tribunal de Contas nº 613, ano 4, página 18, divulgado terça-feira dia 28 de Abril de 2015, Publicado quarta-feira, 29 de abril de 2015;

Considerando a **Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 1004941-03.2017.8.11.0000 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juízo da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública e;**

Considerando ofício PGM/PJ/H/Nº103/2017 de 06 de junho de 2017, e CI nº.466/2017/ASSEJUR/SMS de 14 junho de 2017;

Considerando o **ATO GP nº 1103/2017 de 14 de junho de 2017**, que trata da nomeação de candidato para o cargo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Saúde, na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Especialista em Saúde
Especialidade: Psicólogo

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
9º	PÂMELA CRISTINA DA ROCHA	038.055.581-63

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua General Anibal de Mato nº 135, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de próprio punho de:

(i) não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

(ii) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

h) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/especialidade, conforme descrito nos quadros de vagas do subitem 3.1;

i) ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pela Prefeitura do Município de Cuiabá;

j) apresentar folhas de antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, 30 (trinta) dias antes, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

k) apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, 30 (trinta) dias antes, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

l) cumprir as determinações deste Edital.

m) apresentar declaração de bens com dados atualizados até a data da posse.

n) possuir registro no Conselho Regional da Categoria Profissional, em situação regular;

o) não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

p) não acumular cargos, empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá apresentar, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá, localizado no térreo do Palácio Alencastro, em Cuiabá - MT, no horário das 08:30 às 17:00, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cédula de Identidade;

d) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

f) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

g) comprovante de residência (conta de água, luz ou gás);

h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão

competente;

i) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver; e

II – Mediante apresentação original de (o):

a) 2 fotos 3X4 atuais e coloridas;

b) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente para candidatos com

idade até 45 anos;

c) Registro no Conselho Regional da categoria profissional; e

d) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

e) cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

f) Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

h) Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

i) Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

j) Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos;

k) Declaração de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

l) Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

m) Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

n) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

o) Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

p) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Item 3.1 do Edital.

ENSINO SUPERIOR – CARGO: Especialista em Saúde

ESPECIALIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Psicólogo	* Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de nível superior na Especialidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da Categoria profissional.

§ 1º Não serão aceitos, no ato da convocação para nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea f do inciso II deste artigo, pela Junta Médica Oficial deste município, deverão ser apresentados os seguintes exames:

a) Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra);

b) Hemograma completo;

c) Proto-parasitológico de fezes; e

d) Urina.

e) Carteira de Vacinação de Hepatite B.

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Saúde para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, será tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Informações Adicionais:

Os documentos necessários à comprovação deverão ser requeridos junto aos seguintes Órgãos:

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 3º II – “b”, deste Ato).
Fazer agendamento para perícia médica através do telefone (65) 3617-7501

Obs: (somente serão agendados para perícia médica, os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º, deste Ato).

b) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos (art. 3º II – “d”, deste Ato).
Órgão: Justiça Estadual – Fórum Cível

c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal (art. 3º II – “c”, deste Ato).
Órgão: **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso**

d) Certidões do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande (art. 3º II – “f”, deste Ato).
Órgão: **Secretaria Estadual de Administração**
Órgão: **Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande**

ATO GP Nº 1091/2017

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos da Secretaria Municipal de Saúde**, publicizado através do Edital nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 496, de 29 de outubro de 2014;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital de Homologação – publicado no Diário do Tribunal de Contas nº 613, ano 4, página 18, divulgado terça-feira dia 28 de Abril de 2015, Publicado quarta-feira, 29 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos abaixo relacionados constante do **ATO GP 1382/2016 de 24/10/2016**, para exercer as suas funções junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para o respectivo cargo abaixo discriminado por não atender as exigências do **Edital do Concurso Público nº 001/2014**, de 28 de Outubro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 496 de 29 de Outubro de 2014, subitem 14.4. e 14.4.1.

Cargo: **Enfermeiro**
Especialidade: **Enfermeiro**
Nível de Escolaridade: **Superior**

Nº Class.	NOME	CPF
2º	Emília Nascimento Oliveira	05568183694

Cargo: **Técnico de enfermagem**
Especialidade: **Técnico em enfermagem**
Nível de Escolaridade: **Médio**

Nº CLASS.	NOME	CPF
3º	Rosa Maria De França Silva	00297141171
6º	Debora Machado Ribeiro	03361623910
7º	Suzamar Alves Martins	01160566143
8º	Katiuscia Martins De Araujo	03007213150
9º	Graucieni De Almeida	59406151120

11º	Rafael Ubida Grossi Junior	02471039189
12º	Eli Ferreira Da Silva	29955475153
13º	Wilma Lima Dos Santos	69040133115
14º	Suely Ferreira Delima	00517789205
18º	Jhonathan De Araujo Santos	02237658137
19º	Manoel Odil De Almeida	56981830159
23º	Luciana Maria Dos Santos Moraes	51340429187
25º	Jonathan Francisco Ferreira	02553564120
26º	Ana Veleda Saraiva Santos Viana	77151097204
27º	Gláucia Simone Ferreira	69469156153
28º	Luiza Paula Ramos Carneiro	02038564140
30º	Ivan Figueiredo Da Silva	87369125149

Cargo: **Técnico de enfermagem**
Especialidade: **Técnico em enfermagem**
Nível de Escolaridade: **Médio**

Nº CLASS.	NOME	CPF
5º	Gleyce Emanuely Ribeiro Teles	01718548109
6º	Taiane Francisca Da Costa	02903620164

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1092/2017

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos da Secretaria Municipal de Saúde**, publicizado através do Edital nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 496, de 29 de outubro de 2014;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital de Homologação – publicado no Diário do Tribunal de Contas nº 613, ano 4, página 18, divulgado terça-feira dia 28 de Abril de 2015, Publicado quarta-feira, 29 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos abaixo relacionados constante do **ATO GP 1480/2016 de 28/11/2016**, para exercer as suas funções junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para o respectivo cargo abaixo discriminado por não atender as exigências do **Edital do Concurso Público nº 001/2014**, de 28 de Outubro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 496 de 29 de Outubro de 2014, subitem 14.4. e 14.4.1.

Cargo: **Médico**
Especialidade: **Médico Cardiologista**
Nível de Escolaridade: **Superior**

Nº Class.	NOME	CPF
9º	Danilo Oliveira De Arruda Junior	70465410197

Cargo: **Médico**
Especialidade: **Médico Especialista em Auditoria**
Nível de Escolaridade: **Superior**

Nº Class.	NOME	CPF
5º	Eloisa Mara Domingues Albano Silva	46079580187

Cargo: **Médico**
Especialidade: **Médico Gastroenterologista**
Nível de Escolaridade: **Superior**

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Márcio Olímpio Rodrigues Paes	56850433172

Cargo: Médico
Especialidade: Médico Geriatria
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
1º	Janine Nazareth De Arruda	84344407172

Cargo: Médico
Especialidade: Médico Ginecologista e Obstetra
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
2º	Rosamaria Moraes Brandão Torres	96173963191
4º	Ana Amelia Do Nascimento Cunha Da Rosa	71098194187
6º	Candice Castro De Barros Taques	70120072149
9º	Gesielly Fernanda Ferreira Martins	74522248253
10º	Matheus Goudinho Gonçalves	00172066182
11º	Mariana Fagundes Teixeira	71077596120
12º	Isabella Garcia Alves	04969761680

Cargo: Médico
Especialidade: Médico Ortopedista
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
14º	Marcelo Andre De Matos	72016051191
15	Ivando Luiz Araujo Junior	62744518115

Cargo: Médico
Especialidade: Médico Cirurgião Geral
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
6º	Ricardo Correia De Araujo	01638822158
9º	Alexandre Rezende Veloso	00516409107

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1093/2017

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos da Secretaria Municipal de Saúde**, publicizado através do Edital nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 496, de 29 de outubro de 2014;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital de Homologação – publicado no Diário do Tribunal de Contas nº 613, ano 4, página 18, divulgado terça feira dia 28 de Abril de 2015, Publicado quarta feira, 29 de abril e 2015;
RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos abaixo relacionados constante do **ATO GP 767/2017 de 13/04/2017**, para exercer as suas funções junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para o respectivo cargo abaixo discriminado por não atender as exigências do **Edital do Concurso Público nº 001/2014**, de 28 de Outubro de 2014, publicado no **Diário Oficial nº 496 de 29 de Outubro de 2014**, subitem 14.4. e 14.4.1.

Cargo: Profissional de Enfermagem
Especialidade: Técnico de Enfermagem
Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	NOME	CPF
36º	LUCIANNE EDIVANIA DE CAMPOS AMORIM	019.512.611-43
42º	VILMA TEODORO FILHO	085.558.692-34

Cargo: Profissional de Enfermagem
Especialidade: Enfermeiro
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
5º	LUMA NATALIA BARBOSA	730.814.421-68
6º	VANESSA ALVES MENDES	020.808.191-78
9º	ANA PAULA DA ROCHA	019.916.951-95
14º	FRHANCIELLY SHIRLEY SOUZA SODRÉ	039.903.041-78
20º	THAYS BERTO GINDRI	018.170.891-45
21º	MARCIEL MANOEL DE SANTANA	046.490.181-29
23º	ANA LUIZA RABELLO DA SILVA	004.994.131-30
24º	JULIANA DE LIMA SOARES	028.925.931-23
25º	LETÍCIA RODRIGUES LIMA SILVA E SANTOS	732.297.331-34
26º	ANA CAROLINA PEREIRA BELEZI	362.758.448-17
32º	LUCIANA DE SOUSA DA COSTA	381.792.728-26

Cargo: Especialista em Saúde
Especialidade: Farmacêutico
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
14º	MARCELO DE ARRUDA SILVA	015.926.481-26
15º	JÉSSICA ALINE SANTOS DA COSTA	021.408.361-62
16º	FLÁVIA NUNES FALZONI ROSSI	689.799.911-34
17º	MAIBY SANCHES GERONEL	337.900.758-76
18º	JAMYSON NOLETO PRATA	978.465.462-87

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1077/2017

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

Considerando a **Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 41481-12.2015.811.0041 da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá**;

Considerando o Ofício nº. 449/2017-GAB-PJ-PGM de 02 de junho de 2017, do (a) Procurador (a) Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer as suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

Cargo: Profissional de Enfermagem
Especialidade: Enfermeiro
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
203º	MARCELO COELHO SILVA	022.683.331-32

Art. 2º - O candidato citado no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomará posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal, para os candidatos de ambos os sexos;

e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

f) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
g) não estar inabilitado para a investidura em cargo público;
h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

k) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no ANEXO I e do item 2. deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

l) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

m) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

n) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;

q) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

r) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.
2.2. O candidato, se aprovado e classificado, por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

- Identidade (RG);
- CPF/CIC;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitações Eleitorais (três últimas eleições);
- Comprovante Débitos Fiscais Municipais;
- Se Casado(a) a Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;
- Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e
- Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE :

a) 02 (duas) fotos 3 x 4 (atuais e coloridas);
b) Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;

c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

d) Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

e) Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;

f) Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exercem ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.

g) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

i) Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;

j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

· ENSINO SUPERIOR – CARGO: PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	PERFIL	REQUISITOS
Enfermagem		- Diploma de graduação em Enfermagem, devidamente registrado; - Inscrição no Conselho da categoria profissional.

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra I, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- Atestado de sanidade mental (psiquiatria)
- Hemograma;
- Proto-parasitológico de fezes;
- Urina.
- Carteira de vacinação contra Hepatite B (para os cargos da área de saúde)

§ 4º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 5º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 6º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, conforme disposto no item 13 subitem 13.4 do **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

§ 7º - Os candidatos nomeados para os cargos serão submetidos a um Curso de Formação Profissional, que será ofertado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo obrigatória à frequência às aulas, parte integrante do período do estágio probatório.

§ 8º - Cumprirá à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a organização do referido curso, com a divulgação dos horários e turmas.

Art. 4º - O candidato portador de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente (item 5 - **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 5º - Os candidatos considerados aprovados/classificados (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Ato do Prefeito (item 13 – subitem 13.5 – **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 6º - O candidato nomeado, durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, na forma do que preceitua o § 2º do artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Saúde, **Rua General Anibal de Mato nº 135, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT**, no horário das 08hs30m às 17hs00m, no prazo de 30 dias após a publicação deste ATO, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 09 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1078/2017

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

Considerando a **Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 41481-12.2015.811.0041 da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá;**

Considerando o Ofício nº. 449/2017-GAB-PJ-PGM de 02 de junho de 2017, do (a) Procurador (a) Municipal.

Considerando o **ATO GP nº 1077/2017 de 09 de junho de 2017**, que trata da nomeação de candidato para o cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Saúde, na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Profissional de Enfermagem
Especialidade: Enfermeiro
Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	NOME	CPF
203º	MARCELO COELHO SILVA	022.683.331-32

§ 1º. A posse se efetivará nas instalações onde funciona a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/Coordenadoria Especial Rede Assistencial de Gestão de Pessoas, **com endereço à Rua General Anibal da Mata, 139, bairro Duque de Caxias I, CEP n. 78043-268, em Cuiabá/MT**, local em que o candidato empossado assinará o seu Termo de Posse, ato contínuo, será encaminhado à sua lotação, para início imediato das atividades.

§ 2º. A posse de que trata este ATO atinge a candidato nomeado pelo **ATO GP nº 1078/2017** que compareceram na **Secretaria Municipal de Saúde - Protocolo Geral – Rua General Anibal da Mata, 139, bairro Duque de Caxias I – Cuiabá/MT**, e apresentaram, de **forma completa**, as suas respectivas **documentações hábeis para o ATO DE POSSE**.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do Termo de Posse e início de seu exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O candidato de que trata os parágrafos anteriores que não comparecer nos prazos de Entrega de Documentação/Posse, bem como para a entrada em Exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Posse/Nomeação/Convocação, bem como, demais efeitos inerentes.

Art. 4º - As posses dos candidatos aprovados não esgotam as prerrogativas da Administração Pública Municipal em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§ 1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado pela Comissão de Concurso a substituir o documento apresentado ou se for o caso, completá-la.

§ 2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por este ATO automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 09 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.031/2017

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JANE MEIRA PEREIRA DE ALMEIDA do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Coordenador de Informação e Monitoramento Funcional, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Gestão, **à partir de 31/05/2017**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1035/2017

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSIANE DA SILVA PEDRAÇA, no cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Coordenador de Informação e Monitoramento Funcional, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Gestão, **à partir de 01/06/2017**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 193/2017/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de **3 de março de 2017** **CARMEM LÚCIA GONÇALVES RIBEIRO FERREIRA** para responder excepcionalmente pela função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, da **EMEB MAXIMIANO ARCANJO DA CRUZ**, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADO.
Cuiabá, 02 de março de 2017.

Profª. Ma. Mabel Strobel Moreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 002/2017

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 176/2017– Originário Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 26/2015/Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação – SUAG/SEE - DF, Processo Administrativo Nº. 063.518/2017 e Ata de Registro de Preços Nº. 36/2016. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Rafael de Oliveira Cotrim Dias. **CONTRATADA:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.628.070/0001-38, representada neste ato pelo Senhor Antônio Carlos da Silva. **OBJETO:** Aquisição de colchonete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09601; Projeto Atividade: 2050; Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 115/108. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 415.850,40 (Quatrocentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos). **AMPARO LEGAL:** Realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, dos Decretos Municipais nºs 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 158/2017– Originário Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 46/2016/Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT, Processo Administrativo Nº. 061.486/2017 e Ata de Registro de Preços Nº. 267/2016. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Rafael de Oliveira Cotrim Dias. **CONTRATADA:** L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.372.237/0004-34, representada neste ato pelo Senhor Leopoldo Mario Nigro Filho. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em logística de eventos, para atender as demandas de eventos da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09601; Projeto Atividade: 2033/2035/2043; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 101/108/118/161. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.431.600,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos reais). **AMPARO LEGAL:** Realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, dos Decretos Municipais nºs 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2017 – Originário do Pregão Eletrônico Nº 049/2016 e Processo Administrativo Nº. 45.639/2016. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado por seu Secretário, Srº Vanderlúcio Rodrigues da Silva. **CONTRATADA:** BRITAGUIA LTDA, inscrita no

CNPJ/MF nº. 03.155.630/0001-23, representada neste ato por seu representante legal, Srº Silmar Batista Camilo. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Brita 01 Fina, Pó de Pedra, Pedrisco, Brita 01 Grossa, Pedra Rachão, para atender a grande demanda de manutenção da infraestrutura do município em conformidade com o Projeto de Ação desta Secretaria. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26101; Natureza da Despesa: 44.90.30; Fonte: 100. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.658.800,00 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais). **AMPARO LEGAL:** Realizado com fundamento nas Leis nºs Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, dos Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONVÊNIOS Nº 025 E 026-2015-SMASDH

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
CNPJ: 03.533.064/0001 – 46.
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS **CNPJ:** 03.483.351/0001-99

“OBJETO: Solicitar a prorrogação e o acréscimo no valor do convênio, conforme as Cláusulas Quarta e Nona do Termo de Convênio nº 025 e 026/2015/SMASDH, mediante a inclusão no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais):

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA
CONCEDENTE: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 11101.0001.08.244.0006.2079.9900.33504300.100.6.1

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA
CONCEDENTE: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 11601.0001.08.244.0006.2082.9900.33504300.107.1.1

PROJETO DE ATIVIDADE: Manutenção do Programa Abrigo (Alta Complexidade I)

NATUREZA DE DESPESA: 335043 - Subvenções Sociais
FONTES: 100 e 107
CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE: R\$ 0,00

PRAZO: O prazo de vigência do presente Convênio é até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2016.

ASSINAM: O Sr. José Rodrigues Rocha Junior, CPF: 815.913.221-20 – Secretários Municipais de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – CONCEDENTE.

A Sr.ª Cleide Miranda de Oliveira, CPF: 127.984.871-53 – Presidente da Fundação do Abrigo do Bom Jesus – CONVENIENTE.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PERMANENTES QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA- SORP E A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO-SMGCOM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, localizada a Av. Érico Preza, 1101 – Jd. Itália, CEP: 78.060.758, Cuiabá-MT, neste ato representado pela Exmo. Secretário LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 874602 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 181.730.121-72, doravante denominado CEDENTE, resolve transferir a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, localizada na Prefeitura Municipal de Cuiabá, 7º andar, Praça Alencastro, nº 158, Centro, CEP: 78.005-580, Cuiabá-MT, neste ato representado pela Exmo. Secretário CARLOS ROBERTO DA COSTA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 00754200 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 072.295.691-68, doravante denominado CESSIONÁRIO, os bens relacionados no anexo I do presente termo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS TRANSFERIDOS

1.1- Serão transferidos pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO os bens descritos no anexo I do presente termo;

1.2- Os bens ora transferidos destinam-se, exclusivamente, ao atendimento das necessidades operacionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO;

1.3- O CESSIONÁRIO se compromete a devolver os bens da mesma espécie, qualidade e quantidade (equipamentos novos) quando solicitado pelo CEDENTE.

1.4- O pagamento dos bens transferidos será efetivado até 30 de maio de 2020, não havendo cobrança de juros por liberalidade do CEDENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA

2.1- Pelo presente termo de transferência, o CESSIONÁRIO recebe do CEDENTE, os bens descritos no anexo I;

2.2- A Transferência dos bens descritos no anexo I do presente termo importará em integral ao CESSIONÁRIO de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o CEDENTE de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens cedidos, ficando, ainda, o CESSIONÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1- O CEDENTE será responsável pela publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial de Contas, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1- Fica eleito do foro da Secretaria Municipal de Gestão para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de transferência.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 19 de Junho de 2017.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública – SORP

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Secretário Municipal de Governo e Comunicação - SMGCOM

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

ANEXO I

Terminais portáteis – 02 unidades – com nº série.
APARELHO DE DESKTOP ELITE DESK 705 G1 SFF-HP
PN:K6P98LT#AC4, PROCESSADOR AMD A8 7650k, MEMÓRIA 4GB DDR3 1600Mhs, HARD DISK 500GB SATA 7200 RPM, UNIDADE ÓPTICA – GRAVADORA DE DVD, PLACA REDE 10/100/1000, TECLADO E MAUSE – HP, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO 64 BITS C/, DOWNGRADE WINDOWS 7 PRO 64 BITS, MONITOR 21.5 V225HZ – COM REGULAGEM DE ALTURA – HP P6L17AA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	DESKTOP ELITE DESK 705 G1 SFF-HP PN:K6P98LT#AC4	SBRJ515PGG8	154019
2	DESKTOP ELITE DESK 705 G1 SFF-HP PN:K6P98LT#AC4	SBRJ515PGWF	154018
3	MONITOR 21.5 V225HZ – COM REGULAGEM DE ALTURA – HP P6L17AA	BRG71109HZ	154033
4	MONITOR 21.5 V225HZ – COM REGULAGEM DE ALTURA – HP P6L17AA	BRG71109V2	154034

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública – SORP

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Secretário Municipal de Governo e Comunicação - SMGCOM

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PERMANENTES QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA- SORP E A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO-SMGCOM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, localizada a Av. Érico Preza, 1101 – Jd. Itália, CEP: 78.060.758, Cuiabá-MT, neste ato representado pela Exmo. Secretário LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 874602 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 181.730.121-72, doravante denominado CEDENTE, resolve transferir a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, localizada na Prefeitura Municipal de Cuiabá, 7º andar, Praça Alencastro, nº 158, Centro, CEP: 78.005-580, Cuiabá-MT, neste ato representado pela Exmo. Secretário CARLOS ROBERTO DA COSTA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 00754200 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 072.295.691-68, doravante denominado CESSIONÁRIO, os bens relacionados no anexo I do presente termo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS TRANSFERIDOS

1.1- Serão transferidos pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO os bens descritos no anexo I do presente termo;

1.2- Os bens ora transferidos destinam-se, exclusivamente, ao atendimento das necessidades operacionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO;

1.3- O CESSIONÁRIO se compromete a devolver outros bens da mesma espécie, qualidade e quantidade (equipamentos novos) quando solicitado e/ou quando da efetivação da Guarda Municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA

2.1- Pelo presente termo de transferência, o CESSIONÁRIO recebe do CEDENTE, em caráter definitivo, os bens descritos no anexo I;

2.2- A Transferência dos bens descritos no anexo I do presente termo importará em integral ao CESSIONÁRIO de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o CEDENTE de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens cedidos, ficando, ainda, o CESSIONÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1- O CEDENTE será responsável pela publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial de Contas, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1- Fica eleito do foro da Secretaria Municipal de Gestão para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de transferência.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 12 de Fevereiro de 2017.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública – SORP

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Secretário Municipal de Governo e Comunicação - SMGCOM

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

ANEXO I

Terminais portáteis – 04 unidades – com nº série.

APARELHO DE RADIO-COMUNICAÇÃO MOVEL-TRANSCETORES
PORTÁTEIS TIPO HT COM TECNOLOGIA DIGITAL TDMA E GPS INCORPORADO COMPOSTO DE: 1-TRANSCETOR EM UHF FAIXA DE OPERAÇÃO DE 400 A 470 MHZ, COM NO MÍNIMO DE 1024 CANAIS, 4 WATTS DE POTÊNCIA, COM BATERIA DE ALTA CAPACIDADE DE IONÍLIO(SEM EFEITO MEMÓRIA) DE NO MÍNIMO 2000 MA E DE APROXIMADAMENTE 16 HORAS DE AUTONOMIA NO MODO DIGITAL, FUNÇÃO ECONOMIZADOR DE BATERIA, VISOR DE LCD HD COLORIDO E LED PARA INDICAÇÃO DO STATUS DE FUNCIONAMENTO; 05 TECLAS PROGRAMÁVEIS, MODO DUPLO ANALÓGICO E DIGITAL, CHAMADA PRIVATIVA E DE GRUPO, STATUS E MENSAGENS, NO VISOR DE LCD, EM PORTUGUÊS, CAPACIDADE DE ENVIAR E RECEBER MENSAGENS DE TEXTO, ALERTA VIBRATÓRIO, RECURSO DE PSEUDO-TRUNKING, VARREDURA SCAN DE CANAL, CRIPTOGRAFIA DE 128 BITS e 256 BITS, COM CARREGADOR DE BATERIA DE CARGA RÁPIDA, BIVOLT 110/220 AUTOMÁTICO, ANTENA HELIFLEX EM UHF E RECEPÇÃO DE GPS E CLIPE DE CINTO; 1- ESTOJO EM COURO COM ALÇA. OPERAÇÃO NO MODO ANALÓGICO OU DIGITAL (PROGRAMÁVEL POR SOFTWARE) NO MODO DIGITAL DEVERÁ PERMITIR 02 (DUAS) COMUNICAÇÕES SIMULTÂNEAS. O PROTOCOLO DIGITAL DEVERÁ SER NO PADRÃO ABERTO DMR (RÁDIO MÓVEL DIGITAL) DO ETSI (INSTITUTO EUROPEU DE NORMAS DE TELECOMUNICAÇÕES). ATENDER OS PADRÕES MILITARES STD/810 C,D,E, F; NÍVEL IP57 SUBMERSÍVEL POR ATÉ 30 MIN. EM 1M DE ÁGUA. EQUIPAMENTO COM CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO/REGISTRO DO EQUIPAMENTO JUNTO A ANATEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	RÁDIO/TRANSCETOR HYTERA MODELO PD786G U(1) – BASE 13823G1374	13823A0919	84582
2	RÁDIO/TRANSCETOR HYTERA MODELO PD786G U(1) – BASE 13823G1373	13823A0918	84583
3	RÁDIO/TRANSCETOR HYTERA MODELO PD786G U(1) – BASE 13823G1243	13823A0788	84598
4	RÁDIO/TRANSCETOR HYTERA MODELO PD786G U(1) – BASE 13823G1241	13823A0786	84599

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública – SORP

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Secretário Municipal de Governo e Comunicação - SMGCOM

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 507/2015 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, neste ato representado por seu secretário, Senhor Djalma Sabo Mendes Junior e, do outro lado, a empresa F. ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.882.16/0001-46, neste ato representado pela Senhora Marinês Hartori da Silva, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento. **OBJETO:** Consiste na alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor: Marlon Cordeiro de Souza Silva, CPF 26.623.791-62, RG 1839684-4 e Matrícula: 4041825.

Fiscal: Joelma de Souza Siqueira, CPF 481.921.631-72, RG 577.547-7 e Matrícula: 2565365.

Suplente: Luã Raphael Rosa Magalhães, CPF 019.000.161-50, RG 16950631 e Matrícula: 4858995.

LEIA-SE:

Gestor: Edinelson Benedito Pereira, CPF 328.348.531-34, RG 0412441-3, Matrícula: 2021666 e Cargo: Auxiliar Municipal.

Fiscal: Rosângela Aparecida de Souza Gomes, CPF 831.996.671-04, RG 1314550-9, Matrícula: 4039626 e Cargo: Coordenadora de Projetos.

Suplente: Roseli Batista Costa, CPF 935.634.341-15, RG 1248059-2, Matrícula: 4878022 e Cargo: Coordenadora de Convênio.

DO AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 43.188/2017, vinculado ao Contrato nº 507/2015, oriundo Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. 026/2015, que tem por objeto "Prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constata/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos" amparado legalmente no art. 65, § 8º da Lei 8666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº

11372/2014- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, neste ato representado por seu secretário, Senhor Djalma Sabo Mendes Junior e, do outro lado, a empresa OSSHIRO & PROCÓPIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.366.389/0001-23, neste ato representado pelo Senhor Elton Heitor Procópio, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento. **OBJETO:** Consiste na alteração da Cláusula Quarta – Do Contrato, Item 4.7 – Do Gestor e Fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Gestor: Erivelto Vieira Nunes, CPF 570.944.621-15, RG 944.193 SSP-MT e Matrícula: 4854430.

Suplente: Celso Luiz Almeida dos Santos, CPF 908.518.701-04, RG 12047538 e Matrícula: 2964110.

Fiscal: Joelma de Souza Siqueira, CPF 481.921.631-72, RG 05775477 e Matrícula: 2565365

Suplente: Benedito Carlos de Carvalho, CPF 603.901.151-34, RG 0721079-5 e Matrícula: 4855751.

LEIA-SE:

Gestor: Herinaldo Santana Marim, CPF 719.499.841-68, RG 0739401-2, Matrícula: 2586273 e Cargo: Auxiliar Municipal

Fiscal: Edinelson Benedito Pereira, CPF 328.348.531-34, RG 0412441-3, Matrícula: 2021666 e Cargo: Auxiliar Municipal.

Suplente: Rosângela Aparecida de Souza Gomes, CPF 831.996.671-04, RG 1314550-9, Matrícula: 4039626 e Cargo: Coordenadora de Projetos.

DO AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 43.199/2017, vinculado ao contrato nº 11372/2014, oriundo da Concorrência Pública nº 030/2014, que tem por objeto "Prestação de serviços de solução web de CRM (Citizen Relationship Management) para Atendimento da Gestão de Regularização Fundiária, Gestão de Carteira Imobiliária e Gestão de Demanda Habitacional, com Fornecimento e cessão de direito de uso definitivo com a transferência de código fonte, fornecimento de licenças de software de caráter permanente, serviços de customização e suporte técnico, gestão de documento eletrônico, atualização dos softwares, e capacitação da equipe técnica" amparado legalmente no art. 65, § 8º da Lei 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE

ADESÃO Nº 295/2016- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, neste ato representado por seu secretário, Senhor Djalma Sabo Mendes Junior e, do outro lado, a empresa BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM ILUMINAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 33.672.940/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Nicola Baranjak, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento. **OBJETO:** Consiste na alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização.

ONDE SE LÊ:

Gestor: Benedito Carlos de Carvalho; Matrícula: 4855751; CPF: 603.901.151-34; RG: 0721079-5 SSP/MT.

Fiscal: Leanne da Rocha Vilella; Matrícula: 4859052; CPF: 016.632.151-62; RG: 1650407-0 SSP/MT.

Suplente: Mauro de Carvalho Junior; Matrícula: 4866235; CPF: 514.010.531-49; RG: 05535476 SSP/MT

LEIA-SE:

Gestor: Herinaldo Santana Marim, CPF 719.499.841-68, RG 0739401-2, Matrícula: 2586273, Cargo: Auxiliar Municipal.

Fiscal: Irislândes Ribeiro Dias, CPF 487.284.381-91, RG 722835, Matrícula: 2586321 e Cargo: Auxiliar Municipal.

Suplente: Roseli Batista Costa, CPF 935.634.341-15, RG 1248059-2, Matrícula: 4878022 e Cargo: Coordenadora de Convênio.

DO AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 43.201/2017, vinculado ao Contrato de Adesão nº 295/2016, oriundo da Ata de Registro de Preços Nº: 012/2016/SMASDH e Pregão Eletrônico Nº: 007/2016, que tem por objeto "Contratação de empresa do ramo de promoção de eventos para, sob demanda prestar serviços de organização e operacionalização de eventos, contemplando mobiliário adequado, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços que envolvam os projetos, programas e comemorações Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária" amparado legalmente no art. 65, § 8º da Lei 8666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº

10369/2013- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, neste ato representado por seu secretário, Senhor Djalma Sabo Mendes Junior e, do outro lado, a empresa AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.981.173/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Horácio Teixeira de Souza Neto, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento. **OBJETO:** Consiste na alteração do Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Gestor: Irislândes Ribeiro Dias, CPF 487.284.381-91, RG 722835 e Matrícula: 2586321.

Fiscal: Marimax da Silva Almeida, CPF 000.373.721-73 e Matrícula: 4048337.

Suplente: Luã Raphael Rosa Magalhães, CPF 019.000.161-50, RG 16950631 SSP/MT e Matrícula: 4858995.

LEIA-SE:

Gestor: Irislândes Ribeiro Dias, CPF 487.284.381-91, RG 722835 e Matrícula: 2586321.

Fiscal: Roseli Batista Costa, CPF 935.634.341-15, RG 1248059-2 e Matrícula: 4878022

Suplente: Herinaldo Santana Marim, CPF 719.499.841-68, RG 0739401-2 e Matrícula: 2586273.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 43.191/2017, vinculado ao contrato nº 10369/2013, oriundo do Pregão Presencial/Registro de Preços nº 057/2013, que tem por objeto "Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas (Interestaduais e Internacionais) e de

Passagens Terrestres (Intermunicipais e Interestaduais), compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens” amparado legalmente no art. 65, § 8º da Lei 8666/93.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2017**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 19 de Junho de 2017, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2017, tendo como objeto ao **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais); Item 0002 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor final de R\$ 83.040,00 (oitenta e três mil e quarenta reais); Item 0003 a empresa: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais); Item 0004 a empresa: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 9.444,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais); Item 0005 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor final de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais); Item 0006 a empresa: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 26.450,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais); Item 0007 a empresa: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais); Item 0008 a empresa: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 1.660,00 (um mil e seiscentos e sessenta reais); Item 0009 a empresa: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais); Item 0010 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor final de R\$ 3.555,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais); Item 0011 a empresa: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 2.748,00 (dois mil e setecentos e quarenta e oito reais); Item 0012 a empresa: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 51.792,00 (cinquenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais); Item 0013 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor final de R\$ 5.590,00 (cinco mil e quinhentos e noventa reais); Item 0014 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor final de R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil e setecentos e sessenta reais); Item 0015 a empresa: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Item 0016 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor final de R\$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais); Item 0017 a empresa: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais); Item 0019 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor final de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais); Item 0020 a empresa: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 11.560,00 (onze mil e quinhentos e sessenta reais); Item 0021 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor final de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais); Item 0022 a empresa: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais); Item 0023 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor final de R\$ 17.584,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais); Item 0024 a empresa: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 7.880,00 (sete mil e oitocentos e oitenta reais); Item 0025 a empresa: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais); Item 0026 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor final de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Item 0027 a empresa: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais); Item 0028 a empresa: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Item 0029 a empresa: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais); Item 0030 a empresa: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais); Item 0031 a empresa: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Item 0032 a empresa: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais); Item 0033 a empresa: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais); Item 0034 a empresa: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais); Item 0035 a empresa: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA, com o valor final de R\$ 912,00 (novecentos e doze reais).

Feliz Natal – MT, 21 de Junho de 2017

**NEUZA MARIA DA ROSA
PREGOEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****PORTARIAS****PORTARIA 189/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017**

O Sr. **Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito à licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor **JANDERSON FREITA DA COSTA** referente ao período aquisitivo de 01/09/2010 a 31/08/2015, período de gozo 06/06/2017 a 05/07/2017.

Art. 2º - Determina ainda que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 423/2016 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, neste ato representado por seu secretário, Senhor Djalma Sabo Mendes Junior e, do outro lado, a empresa MOURA & BOTELHO SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.517.972/0001-01, neste ato representado pelo Senhor Enilson Divino de Moura, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento. **OBJETO:** Consiste na alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização.

ONDE SE LÊ:

Gestor: Edinelson Benedito Pereira, CPF 328.348.531-34, RG 0412441-3, Matrícula: 2021666 e Cargo: Auxiliar Municipal /DAF.

Fiscal: Edilma Piaba Alves Silva, CPF 536.353.531-91, RG 0792380-5, Matrícula: 4873607 e Cargo: Assistente I/DAF

Suplente: Joelma de Souza Siqueira, CPF 481.921.631-72, RG 577.547-7, Matrícula: 2565365 e Cargo: Auxiliar Municipal/Dir. Reg. Fundiária.

LEIA-SE:

Gestor: Edinelson Benedito Pereira, CPF 328.348.531-34, RG 0412441-3, Matrícula: 2021666 e Cargo: Auxiliar Municipal.

Fiscal: Rosângela Ap. de Souza Gomes, CPF 831.996.671-04, RG 1314550-9, Matrícula: 4039626 e Cargo: Coordenadora de Projetos.

Suplente: Roseli Batista Costa, CPF 935.634.341-15, RG 1248059-2, Matrícula: 4878022 e Cargo: Coord. de Convênio.

DO AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 43.837/2017, vinculado ao contrato nº 423/2016, oriundo do Pregão/Registro de Preços nº 010/2015/Defensoria Pública/MT, que tem por objeto “Prestação de serviços de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária” amparado legalmente no art. 65, § 8º da Lei 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº

717/2016 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, neste ato representado por seu secretário, Senhor Djalma Sabo Mendes Junior e, do outro lado, a empresa DEM e DEM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.151.920/0001-52, neste ato representado pelo Sr. João Pedro Fonseca Demeneghi, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento. **OBJETO:** Consiste na alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização.

ONDE SE LÊ:

Gestor: Joelma de Souza Siqueira, Matrícula: 2565365, RG 5775477 e CPF 481.921.631-72.

Fiscal: Mauro de Carvalho Junior, Matrícula: 4866235; RG 05535476 e CPF 481.921.631-72.

Suplente: Herinaldo Santana Marim, Matrícula: 2586273 e CPF 328.348.531-34.

LEIA-SE:

Gestor: Edinelson Benedito Pereira, CPF 328.348.531-34, RG 0412441-3, Matrícula: 2021666 e Cargo: Auxiliar Municipal.

Fiscal: Rosângela Aparecida de Souza Gomes, CPF 831.996.671-04, RG 1314550-9, Matrícula: 4039626 e Cargo: Coordenadora de Projetos.

Suplente: Herinaldo Santana Marim, CPF 328.348.531-34, Matrícula: 2586273 e Cargo: Auxiliar Municipal.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 43.846/2017, vinculado ao Contrato nº 717/2016, oriundo Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 070/2016, que tem por objeto “Fornecimento de Combustível (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum), para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, de uso exclusivo e pertencentes a Prefeitura Municipal de Cuiabá” amparado legalmente no art. 65, § 8º da Lei 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 007/2017, TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA E INSTALADOS CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Empresa: **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA INSCRICITARIO LTDA- EPP CNPJ: 24.722.647/0001-95** no valor global de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), destinado a atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão 007/2017 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 19 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de Junho de 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA 187/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: "Concede Férias regulamentadas aos Servidores Públicos Municipais".

O Excelentíssimo Senhor, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores públicos municipais, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisitivo	Período de gozo
APARECIDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/03/2016 a 28/02/2017	22/05/2017 a 21/06/2017
ROBSON MAXIMO DA COSTA	01/09/2016 a 28/02/2017	05/06/2017 a 24/06/2017
ROZELI SOARES SOUZA	01/03/2016 a 28/02/2017	01/06/2017 a 30/06/2017
VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA	11/04/2015 a 10/04/2016	05/06/2017 a 04/07/2017
EUNICE DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES	03/05/2015 a 02/05/2016	01/06/2017 a 30/06/2017

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de Junho 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PORTARIA 215/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017

O Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito a licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar o pagamento de 1 (um) mês da Licença prêmio a servidora **CELITA FERNANDES DE OLIVEIRA E SILVA**, em espécie por opção da servidora, conforme direito adquirido, pela prestação de serviços no período de: 22/03/2010 a 21/03/2015.

Artigo 2º - Que o pagamento da referida "licença prêmio" será da dotação orçamentária própria vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Determina também que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Figueirópolis D'Oeste, MT, 06 de Junho 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2017

1 – INTRODUÇÃO

Pelo presente termo de Retificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2017, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR A PRESENTE ATA:

1. ONDE SE LÊ:

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrado nesta Ata, encontra-se indicado na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3060	GRAMARCA VEICULOS LTDA					

30	023.010.099	VEICULO 0 KM;05 PASSAGEIROS;POTENCIA MINIMA DE 70 CV; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETTRICA;CABIO MANUAL DE NO MINIMO 06 MARCHAS;04 PORTAS;FLEX;ANO/MODELO 2017;FREIOS ABS;PARACHOQUES DA COR DO VEICULO;MONITORAMENTO DE PRESSAO DOS PNEUS;AIRBAG DUPLO;VIDROS ELETTRICOS NO MININOS NAS PORTAS DIANTEIRAS;RODA ARO 14" COM CALOTAS INTEGRAIS	2	42.025,00	84.050,00
		Total do Proponente			84.050,00

2. LEIA-SE:

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrado nesta Ata, encontra-se indicado na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	023.010.099	VEICULO 0 KM;05 PASSAGEIROS;POTENCIA MINIMA DE 70 CV; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETTRICA;CABIO MANUAL DE NO MINIMO 06 MARCHAS;04 PORTAS;FLEX;ANO/MODELO 2017;FREIOS ABS;PARACHOQUES DA COR DO VEICULO;MONITORAMENTO DE PRESSAO DOS PNEUS;AIRBAG DUPLO;VIDROS ELETTRICOS NO MININOS NAS PORTAS DIANTEIRAS;RODA ARO 14" COM CALOTAS INTEGRAIS MARCA:CHEVROLET ONIX JOY 1.0 2017/2018		2	42.025,00	84.050,00
		Total do Proponente				84.050,00

Figueirópolis D'Oeste 21 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

LICITAÇÕES

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 036/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento **SERVIÇOS DE FRETES E ENCOMENDAS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para 05/07/2017 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã Do Norte/MT. 21 de junho de 2017. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/Pregoeiro**.

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 037/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 037/2017, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para 06/07/2017 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 21 de junho de 2017. **Silvana de Lourdes Pereto. Pregoeira**.

Aviso de Reabertura e Retificação Pregão Presencial nº 026/2017

O Município de Guarantã do Norte torna Público para conhecimento dos interessados, que retificou o Edital na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (PATRULHA MECANIZADA)**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), e sua abertura ocorrerá na sala de licitações no dia **07/07/2017 às 08h00min** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O Edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 21 de junho de 2017. **Vanessa Menegucci de Jesus/Pregoeira.**

PORTARIAS**PORTARIA Nº 05/2017 de 02/01/2017.****PROVIDÊNCIAS."****"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o **ALACIR MARIA**, portador do RG Nº 546623 SSP/MT e do CPF Nº 299.278.381-15, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/01/2017.
NP 005/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 06/2017 de 02/01/2017**PROVIDÊNCIAS."****"NOMEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a Senhora **TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA**, brasileira, maior, portadora do RG n.º 09713557 SSP/MT e do CPF n.º 280.704.698-38, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/01/2017.
NP 006/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 08/2017 de 02/01/2017**"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a Senhora **VALÉRIA OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileira, maior, portadora do RG n.º 13060597 SSP/MT e do CPF n.º 894.968.761-53, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/01/2017.
NP 008/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 473/2017 de 18/05/2017.**"NOMEIA ASSESSOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **ROMARIO NUNES PEREIRA**, portador do RG Nº 1652816-6 SJSP/MT e do CPF Nº 943.262.401-30, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **ASSESSOR MUNICIPAL.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2017**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/05/2017.
NP 649/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 517/2017 DE 07/06/2017.

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 443/2017 DE 16/05/2017, QUE SUBSTITUI MEMBROS DA PORTARIA 342/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER** e **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **RETIFICAÇÃO** da portaria **443/2017 DE 16/05/2017**, na forma que segue:

Onde lê se:**"ARTIGO 1º** - Membro Nomeado (Presidente): **ADRIANO HENRIQUE****OTTO.****Membro Substituído (Presidente): SANDRA REGINA****LOPES."****Leia-se:****"ARTIGO 1º** - Membro Substituído (Presidente): **ADRIANO****HENRIQUE OTTO.****Membro Nomeado (Presidente): SANDRA REGINA****LOPES."**

Permanecem inalterados os demais termos da portaria.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2017.
NP 717/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 518/2017 DE 07/06/2017.

“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 444/2017 DE 16/05/2017, QUE SUBSTITUI MEMBROS DA PORTARIA 409/2017 DE 08 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES PARA COMPOR A COMISSÃO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER e TORNA PÚBLICO, aos interessados a RETIFICAÇÃO da portaria 444/2017 DE 16/05/2017, na forma que segue:

Onde lê se:

OTTO.
LOPES.”
Membro Substituído (Secretária): SANDRA REGINA

Leia-se:

HENRIQUE OTTO.
LOPES.”
Membro Nomeado (Secretária): SANDRA REGINA

Permanecem inalterados os demais termos da portaria.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 07/06/2017.
NP 718/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 35/2017 DE 04/01/2017.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, e, para fins de cumprimento do disposto no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, responsável pelo processamento e julgamento da inscrição, alteração ou cancelamento de registro cadastral, da habilitação preliminar e das propostas decorrentes das licitações, durante do exercício de 2017:

COMPOSIÇÃO	MEMBRO NOMEADO
PRESIDENTE	GUTENBERG XAVIER A. DOS SANTOS
SECRETÁRIA	SILVANA DE LOURDES PERETO
MEMBRO EFETIVO	BRUNA SOARES DA CUNHA TRINDADE
MEMBRO SUPLENTE	VANESSA MENEGUCCI DE JESUS
MEMBRO SUPLENTE	DIONALDI DE SOUZA
MEMBRO SUPLENTE	ROGERIO SCANDOLARA
MEMBRO SUPLENTE	KARLA JANAINA FERRETTO LIMA DA SILVA

II - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, sua alteração e cancelamento.

III - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, da Procuradoria Jurídica Municipal.

IV - No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.

V - O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão.

VI - A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Departamento de Compras para o comparecimento às sessões.

VII - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

VIII - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 04/01/2017.
NP 037/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 36/2017 DE 04/01/2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, e, para fins de cumprimento do disposto no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e;

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação dos Pregoeiros e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores conforme abaixo relacionados, para exercer a função de Pregoeiros Municipais, que serão responsáveis pela condução dos trabalhos da Licitação na modalidade de Pregão.

PREGOEIROS:

SERVIDOR	CPF
DANIEL FERREIRA DE ARAUJO	CPF: 032.987.422-52
SILVANA DE LOURDES PERETO	CPF: 034.946.381-60

Art. 2º - Designar os servidores conforme abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência aos Pregoeiros Municipais:

EQUIPE DE APOIO:

SERVIDOR	CPF
GUTENBERG XAVIER A. DOS SANTOS	CPF: 021.314.961-33
VANESSA MENEGUCCI DE JESUS	CPF: 019.555.381-07
DANIEL FERREIRA DE ARAUJO	CPF: 032.987.422-52
MARCELO DOS SANTOS	CPF: 793.698.121-72
JOACI SOARES DO NASCIMENTO	CPF: 381.965.061-04
FAUZ DOS SANTOS GUEDES	CPF: 089.659.686-90
ALINE ZANATA MARTINS MINETTO	CPF: 025.317.651-40
BRUNA SOARES CUNHA TRINDADE	CPF: 756.562.131-53
MARLETE APARECIDA ANTONIO	CPF: 545.274.061-91
MERY TERESINHA FRITZEN	CPF: 006.746.141-78
ANDRESSA SANTANA	CPF: 040.740.481-32
LUCIANO GUIMARÃES	CPF: 020.413.561-38
SILVANA DE LOURDES PERETO	CPF: 034.946.381-60
APARECIDA RODRIGUES JOAQUIM	CPF: 328.954.451-68

Art. 3º - As atribuições dos Pregoeiros e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I- o credenciamento dos interessados;
II- o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III- a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2016.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2016**, revogando as disposições em contrário,

ARTIGO 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 04/01/2017.
NP 38/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 134/2017 DE 18/01/2017.

“EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DE CURSOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **ADILEIA GAIA**, brasileira, portadora do RG Nº 1566666-2 SSP/MT e do CPF Nº 016.364.081-50, do cargo de **COORDENADORA DE CURSOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/01/2017.
NP 140/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 162/2017 DE 26/01/2017.

“EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º - EXONERAR, servidor constante do quadro de pessoal deste Município, Senhor **LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**, brasileiro, portador do RG Nº 6387406-0SSP/MT e do CPF Nº 928.391.509-72, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/01/2017.
NP 169/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 337/2017 de 29/03/2017.

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELA COORDENADORIA DO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º - Nomear, o senhor **MAYCON RODRIGO DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG Nº 18518680 SSP/MT e do CPF Nº 032.794.871-02, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **RESPONSÁVEL PELA COORDENADORIA DO TURISMO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 29/03/2017.
NP 463/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 338/2017 de 29/03/2017.

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESA - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º - Nomear, o senhor **DAVINIR DEMOSSI**, brasileiro, portador do RG Nº 0282069445 SSP/MT e do CPF Nº 828.648.451-72, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **RESPONSÁVEL PELO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESA - CAE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 29/03/2017.
NP 464/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 391/2017 de 20/04/2017.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	LAERCIO BARBOSA ALVES
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	08/05/2017 A 06/06/2017 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2015 a 02/04/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/04/2017.
NP 545/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 393/2017 de 24/04/2017.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	MIGUEL HERNANDES CHAVES
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	15/05/2017 A 13/06/2017 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/07/2015 a 01/07/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 24/04/2017.
NP 547/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 433/2017 DE 12/05/2017.

“NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora ANA PAULA ALVES TONIN portadora do RG Nº 1682552-7 SSP/MT e do CPF Nº 009.339.691-04, residente e domiciliada nesta cidade e

município de Guarantã do Norte, do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/05/2017.
NP 608/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 438/2017 DE 15/05/2017.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	JOANA D'ARC TOME DOS SANTOS
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	08/05/2017 à 05/08/2017 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	24/02/2011 à 24/02/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/05/2017.
NP 613/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 439/2017 DE 15/05/2017.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	CLEOMIR SCRABELOT SIMIANO
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	10/05/2017 à 07/08/2017 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	26/10/2008 à 26/10/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/05/2017.
NP 614/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 440/2017 DE 15/05/2017.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR da função efetiva do cargo de **PROFESSORA**, constante do quadro de pessoal deste Município, a senhora **IVANETE ROSA DA LUZ OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG Nº 10658424 SSP/MT e do CPF Nº 780.840.751-87, admitida na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeada em caráter efetivo através da Portaria de nomeação Nº 192/2015 de 15 de MARÇO de 2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/05/2017.
NP 615/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 441/2017 de 15/05/2017.

“DESIGNA RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA TEMPORARIAMENTE PARA RESPONDER PELA CONTROLADORIA GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR EFETIVO NORIVAL BATISTA DOS SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL ENTRARA EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 120 DIAS;

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar, a senhora **RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG Nº 1091816-7 SSP/MT e do CPF Nº 878. 537.001-87, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para responder temporariamente pela **CONTROLADORIA GERAL** por este período, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/05/2017.
NP 616/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 443/2017 DE 16/05/2017.

“SUBSTITUI MEMBROS DA PORTARIA 342/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui membros titulares para compor a comissão permanente de sindicância, como segue a baixo.

Membro Nomeado (Presidente)	Membro Substituído (Presidente)
• ADRIANO HENRIQUE OTTO	• SANDRA REGINA LOPES

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/05/2017.
NP 618/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 444/2017 DE 16/05/2017.

“SUBSTITUI MEMBROS DA PORTARIA 409/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES PARA COMPOR A COMISSÃO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui membros titulares para compor a comissão disciplinar, como segue a baixo.

Membro Nomeado (Secretário)	Membro Substituído (Secretária)
• ADRIANO HENRIQUE OTTO	• SANDRA REGINA LOPES

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/05/2017.
NP 619/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 445/2017 DE 16/05/2017.

“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - INSTAURAR Processo de Sindicância Nº 001/2017 para apurar denúncia em desfavor do servidor **JURACI BARBOSA GONÇALVES**, portador do CPF: 086.893.626-06 e RG: 5308393-5 SSP/MT, lotado na Secretária Municipal de Saúde, ocupante do

cargo de **DENTISTA** sob matrícula Nº 4235 por suposta conduta de proceder de forma desidiosa nos termos do inciso I e X do artigo 131 da Lei 101/2005.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/05/2017.
NP 620/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 446/2017 DE 16/05/2017.

“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 002/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - INSTAURAR Processo de Sindicância Nº 002/2017 para apurar denúncia em desfavor do servidor **JEOMAR CAETANO DOS SANTOS**, portador do CPF: 757.390.039-20 e RG: 5308393-5 SSP/MT, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA** sob matrícula Nº 2853 por suposta conduta de proceder de forma desidiosa nos termos do inciso XV do artigo 131 da Lei 101/2005.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/05/2017.
NP 621/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 448/2017 DE 17/05/2017.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	NORIVAL BATISTA DOS SANTOS
CARGO:	CONTROLADOR GERAL
Período de:	15/05/2017 à 12/08/2017 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	13/07/2011 à 13/07/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2017.

NP 623/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 449/2017 de 17/05/2017.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	VIVIVAINI LAUXEN
CARGO:	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Período de:	22/05/2017 A 31/05/2017 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	24/04/2010 a 23/04/2011 (10 DIAS)

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2017.
NP 624/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 450/2017 DE 17/05/2017.

“EXONERA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, a senhora **FLAVIA APARECIDA LEMES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG Nº 2008292-4 SSP/MT e do CPF Nº 040.456.471-20, nomeada através da Portaria de nomeação Nº 57/2017 de 04 de JANEIRO de 2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2017.
NP 625/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 451/2017 de 17/05/2017.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	IRACEMA DA SILVA MATOS
-------------------	-------------------------------

CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	24/05/2017 A 22/06/2017 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	25/02/2014 a 24/02/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2017**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2017.
NP 626/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 452/2017 DE 17/05/2017.

“CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER redução da carga horária a pedido do servidor, **BENEDITO ANTONIO DE SOUZA**, portador do RG Nº 845748 SSP/MT e do CPF Nº 110.967.721-91, residente e domiciliado nesta cidade Município de Guarantã do Norte, ocupante do cargo efetivo de **CARPINTEIRO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de maio de 2017**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2017.
NP 627/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 453/2017 de 17/05/2017.

“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **GISELE FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG Nº 2063888-4 SSP/MT e do CPF Nº 044.506.351-32, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS CULTURAIS**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2017**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2017.
NP 628/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 454/2017 DE 17/05/2017.

“EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO**, a senhora **SANDRA APARECIDA DA COSTA**, brasileira, portadora do RG Nº 1242584-2 SSP/MT e do CPF Nº 861.818.231-15, nomeada através da Portaria de nomeação Nº 61/2017 de 05 de JANEIRO de 2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2017.
NP 630/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 455/2017 de 17/05/2017.

“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **SANDRA APARECIDA DA COSTA**, brasileira, portadora do RG Nº 1242584-24 SSP/MT e do CPF Nº 861.818.231-15, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS**, da Prefeitura municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de maio de 2017**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2017.
NP 631/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 456/2017 DE 17/05/2017.

“REVOGA PORTARIA Nº 724/2013 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013 QUE NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUELI OMIRA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVOGAR PORTARIA Nº 724/2013 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013, QUE NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUELI OMIRA PEREIRA à senhora **EDINEIVA APARECIDA PARDINHO**, brasileira, portadora do CPF: 008.051.541-08 e RG: 1706288-8 SSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUELI OMIRA PEREIRA**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no município Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2017.
NP 632/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 457/2017 de 17/05/2017.

"NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUELI OLMIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **JOZIANE QUIRINO PRADO**, brasileira, portadora do RG Nº 1953907-0 SSP/MT e do CPF Nº 027.441.761-84, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUELI OLMIRA**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2017.
NP 633/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 458/2017 de 17/05/2017.

"NOMEIA ASSESSORA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **IVONE CAVALLI PALOSCHI**, brasileira, portadora do RG Nº 845 772 SSP/MT e do CPF Nº 535.887.111-04, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo **ASSESSORA DE EDUCAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2017.
NP 634/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 459/2017 de 17/05/2017.

"NOMEIA ASSESSORA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **MORGANA LETICIA SCHNEN LIVINO DE MELO**, brasileira, portadora do RG Nº 0912934-0 SSP/MT e do CPF Nº 522.718.701-00, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo **ASSESSORA DE EDUCAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2017.
NP 635/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 460/2017 DE 17/05/2017.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERÍODO DE 2017/2020, DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui Membro Titular e Membro Suplente para Compôr o Conselho Municipal de Saúde, Representantes das entidades ou associações de Bairros (Usuários), como segue a baixo.

MEMBRO TITULAR SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUPLENTE SUBSTITUÍDO
Joel Silva CPF: 886.575.231-91	Luiz Guerreiro Campos CPF: 326.034.951-00

MEMBRO TITULAR SUBSTITUTO	MEMBRO SUPLENTE SUBSTITUTO
Jean Carlos Amorim CPF: 998.971.481-91	Liliane Schuh CPF: 041.547.719-06

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2017.
NP 636/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 461/2017 DE 18/05/2017.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR da função efetiva do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, constante do quadro de pessoal deste Município, a senhora ARETUZA DE AQUINO MARQUES, brasileira, portadora do RG Nº 0720853-7 SSP/MT e do CPF Nº 570.503.681-72, admitida na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeada em caráter efetivo através da Portaria de nomeação Nº 350/2008 de 23 de JUNHO de 2008.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/05/2017.
NP 637/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 462/2017 DE 18/05/2017.

“EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, o senhor ANTÔNIO MORAIS DA SILVA FILHO, brasileiro, portador do RG Nº 238843-4 SSP/MT e do CPF Nº 040.800.051-13, nomeado através da Portaria de nomeação Nº 253/2017 de 20 de FEVEREIRO de 2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/05/2017.
NP 638/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 463/2017 de 18/05/2017.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	ELIAMARTA APARECIDA MACHADO COSTA
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Período de:	01/06/2017 A 30/06/2017 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/07/2014 a 02/07/2015

SERVIDORA:	MARCIA DO CARMO SANTOS
CARGO:	AGENTE COM. DE SAÚDE
Período de:	01/06/2017 A 30/07/2017 (60 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/03/2015 A 05/03/2016 05/03/2016 A 05/03/2017

SERVIDOR:	JOSE CLAUDIO DE SOUZA SANTANA
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	01/06/2017 A 30/06/2017 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	18/07/2013 A 18/07/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/05/2017.
NP 639/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 464/2017 DE 18/05/2017.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, as servidoras abaixo relacionadas.

SERVIDORA:	MARIA ELENICE DE ALMEIDA
CARGO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Período de:	01/06/2017 à 29/08/2017 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/05/2012 à 05/05/2017

SERVIDORA:	SINEI MARIA MORAES
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	01/06/2017 à 29/08/2017 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/09/2007 à 05/09/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/05/2017.
NP 640/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 466/2017 de 18/05/2017.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	ORLANDO DOS SANTOS DIAS
CARGO:	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	05/05/2017 A 03/06/2017 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2016 a 02/04/2017

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/05/2017.
NP 642/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 467/2017 DE 18/05/2017.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO CULTURAL**, o senhor **KLERITON MARCLEY DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG Nº 1305870-3 SSP/MT e do CPF Nº 967.539.431-53, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO CULTURAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/05/2017.
NP 643/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 468/2017 DE 18/05/2017.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS**, o senhor **LEANDRO MICHELS ARTUZO**, brasileiro, portador do RG Nº 85822306 SSP/PR e do CPF Nº 047.216.209-85, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/05/2017.
NP 644/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 469/2017 de 18/05/2017.

“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **LEANDRO MICHELS ARTUZO**, brasileiro, portador do RG Nº 8582230-6 SSP/PR e do CPF Nº 074.216.209-85, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/05/2017.
NP 645/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 470/2017 DE 18/05/2017.

“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, o senhor **KLERITON MARCLEY DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG Nº 1305870-3 SSP/MT e do CPF Nº 967.539.431-53, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/05/2017.
NP 646/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 471/2017 de 18/05/2017.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	18/05/2017 A 27/05/2017 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2016 a 31/07/2017

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/05/2017.
NP 647/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 472/2017 de 18/05/2017.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	EMA MEURER DO PRADO
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
Período de:	31/05/2017 A 14/06/2017 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	17/04/2014 a 17/04/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/05/2017.
NP 648/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 474/2017 de 22/05/2017.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	MERY TEREZINHA FRITZEN
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	05/06/2017 A 24/06/2017 (20 DIAS) 25/06/2017 A 14/07/2017 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	21/03/2014 a 20/03/2015 21/03/2015 a 20/03/2017

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 22/05/2017.
NP 658/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 478/2017 DE 23/05/2017.

“NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia membros para compor o conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo nacional de desenvolvimento da educação básica – CACS/FUNDEB, como segue a baixo.

PRESIDENTE	PEDRO PAULO BORRÉ
SUPLENTE	HABBY VENTUOSO
SECRETÁRIA	MARIANA ROCHA MICKELON
REPRESENTANTES	
DIRETORES	JULIANA RODRIGUES
PAIS	LUIZ CARLOS CUNHA E EGMAR MOREIRA DOS SANTOS
ALUNOS	EMILLI LOISE CHEROBIN NAVES E FRANCIelly CRISTHINI DE SOUZA DOS SANTOS.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/05/2017.
NP 663/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 479/2017 de 23/05/2017.

“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **JOÃO GUEVARA MARTINS FILHO**, brasileiro, portador do RG Nº 0422000-5 SSP/MT e do CPF Nº 326.182.981-87, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 23/05/2017.
NP 667/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 480/2017 DE 24/05/2017.

PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO**, o senhor **JEFFERSON DE BARROS MARTINS SILVA**, brasileiro, portador do RG Nº 2371459-0 SSP/MT e do CPF Nº 045.235.641-59, nomeado através da Portaria de nomeação Nº 60/2017 de 05 de JANEIRO de 2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/05/2017.
NP 668/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 482/2017 DE 25/05/2017.

“EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE PREVENÇÃO A DESASTRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PREVENÇÃO A DESASTRE**, o senhor **ADEILSON NASCIMENTO LIRA**, brasileiro, portador do RG Nº 6189073 PC/PA e do CPF Nº 985.272.402-97, nomeado através da Portaria de nomeação Nº 222/2017 de 10 de FEVEREIRO de 2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/05/2017.
NP 670/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 484/2017 de 25/05/2017.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	ROSIANE GONÇALVES CARNIO
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Período de:	31/05/2017 A 09/06/2017 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	18/04/2015 a 17/04/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 25/05/2017.
NP 672/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 485/2017 de 25/05/2017.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	ALICE RICKEN SANTANA
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	05/06/2017 A 04/07/2017 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2015 a 04/01/2017

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 25/05/2017.
NP 673/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 486/2017 DE 25/05/2017.

“EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, o senhor **PAULO CESAR DUTRA**, brasileiro, portador do RG Nº 1128854-0 e do CPF Nº 930.738.791-53, nomeado através da Portaria de nomeação Nº 107/2017 de 11 de JANEIRO de 2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/05/2017.
NP 674/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 487/2017 DE 25/05/2017.

“EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, a senhora **ANA PAULA ALVES TONIN**, brasileira, portadora do RG Nº 1682552-7 SESP/MT e do CPF Nº 009.339.691-04, nomeada através da Portaria de nomeação Nº 433/2017 de 12 de MAIO de 2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/05/2017.
NP 675/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 489/2017 de 26/05/2017.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, as servidoras abaixo relacionadas.

SERVIDORA:	FERNANDA BALBINOT
CARGO:	DENTISTA
Período de:	05/06/2017 A 04/07/2017 (30 DIAS) 05/07/2017 A 19/07/2017 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	20/09/2015 a 19/09/2016 20/09/2016 a 19/09/2017

SERVIDORA:	MARIA PEREIRA CUNHA
CARGO:	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
Período de:	05/06/2017 A 04/07/2017 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	14/05/2016 a 13/05/2017

SERVIDORA:	JEANE NUNES FRANCO FERREIRA
CARGO:	TEC. EM ENFERMAGEM
Período de:	05/06/2017 A 04/07/2017 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/01/2016 a 31/12/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/05/2017.
NP 677/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 490/2017 de 26/05/2017.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	ORAIDE BORGES
CARGO:	TEC. EM ENFERMAGEM
Período de:	06/06/2017 A 20/06/2017 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	30/06/2014 a 29/06/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/05/2017.
NP 678/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 491/2017 de 26/05/2017.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	ROSENI DA SILVA SOUZA PRADO
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	01/06/2017 A 30/06/2017 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/02/2015 a 02/02/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/05/2017.
NP 679/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 492/2017 de 29/05/2017.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	CLAUDIONOR CARLOS MARCOMINI
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	05/06/2017 A 04/07/2017 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2015 a 04/01/2016

SERVIDOR:	JOÃO AMÉRICO INACIO DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	05/06/2017 A 24/06/2017 (20 DIAS) 25/06/2017 A 04/07/2017 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/02/2014 a 31/01/2015 01/02/2015 a 31/31/2016

SERVIDOR:	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CARGO:	ELETRECISTA DE DISTRIBUIÇÃO
Período de:	05/06/2017 A 12/06/2017 (08 DIAS) 13/06/2017 A 16/06/2017 (04 DIAS)
Período Aquisitivo:	10/03/2011 a 09/03/2012 10/03/2012 a 09/03/2013

SERVIDORA:	ERENILDA OLIVEIRA RODRIGUES DA FONSECA
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	05/06/2017 A 19/06/2017 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2015 a 04/01/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2017**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 29/05/2017.
NP 683/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 493/2017 de 29/05/2017.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	FABIO DE SOUZA LUZ
CARGO:	ELETRECISTA DE DISTRIBUIÇÃO
Período de:	12/06/2017 A 01/07/2017 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/04/2015 a 02/04/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2017**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 29/05/2017.
NP 684/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 494/2017 de 29/05/2017.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	DAYANE RITA ANDREOLA
CARGO:	FISIOTERAPEUTA
Período de:	01/06/2017 A 20/06/2017 (20 DIAS) 21/06/2017 A 20/07/2017 (30 DIAS) 21/07/2017 A 30/07/2017 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	09/03/2014 a 08/03/2015 09/03/2015 a 08/03/2016 09/03/2016 a 08/03/2017

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 29/05/2017.
NP 685/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 495/2017 de 29/05/2017.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	MARIA DOS ANJOS DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de:	19/06/2017 A 18/07/2017 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	13/06/2016 a 12/06/2017

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2017**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 29/05/2017.
NP 686/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 496/2017 DE 29/05/2017.

“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 003/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - INSTAURAR Processo de Sindicância Nº 003/2017 para apurar denúncia em desfavor do servidor **LAURO HACHBARTH**, portador do CPF: 482.275.521-53 e RG: 1453708-7 SSP/MT, lotado na Secretária Municipal de Coordenação e Finanças, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula Nº 3587 por suposta conduta de proceder de forma desidiosa nos termos do artigo 153 da Lei 101/2005.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/05/2017.
NP 692/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 497/2017 DE 31/05/2017.

PROVIDÊNCIAS."

"EXONERA COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR do cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO**, o senhor **JOSE AMERICO ANTONIO VOGEL**, brasileiro, portador do RG Nº 1901665-4 SSP/MT e do CPF Nº 032.444.961-56, nomeado através da Portaria de nomeação Nº 132/2017 de 17 de JANEIRO de 2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 31/05/2017.
NP 693/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 498/2017 de 31/05/2017.

"NOMEIA COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **JOSE AMERICO ANTONIO VOGEL**, brasileiro, portador do RG Nº 1901665-4 SSP/MT e do CPF Nº 032.444.961-56, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 31/05/2017.
NP 694/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 499/2017 DE 31/05/2017.

"EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, o senhor **JONAS JOSUÉ LEAL**, brasileiro, portador do RG Nº 1610012-3 SSP/MT e do CPF Nº 024.426.331-08, nomeado através da Portaria de nomeação Nº 377/2017 de 12 de ABRIL de 2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 31/05/2017.
NP 696/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 500/2017 de 31/05/2017.

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **MARIANA ROCHA MICKELON**, brasileira, portadora do RG Nº 2020979-7 SSP/MT e do CPF Nº 027.722.501-99, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2017**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 31/05/2017.
NP 697/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 501/2017 de 01/06/2017.

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **PAULA DAYANE DE PAULA GESKE**, brasileira, portadora do RG Nº 2580883-4 SSP/MT e do CPF Nº 947.471.801-68, residente e

domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 01/06/2017.
NP 699/2017.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal RETIFICA a PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO contrato que tem como **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BARCOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Aviso publicado no Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso de 21/02/2017, Ano 6 Nº 1122, Página 65. **ONDE SE LÊ: 241.692,60 (duzentos e quarenta e um reais e seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavo.) LEIA-SE: 241.442,60 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos.)**

Guarantã do Norte, 21 de Junho de 2017.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n.º 010/2017, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.**

O objeto da licitação foi homologado em favor da seguinte pessoa jurídica:

J FERREIRA DO CARMO E FERREIRA DA CRUZ ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.651.175/0001-85**, com valor total de **R\$ 81.405,00 (OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS).**

Guiratinga/MT, 28 de abril de 2017.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS GLP, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT."

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
BELA FORTE COMERCIAL LTDA-ME		24.296.486/0001-15
ELIZEU DE OLIVEIRA – EPP		10.545.178/0001-71
MM QUÍMICA FAB E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
17.105.737/0001-71	29.232.60	
SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME		15.392.562/0001-03
54.108,81		

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 20 de Junho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0150/2017

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos da legislação vigente, o servidor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO portador do C/I RG nº. 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº. 895.150.051-91 para, exercer a função de LEILOEIRO OFICIAL não remunerado, da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 21 de Junho de 2017.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº.0144/2017.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL aos servidores:

LUIZ ADRIANO DA SILVA, CONTADOR, portador da C/I RG Nº. 12804746 SSP/MT e do CPF 883.943.101-25, lotado na Secretaria Mun. Planejamento Fazenda e Administração, referente ao término do Estágio Probatório no dia 22/04/2017, do Nível 01 e Classe A para Nível 02 Classe A.

ALDALBERTO GARCIA, MOTORISTA, portador da C/I RG Nº. 15177980 SSP/MT e do CPF 957.669.601-15, lotado na Secretaria Mun. Planejamento Fazenda e Administração, referente ao término do Estágio Probatório no dia 24/02/2017, do Nível 01 e Classe A para Nível 02 Classe A.

Art. 2º A referida Elevação de Nível e Classe dos servidores esta em conformidade com a Lei 1117/2016 Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Mun. Itaúba/MT, e será efetuado em Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 09 de junho de 2017.

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 0145/2017.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE ao servidor **JULIANO DA SILVA**, OPERADOR DE MAQUINA, portador da C/I RG Nº. 19656254 SSP/MT e do CPF 018.626.231-04, lotado na Secretaria Mun. de Infraestrutura Obras e Urbanismo, referente à sua escolarização, do Nível 02 e Classe B para Nível 02 Classe D.

Art. 2º A referida Elevação de Classe do servidor esta em conformidade com a Lei 1117/2016 Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Mun. Itaúba/MT, e será efetuado em Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 09 de junho de 2017.

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 0146/2017.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL a servidora **ROSILEI DUARTE**, TECNICA DE ENFERMAGEM, portadora da C/I RG 970817 SSP/SC e do CPF 603.883.401-00, lotada na Secretaria Munic. De Saúde - PSF, referente ao término do estagio probatório em 05/03/2017, do Nível 01 Classe A para Nível 02 Classe A.

Art. 2º A referida Elevação de Nível aos servidores esta em conformidade com a Lei 1117/2016 Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Mun. Itaúba/MT, e será efetuado em Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 09 de Junho de 2017.

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 0147/2017.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE aos servidores:

VILMA DE FATIMA BORGES, PROFESSORA GRADUADA, portadora da C/I RG 8R2701757 SSP/SC e do CPF 753.328.849-15, lotada na Secretaria Munic. De Educação, referente a ter completado 18(dezoito) anos de serviços prestados no dia 04/05/2016, sendo elevada do Nível 06 para Nível 07 Classe C, conforme a Lei 1115/2016.

PAULO CESAR DA SILVA MARIA, TECNICO ADM EDUCACIONAL, portador da C/I RG 09336802-5 SSP/SC e do CPF 018.774.037-25, lotado na Secretaria Munic. De Educação, referente à conclusão de Curso de Licenciatura em Artes Visuais, sendo elevado do Nível 05 Classe A para Nível 05 Classe B, conforme a Lei 1115/2016.

Art. 2º A referida Elevação de Nível aos servidores esta em conformidade com a Lei Complementar 012/2012 e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Profissionais da Educação do Mun. Itaúba/MT, e será efetuado em Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 09 de Junho de 2017.

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 0148/2017

SÚMULA: "CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ADENIR BATISTA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pagamento de Licença Prêmio ao servidor **ADENIR BATISTA DOS SANTOS**, servidor público efetivo no cargo de Operador de Maquinas, portador da C.I./R.G. nº. 11342749 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 853.259.291-00, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico, conforme art. 90 da Lei Complementar nº. 1.116/2016 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúba- Estado de Mato Grosso e da Administração Direta, Autarquias das Fundações Públicas), referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2017.

Art. 2º O referido pagamento da Licença Prêmio será efetuado em Folha de Pagamento, em 03 parcelas iguais, nos meses de Junho/Julho e Agosto/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 09 de Junho de 2017.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 0149/2017

SÚMULA: "CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOAQUIM JOSE DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pagamento de Licença Prêmio ao servidor **JOAQUIM JOSE DA COSTA**, servidor público efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da C.I./R.G. nº. 500723 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 877.972.241-53, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico, conforme art. 90 da Lei Complementar nº. 1.116/2016 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúba- Estado de Mato Grosso e da Administração Direta, Autarquias das Fundações Públicas), referente ao período aquisitivo de 05/06/2012 a 05/06/2016.

Art. 2º O referido pagamento da Licença Prêmio será efetuado em Folha de Pagamento, em 03 parcelas iguais, nos meses de Junho/Julho e Agosto/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 09 de Junho de 2017.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATO

Portaria nº 595, de 19 de junho de 2017.

Dispõe sobre os limites de gastos com pessoal.

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, no uso e gozo das atribuições que a Lei lhe confere, em especial, a Lei Orgânica do Município de Juara, Estado de Mato Grosso e, ainda:

Considerando que decorridos 150 (cento e cinquenta) dias de mandato os repasses dos Governos Federal e Estadual não se regularizaram de forma a reestabelecer o equilíbrio das contas públicas municipais;

Considerando que o Art. 19 c/c o Art. 20, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00) limitam as despesas com pessoal em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

Considerando que o Art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece que a apuração dos limites fixados nos artigos 19 e 20 da LRF seja realizada ao final de cada quadrimestre;

Considerando que o Art. 23 impõe ao gestor que, alcançado o teto de 95% (noventa e cinco por cento) do limite de despesas com pessoal, é obrigatória a sua redução à proporção de 1/3 (um terço), já no primeiro mês que suceder à apuração;

Considerando que o Poder Executivo Municipal já realizou a reformulação da estrutura organizacional, com vistas a limitar as despesas de pessoal, organizando as Secretarias Municipais e suas unidades administrativas, fato que contribuiu para a contenção de despesas. Contudo, tal medida não demonstra-se satisfatória isoladamente;

Considerando que a Administração Pública Municipal está atuando com mão de obra reduzida em relação à demanda das Secretarias Municipais, o que não permite, a princípio, a rescisão contratual e a demissão de servidores, sob risco de prejudicar a produtividade dos serviços públicos;

Considerando que o contingenciamento temporário é possível, mormente em se tratando de proposta de corte proporcional de gratificações, incentivos financeiros e, inclusive, verbas indenizatórias;

Considerando o Decreto nº 1.184/2017 - Dispõe sobre a contenção de despesas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o contingenciamento de despesas com pessoal, no âmbito do Poder Executivo Municipal, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Decreto nº 1.184/2017.

Art. 2º Fica reduzido em 15%, o lançamento da gratificação do GEFAT na folha de pagamento de servidor.

Art. 3º Autoriza a Secretaria Municipal competente a reduzir à proporção de 50% (cinquenta por cento), o lançamento do valor dos Plantões de Sobreaviso para os cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Bioquímico, Farmacêutico, Técnico em Raio X, e a gratificação do GEDAT pelo prazo fixado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Para os cargos eletivos e para os cargos em comissão do Poder Executivo Municipal, respectivamente, os subsídios ficam reduzidos proporcionalmente a:

I – 50% (oitenta por cento) do valor total do subsídio, para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito;

II – 20% (oitenta por cento) do valor total do subsídio, para os demais cargos em comissão;

III – Na hipótese de nomeação de servidor efetivo para cargo em comissão, em que o mesmo tenha optado pelo recebimento de seu vencimento padrão com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do respectivo cargo comissionado, a este, restringir-se-á o lançamento de 40% (quarenta por cento) do valor do subsídio do cargo em comissão para que fora nomeado.

Parágrafo único. É vedado ao servidor que já realizou a opção pela forma de remuneração alterá-la sob qualquer argumento, devendo o Secretário Municipal de Administração indeferir os pedidos pelo prazo descrito no Art. 1º do presente Decreto.

Art. 5º Fica determinado à Secretaria Municipal competente cortar integralmente o lançamento de incentivos para os servidores a serviço da Secretaria Municipal de Transporte ou da Secretaria Municipal de Educação, que foram designados para atuar no transporte escolar municipal.

Art. 6º Fica determinado à Secretaria Municipal competente cortar integralmente o lançamento de Incentivos de Distância para os servidores públicos a serviço da Administração Pública na Zona Rural do Município.

Art. 7º Determina a redução do lançamento de incentivo aos servidores a serviço das Secretarias Municipais de Agronegócio e Meio Ambiente e Cidade, que sejam designados para atuar na Zona Rural do Município, na proporção a seguir:

I – 5% (cinco por cento) calculado sobre o salário base do servidor que desempenhar suas atividades na Zona Rural pelo período de até 07 (sete) dias.

II – 10% (dez por cento) calculado sobre o salário base do servidor que desempenhar suas atividades na Zona Rural pelo período superior a 07 (sete) dias até o limite de 15 (quinze) dias.

III – 15% (quinze por cento) calculado sobre o salário base do servidor que desempenhar suas atividades na Zona Rural pelo período superior a 15 (quinze) dias.

Art. 8º Determina a redução do lançamento de incentivo aos servidores públicos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde que sejam designados para atuar na Zona Rural do Município, limitando-se à razão de 15% (quinze por cento) calculado sobre o salário base do servidor.

Art. 9º Fica autorizada a Secretaria Municipal competente a reduzir em 20% (vinte por cento) o lançamento das gratificações previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 149/2017, para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo definido no Art. 1º deste Decreto.

Art. 10 Fica autorizada a Secretaria Municipal competente a reduzir o lançamento dos Adicionais por Dedicação Exclusiva, estabelecidos no Avexo VI da Lei

Complementar nº 068/2009, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, limitando-se na forma a seguir:

I – Para os servidores em dedicação exclusiva eleitos para o cargo/função de Diretor, será limitado o lançamento à razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento padrão.

II – Para os servidores em dedicação exclusiva eleitos para o cargo/função de Coordenador, será limitado o lançamento à razão de 20% (vinte por cento) calculado sobre seu vencimento padrão.

Parágrafo único. A redução de que trata o caput poderá ser realizada pelo período estabelecido no Art. 1º deste Decreto.

Art. 11 Altera a redação dada pelo Art. 3º do Decreto Municipal nº 738, de 17 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Ao servidor que esteja devidamente lotado no quadro de servidores do Hospital Municipal de Juara-MT, será devido o incentivo no percentual de seu salário base, de acordo com a jornada de trabalho ou escala que o mesmo vier a cumprir:

I – 15% (quinze por cento) do salário base do servidor que cumprir a jornada de trabalho, em regime de escala, de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso (12h x 36h), incluindo sábados, domingos e feriados.

II – 5% (cinco por cento) do salário base do servidor que cumprir a jornada de trabalho de 08h (oito horas) diárias, incluindo sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. Será autorizado o lançamento do incentivo de que trata o caput deste artigo, aos servidores dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e os Agentes com atribuições de limpeza dos ambientes hospitalares, exceto se estes estiverem designados para o exercício de atividades não relacionadas ao cargo de origem.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeita Municipal.

Art. 13 Esta Portaria em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2017.

Cleirto Sinhorin
Secretário Municipal de Administração

Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DECRETO N.º 053, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.686/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.686, de 12 de dezembro de 2016 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 00	Câmara Municipal de Juína
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Juína
Função: 01	Legislativa
Sub Função: 031	Ação Legislativa
Programa: 0001	Atuação Legislativa
Projeto/Atividade: 2004	Locomoção, Diárias e Treinamento
Elemento Despesa: 3390390000	Outros Serviços de Terceiro - PJR\$ 5.000,00

Órgão: 00	Câmara Municipal de Juína
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Juína
Função: 01	Legislativa
Sub Função: 031	Ação Legislativa
Programa: 0001	Atuação Legislativa
Projeto/Atividade: 2002	Remuneração de Vereadores e Servidores
Elemento Despesa: 3190110000	Vencimentos e vantagens.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior será anulada, total ou parcialmente, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 00	Câmara Municipal de Juína
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Juína
Função: 01	Legislativa
Sub Função: 031	Ação Legislativa
Programa: 0001	Atuação Legislativa
Projeto/Atividade: 2003	Manutenção das Atividades Legislativas e Concursos
Elemento Despesa: 3390360000	Outros serviços de terceiros - PF.....R\$ 10.000,00
Elemento Despesa: 3390410000	Contribuições.....R\$ 5.000,00

Órgão: 00	Câmara Municipal de Juína
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Juína
Função: 01	Legislativa
Sub Função: 031	Ação Legislativa
Programa: 0001	Atuação Legislativa
Projeto/Atividade: 2001	Material de Consumo e de Expediente
Elemento Despesa: 3390300000	Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....	R\$ 25.000,00
------------	---------------

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de maio de 2017.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 061, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.686/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.686, de 12 de dezembro de 2016 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 00	Câmara Municipal de Juína
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Juína
Função: 01	Legislativa
Sub Função: 031	Ação Legislativa
Programa: 0001	Atuação Legislativa
Projeto/Atividade: 2002	Remuneração de Vereadores e Servidores
Elemento Despesa: 3191130000	Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00
Elemento Despesa: 3190110000	Vencimentos e Vantagens fixa.....R\$ 30.000,00

Órgão: 00	Câmara Municipal de Juína
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Juína
Função: 01	Legislativa
Sub Função: 031	Ação Legislativa
Programa: 0001	Atuação Legislativa
Projeto/Atividade: 2004	Locomoção, Diárias e Treinamento
Elemento Despesa: 3390140000	Diária.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....	R\$ 110.000,00
------------	----------------

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior será anulada, total ou parcialmente, a importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 00	Câmara Municipal de Juína
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Juína
Função: 01	Legislativa
Sub Função: 031	Ação Legislativa
Programa: 0001	Atuação Legislativa
Projeto/Atividade: 1002	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara
Elemento Despesa: 4490510000	Obras e Instalações.....R\$ 105.000,00

Órgão: 00	Câmara Municipal de Juína
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Juína
Função: 01	Legislativa
Sub Função: 031	Ação Legislativa
Programa: 0001	Atuação Legislativa
Projeto/Atividade: 2001	Material de Consumo e de Expediente
Elemento Despesa: 3390300000	Diária.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....	R\$ 110.000,00
------------	----------------

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de junho de 2017.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 046/2017

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME**, nos itens 01, 03 a 05, 07 a 18, 20, 21 e 23, no valor total de R\$ 392.792,00 (Trezentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e dois reais); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, nos itens 02 e 06, no valor total de R\$ 103.140,00 (Cento e tres mil, cento e quarenta reais). Juína-MT, 21 de Junho de 2017. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2017

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 78/2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA USADA, TIPO ROLO COMPACTADOR VERSÃO ASFALTO, DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **11 de Julho de 2017 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 21 de Junho de 2017. **MARCIO ANTONIO DA SILVA - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

TIPO DE ALTERAÇÃO: 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

N.160/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2015
CONTRATADO: GEONORTE TOPOGRAFIA E GEORREF. LTDA ME
MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 64/2017

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Flori Luiz Binotti, CONVOCA, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 001/2017**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA - 30H	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
43º	VALMIRA GOMES DA SILVA

Cargo: PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA - 30H	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14º	FABIANA DA SILVA ARAUJO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 21 de junho de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Cleusa Terezinha Marchezan de Marco
Secretária Municipal de Educação

LEGISLAÇÕES

DECRETO N. 3.498, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Abre crédito suplementar e dá outras providências

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n.2.599 de 28/11/2016.

DECRETA

Art.1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.094,00 (vinte e oito mil reais e noventa e quatro centavos) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02.03.10.04.122.0301.2031.0000.3.3.90.36.00.0100000000 2.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.03.10.04.128.0301.2037.0000.3.3.90.39.00.0100000000 1.392,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.16.10.18.122.1601.2763.0000.3.3.90.39.00.0100000000 10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.16.10.18.122.1601.2763.0000.4.4.90.52.00.0100000000 4.520,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.16.10.18.541.1603.2771.0000.3.3.90.39.00.0100000000 9.682,00

Art.2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, parágrafo 1.º inciso III da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.03.10.04.122.0401.2005.0000.3.1.90.11.00.0100000000 -1.392,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.03.10.04.126.0403.1001.0000.3.3.90.39.00.0100000000 -2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02.16.10.18.122.1601.2763.0000.3.3.90.36.00.0100000000 -4.520,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.16.10.18.542.1604.2141.0000.3.3.90.39.00.0100000000 -9.682,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.16.10.18.542.1604.2141.0000.4.4.90.52.00.0100000000 -10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 19 de junho de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Mauro Chagas da Silva
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N. 3.499, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Abre crédito suplementar e dá outras providências

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.599 de 28/11/2016.

DECRETA

Art.1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.792,00 (Sessenta mil setecentos e noventa e dois reais) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

MATERIAL DE CONSUMO
02.03.10.04.122.0301.2031.0000.3.3.90.30.00.0100000000 1.600,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.03.10.04.122.0301.2031.0000.3.3.90.39.00.0100000000 7.992,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.03.10.04.122.0301.2239.0000.3.3.90.39.00.0100000000 51.200,00

Art.2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, parágrafo 1.º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.03.10.04.126.0403.1001.0000.3.3.90.39.00.0100000000 -60.792,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 20 de junho de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Mauro Chagas da Silva
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N. 3.496, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Abre crédito suplementar e dá outras providências

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.652 de 14/06/2017.

DECRETA

Art.1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 429.313,47 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e treze reais e quarenta e sete centavos) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.08.20.10.301.0803.2242.0000.4.4.90.52.00.0114010000 75.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.09.20.08.243.0903.2044.0000.4.4.90.52.00.0329000000 75.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATERIAL DE CONSUMO
02.10.10.04.306.1002.2075.0000.3.3.90.30.00.0100000000 116.467,45
MATERIAL DE CONSUMO
02.10.10.04.306.1002.2095.0000.3.3.90.30.00.0100000000 93.160,01
MATERIAL DE CONSUMO
02.10.10.04.306.1002.2158.0000.3.3.90.30.00.0100000000 69.686,01

Art.2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, parágrafo 1.º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA
02.08.20.10.301.0803.2242.0000.3.3.90.39.00.0114010000 -75.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA
02.09.20.08.244.0901.2070.0000.3.3.90.39.00.0329000000 -40.000,00
MATERIAL DE CONSUMO
02.09.20.08.243.0903.2044.0000.3.3.90.30.00.0329000000 -35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.10.10.12.361.1004.2258.0000.3.1.90.11.00.0100000000 -279.313,47

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 14 de junho de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Mauro Chagas da Silva
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N. 3.497, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Abre crédito suplementar e dá outras providências

Estado de Mato Grosso, 2599 de 28/11/2016.

DECRETA

Art.1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 187.996,53 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.03.10.04.122.0301.2031.0000.3.3.90.39.00.0100000000 8.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.03.10.04.131.0305.2175.0000.4.4.90.52.00.0100000000 52.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATERIAL DE CONSUMO
02.10.10.04.306.1002.2076.0000.3.3.90.30.00.0100000000 77.996,53
MATERIAL DE CONSUMO
02.10.10.04.306.1002.1078.0000.3.3.90.30.00.0100000000 50.000,00

Art.2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, parágrafo 1.º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.03.10.04.122.0301.2031.0000.4.4.90.52.00.0100000000 -1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA
02.03.10.04.122.0301.2035.0000.3.3.90.39.00.0100000000 -2.000,00
MATERIAL DE CONSUMO
02.03.10.04.122.0301.2116.0000.3.3.90.30.00.0100000000 -500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA
02.03.10.04.122.0301.2116.0000.3.3.90.39.00.0100000000 -1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02.03.10.04.122.0301.2236.0000.3.3.90.36.00.0100000000 -1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA
02.03.10.04.122.0301.2239.0000.3.3.90.39.00.0100000000 -12.000,00
MATERIAL DE CONSUMO
02.03.10.04.122.0308.2174.0000.3.3.90.30.00.0100000000 -3.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA
02.03.10.04.122.0308.2174.0000.3.3.90.39.00.0100000000 -3.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02.03.10.04.122.0401.2005.0000.3.3.90.36.00.0100000000 -5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA
02.03.10.04.126.0302.2110.0000.3.3.90.39.00.0100000000 -5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.03.10.04.126.0302.2110.0000.4.4.90.52.00.0100000000 -1.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02.03.10.04.126.0302.2181.0000.3.3.90.36.00.0100000000 -5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA
02.03.10.04.126.0403.1001.0000.3.3.90.39.00.0100000000 -20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATERIAL DE CONSUMO
02.10.10.04.306.1002.2075.0000.3.3.90.30.00.0100000000 -77.996,53
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.10.10.12.361.1004.2258.0000.3.1.90.11.00.0100000000 -50.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 14 de junho de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Mauro Chagas da Silva
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N. 3.444, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Referenda as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente à Resolução do CMDCA n. 006/2017, e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n. 006/2017 que dispõe sobre a liberação do recurso para projeto a ser financiado pelo FIA/LRV, na modalidade de chancela;

Considerando as deliberações constantes na Ata n. 235 de 30 de março de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

DECRETA:

Art. 1º Ficam referendadas as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavradas na ata n. 235/2017, conforme segue abaixo:

I - Resolução 006/2017, destinando por termo de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrita no CNPJ n. 00.066.207/0001-69, no valor de R\$ 38.007,59 (trinta e oito mil sete reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º O representante legal da entidade beneficiada prestará contas junto a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde da aplicação dos recursos recebidos em conformidade com o termo de convênio, plano de trabalho e cronograma físico-financeiro, bem como com a Instrução Normativa n. 15/2008 do Controle Interno Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da formalização dos termos de convênios mencionados no artigo 1º deste Decreto, correrão a conta da dotação orçamentária n. **09.30.08.243.0901.2043.0000.3.3.50.43.00.0100000000 – Subvenções Sociais**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde-MT, 18 de abril de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Márcia Bergamann
Secretária de Assistência Social e Habitação

DECRETO N. 3.450, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Institui o Licenciamento Ambiental Simplificado mediante Cadastro no Município de Lucas do Rio Verde.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as atividades de baixo impacto ambiental;

Considerando que a Resolução CONAMA nº 237/97 em seu art. 2º, § 2º, impõe ao órgão ambiental o dever de definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;

Considerando que a Resolução CONAMA nº 237 de 1997 em seu Art. 12º § 1º cita que poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Licenciamento Ambiental Simplificado mediante Cadastro no Município de Lucas do Rio Verde - MT, para as atividades constantes no Anexo I;

Art. 2º. A taxa referente ao Licenciamento simplificado será fixa de 15 UFL para todos os empreendimentos que se enquadrem no Anexo I;

Art. 3º. Os empreendimentos, cujas atividades encontram-se listadas no Anexo I, poderão aderir ao Licenciamento Ambiental Simplificado através do Cadastro para Licenciamento Ambiental Simplificado (ANEXO II), preenchimento do Termo de Responsabilidade (ANEXO III), juntamente com toda a documentação constante no Roteiro para Licenciamento Ambiental Simplificado (ANEXO IV);

Art. 4º. Aos empreendimentos que aderirem ao Licenciamento Ambiental Simplificado, que cumprirem as exigências citadas no Art. anterior e após análise e vistoria in loco, serão entregues a Licença Ambiental Simplificada com validade para **02 anos**, juntamente com o Parecer Técnico Simplificado e o Auto de Inspeção;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde-MT, 27 de abril de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Márcio Rogério Albieri
Secretário Municipal de Meio Ambiente

no âmbito do Município de Lucas do Rio Verde, uma vez que nem todos os medicamentos produzidos pela indústria e insumos farmacêuticos estão incluídos nos referidos protocolos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Elenco de medicamentos do Componente Especializado e de Complementos Alimentares, a serem utilizados para tratamentos de agravos, conforme Anexo I deste Decreto

Art. 2º Aprova o regulamento dos procedimentos de solicitação, aquisição e dispensação de medicamentos do Componente Especializado Municipal e de Complementos Alimentares para tratamento ambulatorial de patologias que exigem terapêutica especial no âmbito da Saúde Pública Municipal, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.228, de 08 de setembro de 2016.

Lucas do Rio Verde, 16 de maio de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique

JEAN JHONI MACHADO
Secretário Municipal da Saúde

DECRETO N. 3.465, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Institui o Elenco de Medicamentos do Componente Especializado e de Complementos Alimentares na Atenção Básica e aprova o regulamento dos procedimentos de solicitação, aquisição e dispensação dos mesmos no âmbito da Saúde Pública Municipal.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

Considerando:

A Lei Orgânica da Saúde Lei nº. 8.080 de 19.09.90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

A Lei nº. 5.991 de 17.12.1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;

A Lei nº. 6.360 de 23.09.1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

A Lei 9.787 de 10.02.1999 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

A Resolução do CFM nº. 1.246 de 08.01.1988 que dispõe sobre o Código de Ética Médica;

A Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº. 3.916 de 15.12.1998), que estabelece as diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica em cada esfera do Governo;

A Política Nacional de Assistência Farmacêutica (RES/CNS nº. 338 de 06.05.2004) que em seu artigo 2º dispõe que "a Política Nacional de Assistência Farmacêutica deve englobar os seguintes eixos estratégicos", inciso XIII "promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo";

A Portaria GM nº. 2982 de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica em Saúde.

A Portaria GM nº. 2981 de 26 de novembro de 2009, que aprova o componente especializado da Assistência Farmacêutica.

A instrução Normativa do nº 09, de 25/07/2007 do Controle Interno Municipal;

A instrução Normativa do nº 27, de 01/06/2010 do Controle Interno Municipal;

A Política de Saúde implementada no Município de Lucas do Rio Verde-MT

A Comissão Especial de Farmacologia e Terapêutica- CEFT, instituída pela Portaria n. 225/2010;

A necessidade de disciplinar a aquisição e dispensação de medicamentos incluídos nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde no âmbito do Município de Lucas do Rio Verde;

A necessidade de disciplinar a aquisição e dispensação de medicamentos não incluídos nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde e Legislação Estadual,

LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços) para contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de pneus, mançho, recapagem e vulcanização para atender os veículos e máquinas do município de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia: 07 de Julho de 2017

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 às 08:00 horas, do dia 07 de Julho de 2017.

Abertura dos envelopes: Às 08:00 horas, do dia 07 de Julho de 2017, no endereço abaixo.

Editais Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de Junho de 2017.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EXTRATO DE ADESÃO Nº 015/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº

042/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

O Município de Lucas do Rio Verde-MT, vem tornar pública a Adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 042/2016, Ata de Registro de Preço Nº 060/2016, lançado pela Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, o qual objetiva a "aquisição de mobiliários para refeitório". A Municipalidade adquirirá da Empresa **Delta Produtos e Serviços LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços Nº 060/2016, aderida através do procedimento acima mencionado, aquisição de 50 (cinquenta) conjunto refeitório com 08 lugares. O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2011).

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de Junho de 2017.

Cleuza Terezinha Marchezan de Marco
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2017

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura aquisição de bandeiras para o ambiente interno e externo do paço municipal e instituições de ensino do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 09 de Junho de 2017.

Empresas Vencedoras: **BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME** vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08, no valor total de R\$ 25.009,80 (vinte e cinco mil e nove reais e oitenta centavos), **SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME** vencedora do Lote 06, no valor total de R\$ 5.425,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) **N. F. GRANDE & CIA LTDA EPP** vencedora do Lote 09 no valor total R\$ 11.375,00 (onze mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de Junho de 2017.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

Objeto do Pregão: Pregão Presencial com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de construção diversos, material elétrico e ferramentas para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 13 de Junho de 2017

Empresa vencedora: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – EPP o item 3, o item 9, o item 10, o item 11, o item 12, o item 13, o item 14, o item 18, o item 19, o item 20, o item 24, o item 25, o item 26, o item 28, o item 29, o item 30, o item 31, o item 32, o item 35, o item 40, o item 42, o item 43, o item 44, o item 45, o item 46, o item 49, o item 50, o item 51, o item 52 com o valor total de R\$ 117.441,24 (cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos). AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME o item 1, o item 2, o item 33, o item 34, o item 53, com o valor total de R\$ 41.953,80 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). O item 4 foi **DESERTO**. Os itens 5, 6, 7, 8, 17, 21, 22, 23, 27, 36, 37, 38, 39, 41, 47 e 48 foram **FRACASSADO**.

Lucas do Rio Verde-MT, 14 de Junho de 2017

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017 RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Flori Luiz Binotti, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2017 para Contratação de Serviços de Cartório para Pagamento de Matrículas Atualizadas, com a empresa **Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Diamantino-MT, CNPJ 03.932.670/0001-34, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para atender as necessidades e conveniência as Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, em conformidade com as disposições da presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de Junho de 2017.

Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2017

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2017.

Valor: R\$ 19.993,70
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratado: IRENEU MEURER
Data Assinatura: 18/05/2017
Vigência: 31/12/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2017

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados

nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2017.

Valor: R\$ 19.999,16
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratado: AMARILDO GENEROSO
Data Assinatura: 18/05/2017
Vigência: 31/12/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 009/2017

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2017.

Valor: R\$ 19.992,50
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratado: LUIS CARLOS DA SILVA SOUZA
Data Assinatura: 18/05/2017
Vigência: 31/12/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2017

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2017.

Valor: R\$ 19.162,60
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratado: ELISABETH MONTEIRO DE CARVALHO
Data Assinatura: 18/05/2017
Vigência: 31/12/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 011/2017

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2017.

Valor: R\$ 17.097,44
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratado: MARCIO NUNES FERREIRA
Data Assinatura: 18/05/2017
Vigência: 31/12/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2017

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2017.

Valor: R\$ 19.998,63
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratado: VICENTE PAULO LUNKES HAAS
Data Assinatura: 18/05/2017
Vigência: 31/12/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2017

OBJETO: Sendo a Locadora proprietária de um imóvel, em alvenaria, localizado na Rua Jaci Paraná esquina com a Av. Col. José Bianchini, nº 968, bairro centro, nesta cidade de Marcelândia – MT, resolve locar a Locatária, 05 (cinco) salas, sendo que uma será utilizada como sala de aula para a turma de Bacharelado em Agronomia no período integral (diurno) e para a turma de Bacharelado em Direito no período noturno, uma para ser utilizada como secretaria, uma para ser utilizada como sala dos professores e sede da assessoria do núcleo pedagógico da UNEMAT em Marcelândia, além do Laboratório de Informática e a Biblioteca, que terão o uso compartilhado com os alunos do colégio Tiradentes.

Valor: R\$ 36.000,00
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratado: SONIA MARIA DE OLIVEIRA REZENDE
Data Assinatura: 01/06/2017
Vigência: 31/05/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2017

OBJETO: Sendo a Locadora proprietária de um imóvel, em alvenaria, localizado na Rua Guafira 680 – Centro nesta cidade de Marcelândia – MT, resolve locar a Locatária, 02 (duas) salas, identificadas pelos números 05 e 06, sendo que as duas serão utilizadas como sala de aula para turmas da Pré-escola I e II do CEI (Centro de Educação Infantil Lar Menino Jesus) em período integral.

Valor: R\$ 6.000,00
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Contratado: MITRA DIOCESANA DE SINOP (PARÓQUIA NOSSA SRA.

IMAC. CONCEIÇÃO)

Data Assinatura: 19/06/2017
Vigência: 18/12/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da **Mitra Diocesana de Sinop** inscrita no CNPJ 15.084.478/0026-72 representada pelo seu procurador **Elói Lourenço Silva** portador do CPF nº 860.257.404-53, objetivando a locação de 02 (duas) salas sendo identificadas como 05 e 06, do Imóvel em alvenaria, localizado na Rua Gualira, 680 centro, no Município de Marcelândia-MT, para abrigar a instalação e funcionamento das aulas do CEI (Centro de Educação Infantil) Lar Menino Jesus, no município de Marcelândia/MT, no período de **19/06/2017 a 18/12/2017**, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Marcelândia/MT, 20 de Junho de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**ATO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objeto a , destinado ,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO CFTV, INTERLIGAÇÃO DE DADOS ACESSO A INTERNETE E INTRANET PARA AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT (ANEXO I) . Tipo: **MENOR PREÇO Global**
Data de Abertura: 06 de JULHO de 2017. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br/licitacao, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 21 de JUNHO de 2017.

Bruna Beato de Micheli
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**LEGISLAÇÃO****Retificação da Publicação da Lei nº 1103/2017**

Na edição do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nº 1137 de 21/06/2017, página 56;

onde se lê:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.
Unidade:002 – Cultura.
Função 13 – Cultura
SubFunção: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0041 – Festas Tradicionais e Folclóricas.
Projeto:1.079 – Realização do Circuito Cultural
Fonte: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros
Natureza da Despesa:
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 60.000,00
TOTAL DA AÇÃO
R\$ 60.000,00

leia-se:

Órgão 12 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.
Unidade:002 – Cultura.
Função 13 – Cultura
SubFunção: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0041 – Festas Tradicionais e Folclóricas.
Projeto:1.079 – Realização do Circuito Cultural

Fonte: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros		
Natureza da Despesa:		
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**LICITAÇÕES**

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 046/2017. O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, realizado no dia 14 de junho de 2017, às 08h00min (oito horas), objeto: contratação de serviços para transporte dos resíduos sólidos domiciliares comerciais coletados nas estações de transbordo da comunidade Pontal do Marapé e Distrito do Ranchão – Tipo: Menor Preço por Item, da qual sagrou-se como vencedor a seguinte empresa: Item 01 para empresa TRANSPORTES ZANESCO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.085.151/0001-76, no valor total de R\$ 156.900,00. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recurso. Nova Mutum/MT, 21 de junho de 2017.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 047/2017. O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, realizado no dia 19 de junho de 2017, às 08h00min (oito horas), objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de tendas, mesas e cadeiras para as Secretarias Municipais – Tipo: Menor Preço por Item, da qual sagrou-se como vencedor a seguinte empresa: Item 03 para empresa BIFF E SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.028.904/0001-04, no valor total de R\$ 6.840,00. O representante assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recurso. Nova Mutum/MT, 21 de junho de 2017.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/17: Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT e a Associação Cultural e Social de Nova Mutum. Assinatura : 20/06/17.Vigência:31/12/17.Objetivo: Aumentar o valor de repasse do referido Termo conforme Plano de Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 143/2017 de 20 de Abril de 2017 torna público aos interessados que realizará licitação no dia 03/07/2017, às 08H00, **Registro de Preço para Contratação de Empresa De Prestação de Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 21 de Junho de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo
Pregoeira Oficial

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2017, e resultados apresentados pela

Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Informática – Para as Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras.**

Novo Mundo – MT, em 21 de Junho de 2017.

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2017, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a **Contratação de Prestação de Serviços de Profissionais da Saúde, nas áreas de Enfermagem, Farmácia e Odontologia**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 21 de Junho de 2017.

ANTÔNIO MAFINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ATO

TERMO DE ERRATA Nº 004/2017

Foi publicado no dia 17 de Abril de 2017, Jornal Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso - ANO 6, Nº 1093, pag. 70 a Decreto Municipal nº. 269/2017.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica NOMEADA a Servidora ANA PAULA LAGE FERNANDES, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração, a partir da presente data.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica NOMEADA a Servidora ANA PAULA LAGE FERNANDES, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração, a partir da presente data.

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 016/2017, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 036/2017, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria junto a capital Cuiabá/MT, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 07/07/2017 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 21 de Junho de 2017.

Luciane Raquel Brauers
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 157/2017, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº. 002/2017, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta. Início da Sessão: dia 22/05/2017 - Horário: 09h00 horas (horário de Brasília). Credenciamento: das 18h00m do dia 04/05/2017 às 07h00m do dia 22/05/2017 com a BLL através do site www.bllcompras.org.br. Retirada do Edital na Prefeitura, no site: www.paranaita.mt.gov.br e no site www.bllcompras.org.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Paranaíta/MT, 04 de Maio de 2017.

Luciane Raquel Brauers

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

ATO

PREFEITURA 2017

EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTAGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: KENEDY CRUZ LEITE

OBJETO: O PROPÓSITO DO PRESENTE ESTÁGIO É PROPICIAR AO ESTAGIÁRIO, TREINAMENTO PRÁTICO, APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO, CULTURAL CIENTIFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, COMO COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO OU APRENDIZAGEM A SEREM PLANEJADOS, ACOMPANHADOS E AVALIADOS DE CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS E CALENDÁRIOS ESCOLARES. AS ATIVIDADES DO ESTÁGIO ESTARÃO VINCULADAS À ÁREA DE BACHARELADO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA-MT
DISPOSIÇÕES GERAIS: NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008
VALOR: R\$ 826,00
DATA: 01/06/2017
PRAZO: 01/12/2017

LEGISLAÇÕES

LEI Nº. 1.812/2017

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ R\$ 148.923,21 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos)**, distribuídos nas seguintes dotações:

08-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
03-COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
1019-Desporto, Lazer e Integração Social
1.104-Construção de Ginásio Poliesportivo
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 148.923,21
FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º serão os provenientes de:

I. Anulação parcial das seguintes dotações:

12-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
05-FUNDO DE INVESTIMENTOS DE PONTES E LACERDA
26-TRANSPORTE
782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
1024-Expansão, Melhoria e Manutenção da Infraestrutura
1.168-Canalização do Córrego Iguaçu e Construção de Rede de Esgoto

- Vila Iguaçu

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

08-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
03-COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
1019-Desporto, Lazer e Integração Social
2.117-Apoiar a Participação nas Competições de Nível Regional,

Estadual e Nacional

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 48.923,21
FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.411/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2017 Lei 1.717/2016, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 21 de junho de 2017.

ALCINO PEREIRA BARCELOS
Prefeito

PEREIRA BARCELOS PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 2124/2017 AUTOR: ALCINO

LEI Nº. 1.813/2017

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 35.690,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa reais)**, na seguinte dotação:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03–COORDENADORIA PEDAGÓGICA
12–EDUCAÇÃO
361–ENSINO FUNDAMENTAL
1013–Educação de Qualidade Para Todos - Ensino Fundamental
1.193–Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Escolas Municipais
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 33.000,00
FONTE DE RECURSO: 2105 - Recursos - Convênios Educação
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 2.690,00
FONTE DE RECURSO: 2999 - Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no art. 1º serão os provenientes de:

I.Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso **2105 - Recursos - Convênios Educação**, proveniente de excesso de arrecadação da Proposta de Convênio nº. 0457/2017 no SIGCON- Sistema de Gerenciamento de Convênios

II.Anulação parcial das seguintes dotações:

02–GABINETE DO PREFEITO
03–CHEFIA DE GABINETE
04–ADMINISTRAÇÃO
122–ADMINISTRAÇÃO GERAL
1004–Suporte Administrativo
2.010–Manutenção da Chefia do Gabinete
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 2.690,00
FONTE DE RECURSO: 2999 - Recursos Ordinários

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.411/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2017 Lei 1.717/2016 que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 21 de junho de 2017.

ALCINO PEREIRA BARCELOS
Prefeito

BARCELOS PROJETO DE LEI Nº 2135/2017 AUTOR: ALCINO PEREIRA

LEI Nº. 1.814/2017

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 2.376.123,33 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos)**, alocados na seguinte dotação:

06–SECRETARIA DE SAÚDE
08–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10–SAÚDE
302–ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
1014–Saúde Melhor Para Todos
2.207–Custeio de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares - Sudoeste MT
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 2.376.123,33
FONTE DE RECURSO: 2204 – Recursos – SUS Estado

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no art. 1º serão os provenientes de:

I.Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso **2204 – Recursos SUS – Estado**, considerando a tendência do exercício em função da prorrogação do Cofinanciamento Estadual por meio da Portaria 099/2017/GBSES.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.411/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2017 Lei 1.717/2016, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito suplementar descrito no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 21 de junho de 2017.

ALCINO PEREIRA BARCELOS
Prefeito

BARCELOS PROJETO DE LEI Nº 2139/2017 AUTOR: ALCINO PEREIRA

LICITAÇÕES**AVISO PREGÃO N.071/2017 – PMPL
REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO N.224/2017-PMPL)**

PREGÃO Nº. 071/2017 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

CREDENCIAMENTO: das 08h30m às 09h do dia 10 de julho 2017.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 10 de julho de 2017 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 21 de junho de 2017.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira

**AVISO DE DISPENSA N.º141/2017-PMPL
(PROCESSO N.º225/2017)**

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER URGÊNCIA DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT, com valor total de R\$19.236,00 (dezenove mil e duzentos e trinta e seis reais), visto a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO S.A, inscrito no CNPJ n.57.532.343/0001-14, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 21 de junho de 2017.

Maria Aparecida Magna de Souza
Presidente da Comissão

PORTARIAS**PORTARIA N.º 92/2017.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA”.A Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª. ANA PAULA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 23 de maio de 2017 e término em 19 de setembro de 2017, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2017.08.00069P.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/05/2017 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpre-se. PONTES E LACERDA - MT, 14 de junho de 2017.ANDERSON DA SILVA LIMA. **Secretário Municipal de Administração. PREVI-LACERDA**

PORTARIA N.º 93/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **ADRIANA MARIA GONÇALVES**”.O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **ADRIANA MARIA GONÇALVES**, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC – TÉCNICO DESENV. INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **14 de junho de**

2017 e término em 30 de dezembro de 2017, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2017.05.00033P.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/06/2017 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 19 de junho de 2017. **ANDERSON DA SILVA LIMA**. Secretário de Municipal de Administração. PREVI-LACERDA

PORTARIA N.º 94/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **SABRYNE PAULINO FRANZ COSTA**". O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve: Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **SABRYNE PAULINO FRANZ COSTA**, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC. – MULTIMÉDIOS DIDÁTICOS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 16 de junho de 2017 e término em 15 de julho de 2017, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2017.05.00075P.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/06/2017 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 19 de junho de 2017. **ANDERSON DA SILVA LIMA**. Secretário de Municipal de Administração. PREVI-LACERDA

PORTARIA N.º 95/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **MAXLANE APARECIDA TEIXEIRA BRESSANIN**". O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve: Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **MAXLANE APARECIDA TEIXEIRA BRESSANIN**, efetiva no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 23 de junho de 2017 e término em 04 de novembro de 2017, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2017.05.00074P.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 19 de junho de 2017. **ANDERSON DA SILVA LIMA**. Secretário de Municipal de Administração. PREVI-LACERDA

PORTARIA N.º 96/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **JUREINE MARIA BATISTA DE OLIVEIRA**". O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve: Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **JUREINE MARIA BATISTA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 24 de junho de 2017 e término em 23 de julho de 2017, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2017.05.00072P.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 19 de junho de 2017. **ANDERSON DA SILVA LIMA**. Secretário de Municipal de Administração. PREVI-LACERDA

PORTARIA N.º 97/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **CLEIDE SANTIAGO SILVA**". O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve: Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **CLEIDE SANTIAGO SILVA**, efetiva no cargo de FONOAUDIÓLOGA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 24 de junho de 2017 e término em 08 de julho de 2017, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2017.05.00073P.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 19 de junho de 2017. **ANDERSON DA SILVA LIMA**. Secretário de Municipal de Administração. PREVI-LACERDA

**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2017
PORTARIA N.º 350/2017**

Dispõe sobre a concessão de licença para o servidor Sr. LEANDRO CAGNIN, nos termos da Lei Complementar n.º 062/2008
Data: 20/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **Aquisição futura de ferramentas em geral**, com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 03/07/2017, A PARTIR DAS 09:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 21 de junho 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
PREGOEIRO OFICIAL
PORTARIA Nº 010 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **089/2017**.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº **047/2017**.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para futura e fracionada prestação de serviços de **retífica de motores** para uso de diversas secretarias do Município de Querência – MT.

Data: 11 de julho de 2017.

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 21 de junho de 2017.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Daiane Rosa Machado
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

RECORRENTE: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA

CONTRARRAZOANTE: ENGEARTE – LEÃO FERREIRA DA SILVA

RAZÕES DO RECURSO: Inabilitação, art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93

Em observância ao disposto no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, e fundamentada no parecer da assessoria jurídica, a qual adoto como fundamento de minha decisão, fundamento na parecer RECONSIDERAÇÃO em relação à decisão anterior onde foi declarada a inabilitação da empresa SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, para declará-la HABILITADA.

Isto posto, determino a retomada do andamento do certame, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a devolução dos envelopes fechados à concorrente inabilitada ENGEARTE – LEÃO FERREIRA DA SILVA LTDA.

Outrossim, nos termos do art. 43, inciso III da citada lei, determino a abertura do envelope contendo a proposta da concorrente habilitada, ficando designada a sessão de abertura da proposta para o dia 27/06/2017, às 14:00 horas, na qual a licitante SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA poderá, se quiser, fazer-se presente.

Publique-se e intime-se.

Querência, 21 de junho de 2017.

DAIANE ROSA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 361/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2017

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA denominada CONTRATANTE e UBIRATAN RODRIGUES SILVA – ME, CNPJ/MF sob o nº 17.624.705/0001-82 designada CONTRATADA

Objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviço de centro terapêutico especializado em tratamento e recuperação de dependentes químicos, em regime de contenção (internação compulsória e voluntária) para adolescentes e adultos do sexo masculino, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao processo de Dispensa, e orçamento fornecido pela Contratada.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 10 (dez) meses, com início na data de assinatura deste termo e encerramento em 02 de abril de 2018

O valor total estimado da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Querência – MT, 02 de Junho de 2017

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal

UBIRATAN RODRIGUES SILVA - ME
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2017

1.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017. CONSTITUI OBJETO da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO a Contratação de empresa especializada para futura e eventual SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – atendendo as solicitação da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: ELETROTECNICA ELETRIZAN LTDA ME
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.
Valor Global: R\$338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)
Data assinatura: 19/06/2017. Vigência: de 12 (doze) meses, finalizando

dia 18/06/2018.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2017

1.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2017. CONSTITUI OBJETO da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO a Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias para transporte de passageiros no âmbito Estadual, destinadas ao Gabinete Municipal e demais Secretaria do Município de Santa Carmem/MT, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017, para Registro de Preços 010/2017.

Contratado: VIAÇÃO ARAÉS LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.
Valor: pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de **R\$57,94** (cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) totalizando o valor global de **R\$38.240,40** (trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).

dia 20/06/2018.

Data assinatura: 21/06/2017. Vigência: de 12 (doze) meses, finalizando

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 13/2017 – SRP 10/2017

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 032/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 13/2017 SRP 10/2017, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A SECRETARIA GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS.** Aberta e homologada no dia 21/06/2017, teve como vencedora a empresa: **VIAÇÃO ARAÉS LTDA - EPP**, por apresentar o menor valor por item de **R\$57,94** (cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) totalizando o valor global registrado de **R\$38.240,40** (trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Santa Carmem/MT, 21 de junho de 2017.

Marceli Tafarel
Pregoeira

PORTARIA Nº 099/2017
DATA: 21 de junho de 2017.

SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores, MAICON ODAIR DA SILVA, como **FISCAL**, LIDIA INES BARON SARAN, como **SUPLENTE (Gabinete/Secretaria de Administração)**; MICHELE DANIANE BREMIDE TECCHIO, como **FISCAL**, DIRCE INES NIEDERLE MENIN, como **SUPLENTE (Secretaria de Educação)**; GISELE ALINE VAZATTA SELZEIN, como **FISCAL**, VALERIA BORTOLAS como **SUPLENTE (Secretaria de Assistência Social)**; como **FISCAL** ANA LUCIA RIBEIRO como **FISCAL**, ELEANRO JOSÉ KLEIN, como **SUPLENTE (Secretaria de Saúde)**; IGOR LEAL DA SILVA, como **FISCAL**, JOSÉ CARLOS ACHIARD DE ARAÚJO, como **SUPLENTE (Secretaria de Obras e Serviços Públicos)**, CINTIA DAYANE AUGUSTIN como **FISCAL**, LIDIA INES BARON SARAN como **SUPLENTE (Esporte, Lazer, Turismo e Juventude)** da Ata de Registro **013/2017**, firmado com a empresa **VIAÇÃO ARAÉS LTDA – EPP** referente à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A SECRETARIA GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 21 de junho de 2017.

Rodrigo Audrey Frantz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017
Processo Licitatório nº 020/2017 – Processo Administrativo nº

1758/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 008/2017, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis, filtros, câmara de ar, lubrificantes e seus derivados para os veículos de propriedade do município, de acordo com as necessidades da prefeitura municipal de São José do Xingu - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 06/07/2017. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666 EMAIL: pedido do edital no email: licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparencia.

São José do Xingu – MT, 21 de Junho de 2017.

Marcos Rogério P. Nunes
Pregoeiro Oficial.

Dec. nº 058/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP
EDITAL Nº 033/2017**

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:
Modalidade: Pregão Presencial c/ SRP nº 033/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS POR IMAGEM.

Data da Sessão: 06 de Julho de 2017

Horário: 08:00 horas, período matutino (Horário Local)

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro Oficial**PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-

EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 **SERGIO GONÇALVES DA COSTA EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.702.407/0001-63.

Objetivo: O valor total da presente prorrogação nas quantidades solicitadas é de **R\$ 179.160,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, totalizando 1.493 (mil quatrocentos e noventa e três) diárias normais.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, pois o novo certame licitatório para tal contratação foi anulado pela Administração Pública em razão de irregularidades e omissões no instrumento convocatório, sendo necessário aditar o presente contrato para que não haja paralisação dos serviços, até que seja regularizado um novo procedimento.

Vigência do contrato: Do dia 03/06/2017 a 03/07/2017

09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-

071/2014.

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 86.952.587/0001-54.

Objetivo: O presente aditivo tem a finalidade de incluir ao objeto inicial do contrato as Licenças de Uso de Softwares – IPTU e Tributos Eletrônicos Uso Externo – Contribuintes.

O valor total da presente inclusão é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, que serão pagos em 03 (três) parcelas de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Parágrafo Único: O acréscimo de valor corresponde ao percentual aproximado de 6,09% (seis vírgula nove por cento).

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, pois a aquisição dos novos serviços trarão vantagens ao Município no que diz respeito à emissão de carnês de IPTU e outras guias online pelos contribuintes e a utilização do sistema de qualquer lugar, permitindo o seu uso fora da rede da Prefeitura de Sapezal, diminuindo a carga de serviços executados pelos servidores da Prefeitura de Sapezal, e trazendo comodidade aos contribuintes, ademais, no tocante ao armazenamento dos dados de Data Center, este confere segurança e confiabilidade da continuidade do serviço, estando guardados em ambiente preparado para tal fim, com rotinas de backup garantindo a segurança dos dados.

09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **LÚCIA DOBBLER NEIS**, INSCRITA NO CPF 203.308.392-68.

Objetivo: O objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel comercial para funcionamento do Posto de Atendimento do SINE- Sistema Nacional do Emprego, Junta Militar, PROCON e CAE- Centro de Apoio ao Trabalhador, com uma área total de 220,32 m²

construída em alvenaria, situada na Av. Jaú, Quadra. 49, Lote 15, bairro Jardim Ypê, nesta cidade de Sapezal - MT, de propriedade do LOCADOR.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, na necessidade dar continuidade aos serviços prestados pelo SINE e Junta Militar, considerando que estes funcionam no referido imóvel, o qual atende perfeitamente aos reclamos e interesses da Administração.

Vigência do contrato: Do dia 02/06/2017 a 02/06/2018**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****PORTARIA****PORTARIA Nº 1143/2017**

DATA: 20 de junho de 2017

SÚMULA: Instaura Tomada de Contas Especial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sinop, para apurar eventuais irregularidades na execução do Termo de Contrato nº 005/2011 com o fito de quantificar os possíveis prejuízos sofridos pelo erário.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo nº 1813/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

Considerando a determinação contida no Julgamento Singular nº 294/JCN/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, no âmbito Prefeitura Municipal de Sinop, Tomada de Contas Especial para apuração de eventuais irregularidades na execução do Termo de Contrato nº 005/2011 para o fim de quantificar os possíveis prejuízos sofridos pelo erário, em especial para verificação do ressarcimento.

Art. 2º. Designar, para tal finalidade, os servidores abaixo relacionados, aos quais competem a formalização, a instrução e a conclusão da Tomada de Contas Especial, nos termos da Resolução Normativa nº 24/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme segue:

I – Ronan Leandro Borba, mat. nº 7905 – Presidente;

II – Ângela Graziela Goldschmidt, mat. nº 5639, Secretária;

III – Katiúscia Costa de Carvalho, mat. 5639, membro.

Art. 3º. A Tomada de Contas de que trata a presente deverá ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da edição da presente portaria.

Art. 4º. Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunicando-lhe da instauração da presente Tomada de Contas Especial.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****ATOS****DECRETO Nº 102 DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

Normaliza os Programas Especiais de execução das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e de Fazenda, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de ampliação no atendimento dos Programas Especiais vinculados as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e de Fazenda, em função do aumento da demanda de usuários e beneficiários dos Programas Sociais;

Justifica-se a criação do cargo de Assistente Social, para atuar auxiliando no CEMAIS, uma vez que está prevista na Lei nº 2.616, de 27 de abril de 2016 o cargo referido, para oferecer atendimento, orientação e devolutiva aos familiares, bem como na demanda da Central de vagas para atendimento de zero a 03 anos e 11 meses, para serviços e políticas sociais justas. Com contato direto com as famílias da Secretaria de educação, saúde e assistência social;

Justifica-se a criação do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, em Unidades Escolares com maior número de alunos para atender a demanda de trabalho na organização documental, registro escolar e atendimento aos pais;

Justifica-se a criação do cargo de Interprete de Libras, uma vez que estão matriculados alunos surdos na rede municipal de ensino, e conforme a Lei de Libras nº 10.436/2005 e a Lei do Direito a Interprete nº 12.319/2010, que lhes asseguram o acompanhamento de um profissional para este atendimento;

Justifica-se a criação do cargo de Monitor de Ônibus Escolar, para linhas onde não há possibilidade de contratar estagiários, havendo necessidade de monitor para garantir a segurança, a integridade física e moral dos mesmos no trajeto escolar;

Justifica-se a criação do cargo de Monitor de oficinas de Balé, pois o departamento de Cultura da SEMEC conta com oficinas de atividades culturais diferenciadas para os alunos do município, havendo necessidade de auxiliar o professor de balé, para atender a demanda existente.

Justifica-se a criação do cargo de Monitor de oficinas de Capoeira, pois o departamento de Cultura da SEMEC conta com oficinas de atividades culturais diferenciadas para os alunos do município, havendo necessidade de auxiliar o professor de capoeira, para atender a demanda existente.

Justifica-se a criação do cargo de Auxiliar de Mecânico, pois a Prefeitura Municipal dispõe de 41 carros (ônibus) para transporte escolar, atendendo um total de 19.883 alunos da rede municipal e estadual de ensino, percorrendo quilometragem diária de 4000 km, devido ao desgaste mecânico, faz-se necessárias revisões e consertos periódicos. Haja visto, faz-se a necessidade da contratação deste profissional para auxiliar na manutenção da frota escolar;

Justifica-se a contratação de 01 (um) Psicólogo, com regime de trabalho de 40 horas semanais em função da falta de profissionais para atender ao Programa de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos (PAEFI) haja visto a demanda de 80 vítimas mensais sendo acompanhados integralmente por apenas um profissional;

Justifica-se a contratação de 03 (três) Assistentes Sociais em função da implantação do Programa Pró-Família do Governo do Estado que irá acompanhar integralmente 239 famílias durante 12 meses realizando acompanhamento sócio assistencial, complementação de renda e cursos profissionalizantes para que essas famílias deixem a linha da pobreza;

Justifica-se a contratação de 06 (seis) Técnicos em Gestão do Trabalho SUAS 40 horas, em função da demanda de atendimento nas unidades dos CRAS que cresceu 131% nos primeiros meses do ano de 2017 para atender a demanda do programa de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, que gera 360 pessoas nas listas de esperas nas unidades dos CRAS São José, Praça Céu e São Domingos;

Justifica-se a contratação de 10 (dez) Entrevistadores Sociais 40 horas, dado a demanda crescente de pessoas que estão atualizando seus cadastros e buscando o benefício do Bolsa Família, em função da crise nacional aumentou consideravelmente o número de atendimentos e será necessário um recadastramento dos beneficiários do Bolsa Família;

Justifica-se a contratação de 19 (dezenove) Facilitadores de Oficinas 40 horas, para atender a demanda de 2.000 usuários mensalmente divididos nas oficinas dos CRAS aplicadas no Programa de Atenção Integral a Família;

Justifica-se a contratação de 01 (um) Nutricionista 40 horas, em função da reativação da Padaria Municipal que irá fornecer mais de 500 lanches diários para as unidades dos CRAS e Centro de Convivência da Terceira Idade;

Justifica-se a contratação de 01 (um) Pedagogo Social para suprir o afastamento temporário da uma pedagoga do serviço de acolhimento institucional;

Justifica-se a contratação de 20 (vinte) Cuidadores Sociais 40 horas para suprir a demanda crescente de crianças no SAICA e de mulheres em risco para o Serviço temporário de acolhimento institucional. (Abrigo da Criança e Abrigo da Mulher, cujo funcionamento é 24 horas por dia);

Justifica-se a contratação de 05 (cinco) Fiscais Municipais tendo em vista a criação do Núcleo Integrado de Fiscalização-NIF que busca promover fiscalização e ampla regularização dos ambulantes locais, considerando o crescimento do mercado informal e também a necessidade de criação de plantões aos finais de semana. Busca-se portanto, coibir a venda ambulante transitória, onde estrategicamente vendedores tem vindo de outros Estados aos finais de semana com finalidade de comercializar produtos sem o devido cumprimento da Lei. Outrossim, há grande necessidade de intensificação de ações fiscalizatórias junto aos estabelecimentos e empreendimentos comerciais, industriais e de serviços do município, no tocante às legislações tributária, urbanística, de parcelamento, uso e ocupação do solo, de posturas, de edificações, de meio ambiente, de saúde, saneamento e higiene entre outras;

DECRETA:

Art. 1º A prioridade na criação dessas vagas afim de atender a demanda prioritária da população que necessita desses serviços.

Art. 2º Os referidos Programas Especiais tem vigência legal de 12 (doze) meses, a partir de julho de 2017.

Art. 3º A criação dos referidos cargos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA AFASTADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017
De 13 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre a convocação de servidora afastada por motivo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares".

ARI GENEZIO LAFIN, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retorno ao trabalho a Senhora **CINTHIA MIRIAN VIANA FEITOSA**, Matrícula Funcional nº 393, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Básica – Geografia 20 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastada por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, 03 (três) anos consecutivos, compreendidos de 24 de março de 2014 a 24 de março de 2017, com retorno previsto para dia 25/03/2017, conforme Portaria Nº 258 de 31 de março 2014.

Art. 2º - Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento da servidora resultará em abandono de cargo/emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de Junho de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017
De 13 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre a convocação de servidor afastado por motivo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares".

ARI GENEZIO LAFIN, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retorno ao trabalho o Senhor **PERCIVAL DE SOUZA COIMBRA FILHO**, Matrícula Funcional nº 527, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica – Matemática 20 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastado por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, 03 (três) anos consecutivos, compreendidos de 04 de maio de 2014 a 04 de maio de 2017, com retorno previsto para dia 05/05/2017, conforme Portaria Nº 428 de 26 de junho 2014.

Art. 2º - Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de cargo/emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de Junho de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 - A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT., através do Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que considerando a impugnação apresentada pela empresa decide: conforme previsto no Art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002 NÃO CONHEÇO do recurso interposto pela licitante VETOR SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA, pois, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. Entretanto, em que pese o não conhecimento do recurso, em respeito ao teor apresentado pela Recorrente e Recorridas, fizemos uma análise do mérito, porém com base na Lei 8.666/93, em especial ao art. 3º §1º, inciso I, bem como, o disposto no art. 10 §2º, da Lei 12.690/2012 julgo IMPROCEDENTE, bem como mantenho na íntegra os termos no julgamento final do presente processo. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br. – MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. CONFORME A SEGUIR: EMPRESAS VENCEDORAS: COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, CNPJ: 21.679.098/0001-25; NOS ITENS: ITEM 3 – VALOR UNITÁRIO R\$ 9,68 ; ITEM 4 – VALOR UNITÁRIO R\$ 10,43 ; ITEM 5 – VALOR UNITÁRIO R\$ 14,13 ; ITEM 8 – VALOR UNITÁRIO R\$ 20,35. COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPERSERV'S, CNPJ: 02.355.192/0001-84; NOS ITENS: ITEM 1 – VALOR UNITÁRIO R\$ 15,75 ; ITEM 2 – VALOR UNITÁRIO R\$ 11,66 ; ITEM 6 – VALOR UNITÁRIO R\$ 14,30 ; ITEM 7 – VALOR UNITÁRIO R\$ 14,95; ITEM 10 – VALOR UNITÁRIO R\$ 11,00. IDEAL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.CNPJ: 24.053.026/0001-66; NOS ITENS: ITEM 9 – VALOR UNITÁRIO R\$ 9,93. - **MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI - PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 845 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Revoga a Portaria nº 517/2016 que “cede a servidora que menciona”, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 517 de 01 de Setembro de 2016, que cedeu a Servidora, a Senhora Ligia Souza Leite, matrícula nº 241, Enfermeira, para o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 846 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JONI ROBERTO BISCHOFF, matrícula nº 70, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como fiscal das Atas de Registro de Preços nº 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156 e 157/2017, originadas do Pregão Presencial nº 065/2017, com finalidade de “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa, cozinha, higiene, utensílios, descartáveis e outros materiais para as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 847 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor VALDRIANGELO ALVES QUEIROZ, matrícula nº 311, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como fiscal do contrato nº 042/2017, originado da Dispensa de Licitação nº 004/2017, com finalidade de “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, higienização e locação de rouparia hospitalar emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de Junho de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 848 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ALAIR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 068, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como fiscal do contrato nº 046/2017, originado da Dispensa de Licitação nº 005/2017, com finalidade de “Contratação de empresa especializada em tratamento clínico de desintoxicação química do menor Adryan Oliveira da Silva Marques, por período de 06 (seis) meses, acatando recomendação do Ministério Público Estadual.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de Junho de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 849 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Transfere para a inatividade o Servidor João Batista Paulo Abraão do quadro de servidores ativos do município e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o teor da Portaria nº 118/2017, editada pelo Previsão – Fundo de Previdência Social do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria Por Tempo de Contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 07/06/2017 o Servidor João Batista Paulo Abraão, matrícula nº 618, portador do RG nº 2884222-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 337.737.269-53, empossado no cargo de carreira de **Motorista, Classe B, Nível VIII**, em 11/09/1995, sob regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Declarar vago o cargo de **Motorista, Classe B, Nível VIII**, que se encontrava preenchido pelo servidor ora aposentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de Junho de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 850 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Transfere para a inatividade a Servidora Maria Ivone dos Anjos Pinto do quadro de servidores ativos do município e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o teor da Portaria nº 120/2017, editada pelo Previsão – Fundo de Previdência Social do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria Por Tempo de Contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 08/06/2017 a Servidora Maria Ivone dos Anjos Pinto, matrícula nº 1726, portadora do RG nº 144924 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 079.218.371-15, empossada no cargo de carreira de **Professor de Educação Básica - Pedagogia 20HS, Classe B, Nível IV**, em 06/04/2006, sob regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Declarar vago o cargo de **Professor de Educação Básica - Pedagogia 20HS, Classe B, Nível IV**, que se encontrava preenchido pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 851 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JONI ROBERTO BISCHOFF, matrícula nº 070, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como fiscal das Atas de Registro de Preços nº 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168/2017, originadas do Pregão Presencial nº 068/2017, com finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para uso das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 852 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUIZ CLAUDIO COSTA GOUVEIA, matrícula nº 6706, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como fiscal das Atas de Registro de Preço nº 158 e 159/2017, originadas do processo licitatório Pregão Presencial nº 064/2017, cuja finalidade é "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica de motores de veículos e máquinas da frota municipal, conforme Termo de Referência."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 853 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUIZ CLAUDIO COSTA GOUVEIA, matrícula nº 6706, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 170/2017, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 075/2017, cuja finalidade é "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de apostilas para Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de Junho de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 854 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor VALDRIANGELO ALVES QUEIROZ, matrícula nº 311, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 169/2017, originada do Pregão Presencial nº 069/2017, com finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais voltados a atender os pacientes em observação na Unidade Pronto Atendimento - UPA de Sorriso - MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de Junho de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 855 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUIZ CLAUDIO COSTA GOUVEIA, matrícula nº 6706, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 171/2017, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 070/2017, cuja finalidade é "registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de instalação de calhas, rufos e aquisição de chapas galvanizadas para atender as Secretarias Municipais."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATOS

005.2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

OBJETO: Formalização de parceria entre o Poder Executivo e Organização de Sociedade Civil para a Execução de atividades na comunidade escolar municipal para o desenvolvimento do ensino fundamental e infantil no exercício de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

CONTRATADA: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Dom Aquino.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.684,00 (oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Até 30/06/2018.

Tapurah – MT, 14 de Junho de 2017.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Município de Tapurah vem através do presente justificar a conveniência e oportunidade na decisão de firmar parceria com o CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO 1º GRAU DOM AQUINO, na forma de Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Os Conselhos Deliberativos de Comunidades Escolares são órgãos colegiados constituídos por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, com autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola, objetivando o seu normal funcionamento e a melhoria no padrão de qualidade.

O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Dom Aquino, CNPJ nº 03.152.447/0001-74, foi instituído em 14 de maio de 1999. Atende no ano de 2017 o total de 167 alunos, sendo 32 alunos da Educação Infantil e 135 alunos do Ensino Fundamental.

Como o referido Conselho Deliberativo atua diretamente em sua respectiva Comunidade Escolar, torna-se inviável a competição entre os Conselhos Deliberativos, pois cada unidade escolar atende os seus alunos e professores, bairros e comunidades.

Desta forma concluímos que a presente hipótese encontra abrigo no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, o qual contempla os critérios de inexigibilidade de chamamento público, em decorrência da exclusividade do Conselho Deliberativo atuar em sua respectiva Unidade Escolar, que justifica o presente termo.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Adesão de Ata Registro de Preço nº 03/2017-Referente Pregão Presencial 08/2017- do Município de São José do Povo - MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TESOURO - MT
CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATADA: C. M COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. -ME
CNPJ nº 07.599.837/0001-48

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NÃO REMANUFATURADAS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS E MODELOS MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT, ATRAVES ADESÃO

DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017-REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 08/2017- DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT.

SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES TOTAL R\$ 508.518,77

SEC MUNICIPAL DE SAUDE TOTAL R\$ 46.022,86

SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TOTAL R\$ 44.583,35

VIGÊNCIA/ATA: 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520 de 17/02/2002, decreto nº 3.555 de 08/08/2000, decreto nº 7.892/2013, lei complementar 123/2006 e subsidiariamente pela lei 8.666 de 21/06/1993.

Tesouro– MT, 21 de junho de 2017

Arthur Jose Rego Lacerda
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 12/2017;OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações. DATA DE ABERTURA: 05/07/2017 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 21 de Junho de 2017. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13/2017;OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO(OLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE OLEO) PARA ATENDER DIVERSA SECRETARIAS. DATA DE ABERTURA: 05/07/2017 AS 13:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 21 de Junho de 2017. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2016

Processo N. 372060/2016. O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** a licitação cujo objeto a contratação de empresa na prestação de serviços visando: elaboração de laudo técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT e de laudos de insalubridade e periculosidade, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, conforme edital e anexo, com base no art. 49 da Lei n. 8666/93, a justificativa fundamentada encontra-se junto aos autos.Várzea Grande-MT, 19 de junho de 2017, **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, Secretário Municipal de Administração.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO CONTRATO N. 063/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 13.908.247/0001-52. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, no processo licitatório da modalidade Tomada de Preços nº 04/2017, na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 45/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 435736/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para execução de meio fio e sarjeta de diversas vias urbanas localizadas nos bairros do Município de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R\$ 169.800,96 (Cento e sessenta e nove mil oitocentos reais e noventa e seis centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.242. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.J. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze)

meses, contado da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado o Servidor CLOVIS PEREIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF nº. 175.814.601-00.

DATA DE ASSINATURA: 21.06.2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo – PMVG/MT

S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 059/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.165.556/0001-56. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de credenciamento por Chamamento Público nº 04/2017, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017, no Processo Administrativo nº 83/2017, no Projeto Básico nº 02/2017 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº. 453477/2017. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 662.13-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 473.949.191-53.

DATA DE ASSINATURA: 12.06.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – SRP

Nº 019/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, tipo “menor preço por ITEM”, conforme Termo de Referência.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 021/2017, Registro de Preços nº 019/2017, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura se deu em 20/06/2017, foi declarada **DESERTA**, pela ausência de licitantes.

Vera – MT, 21 de Junho de 2017.

Joedson Amaral de Oliveira – Pregoeiro
Portaria nº 045/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 040/2017**, que tem como objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares conforme a tabela em vigência da **ABC FARMA** de “A” à “Z” para a Secretaria de Saúde do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **M.V. OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO - ME**, com desconto de 30,75 % sobre a tabela em vigência da **ABC FARMA** de “A” à “Z”.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de junho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017.

Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 040/2017**, que tem como objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares conforme a

tabela em vigência da **ABC FARMA** de “A” à “Z” para a Secretaria de Saúde do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **M.V. OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO - ME**, com desconto de 30,75 % sobre a tabela em vigência da **ABC FARMA** de “A” à “Z”.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de junho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 017/2017, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2017 – Registro de preço nº 018/2017, que trata do registro de preço em que objetiva futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para ligações domiciliares de água, ampliação e manutenção do sistema de água e sistema de coleta de esgoto do SAAE de Lucas do Rio Verde MT.

Data: 06/06/2017.

Resultado: A empresa **C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI**, CNPJ 07.965.552/0001-83 vencedora do certame nos itens 01, 02, 0, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 34, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 51, 53, 56, 57, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 92, 99, 101, 105, 106, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 127, 133, 138, 142, 144, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 194, 195, 196, 197, 198, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 278, 282, 284, 287, 288, 294, com o valor total de R\$ 373.014,25 (trezentos e setenta e três mil, quatorze reais e vinte e cinco centavos); **CENTER SPONCHIADO LTDA ME**, CNPJ 04.418.934/0001-07, vencedora do certame nos seguintes itens 05, 07, 27, 40, 49, 55, 67, 88, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 107, 108, 210 com o valor total de R\$ 15.585,00 (quinze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); **BLAZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP**, CNPJ 06.930.323/0001-60, vencedora do certame nos itens 12, 17, 20, 21, 22, 38, 43, 47, 50, 52, 54, 59, 62, 63, 83, 109, 110, 205, 206, 251, 253, 254, 260, 296 com valor total de R\$ 31.214,80 (trinta e um mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos); **SANE FORT TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME**, CNPJ 22.900.869/0001-25, vencedora do certame nos itens 30, 32, 33, 35, 36, 37, 89, 90, 93, 103, 104, 121, 122, 128, 129, 130, 134, 135, 136, 137, 139, 145, 148, 173, 174, 175, 192, 204, 290, 291, 292, 306, 307, com o valor total de R\$ 417.142,50 (Quatrocentos e dezessete mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); **ESAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA**, CNPJ 08.022.616/0001-75, vencedora do certame nos itens 112, 114, 125, 126, com valor total de R\$ 25.344,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais); **PAULO SERGIO PICOLI ME**, CNPJ 10.217.270/0001-02, vencedora do certame nos itens 123, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 250, 259, 261, 264, 265, 266, 269, 271, com valor total de R\$ 54.812,45 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos); **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 08.862.530/0011-22, vencedora do certame nos itens 143, 193, 203, com valor total de R\$ 197.314,00 (Cento e noventa e sete mil e trezentos e quatorze reais); **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ 67.731.091/0001-06, vencedora do certame nos itens 191, 202, 289, 293, com valor total de R\$ 479.310,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos e dez reais); **FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI**, CNPJ 66.643.966/0001-55, vencedora do certame nos itens 208, 221, 222, 223, 229, 231, 232, 233, 234, 244, 245, 247, 248, 249, 252, 257, 258, 262, 263, 267, 268, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 281, 283, 285, com o valor total de R\$ 52.722,10 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e dez centavos); **VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ 78.334.307/0001-16, vencedora do certame nos itens 298, 301, com valor total de R\$ 32.830,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais); **RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA ME**, CNPJ 03.090.179/0001-03, vencedora do certame nos itens 299, 300, 302 e 303, com o valor total de R\$ 26.090,00 (Vinte e seis mil e noventa reais); **PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA EPP**, CNPJ 71.950.638/0001-31, vencedora do certame nos itens, 304 e 305 com o valor total de R\$ 1.885,80 (Um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Mais informações sobre o certame encontra-se no site: <http://bll.org.br/>

Lucas do Rio Verde MT, 21 de Junho de 2017.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017/SAMAE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 014/2017/SAMAE**, para

seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS E HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 04 de Julho de 2017**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 21 de Junho de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria Geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro de Publicação

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretário Geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)
